

RELATÓRIO CONTAS 2019 . 2020

FC PORTO - FUTEBOL, SAD
Contas Consolidadas





FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Relatório e Contas Consolidado 2019/2020

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente
2. Órgãos Sociais
3. Destaques
4. Evolução da Atividade
5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício
6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício
7. Perspetivas Futuras
8. Informação sobre ações próprias
9. Evolução da cotação das ações da Sociedade
10. Declaração do Órgão de Gestão

B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira
2. Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas
3. Demonstrações Consolidadas dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
4. Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio
5. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa
6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria
8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal



A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente

Sou presidente do FC Porto há 38 anos e a maioria das pessoas é capaz de dizer, com razão, que já poucas coisas me podem surpreender enquanto dirigente desportivo. No entanto, tanto para mim como para toda a gente que está no mundo do futebol, 2019/2020 foi uma temporada diferente de todas as outras a que estamos habituados e muito mais desafiante do que o normal. Felizmente, como tantas vezes tem acontecido ao longo destes anos, o FC Porto saiu por cima.

No plano desportivo, esta época ficou marcada pela conquista de uma dobradinha que poucos julgavam possível em janeiro, quando estávamos no segundo lugar com um atraso considerável para o primeiro. A competência com que se trabalha neste clube, as grandes capacidades da equipa técnica liderada pelo Sérgio Conceição e o talento do nosso plantel, pelo menos para mim, nunca estiveram em causa, e por isso não fiquei surpreendido com os resultados alcançados. Mesmo assim, a forma serena e eficaz com que todos souberam enfrentar os constrangimentos gerados pela pandemia, ao ponto de termos voltado mais fortes de um período em que se geraram todas as condições para que as equipas ficassem mais fracas, não deixou de me impressionar.

Apesar do sucesso desportivo, não é possível mascarar que os acontecimentos dos últimos meses tiveram um impacto muito negativo noutros domínios. A paragem durante várias semanas de atividades geradoras de receitas, o regresso do futebol sem público nas bancadas, a impossibilidade de vender lugares anuais e camarotes para 2020/2021, a postura mais retraída de alguns patrocinadores e outros parceiros e a cautela com que as equipas que normalmente são nossas clientes abordaram o mercado de transferências – que só ficou verdadeiramente ativo vários meses depois do que é habitual –, tudo isto aliado ao completo desprezo a que o futebol e o desporto foram votados pelo poder político, refletem-se em resultados financeiros que não são positivos. Já depois do encerramento do exercício, no entanto, foram dados passos firmes para a reversão desta situação, com destaque para o balanço altamente lucrativo das transferências de jogadores no princípio da nova época sem enfraquecer a equipa. Ficaram assim criadas as condições para que em breve possamos definitivamente aliar sucesso financeiro ao sucesso desportivo que não nos tem faltado.

Jorge Nuno Pinto da Costa



2. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: – José Lourenço Pinto
Secretário: – Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes

Conselho de Administração

Presidente: – Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
Administradores: – Adelino Sá e Melo Caldeira
– Fernando Manuel dos Santos Gomes
– Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves
– Vítor Manuel Martins Baía
– Reinaldo da Costa Teles Pinheiro ¹
– Maria Manuela Aguiar Dias Moreira ¹
– Rita de Carvalho Araújo Moreira ¹
– Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo ¹

Conselho Fiscal

Presidente: – Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães
Membros: – José Augusto dos Santos Saraiva
– Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo
Membro Suplente: – Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira

Comissão de Vencimentos

Presidente: – Alípio Barrosa Pereira Dias
Membros: – Emídio Ferreira dos Santos Gomes
– Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida

Conselho Consultivo

Alípio Barrosa Pereira Dias
Alvaro Sá Marques Rola
António Manuel Gonçalves
António Sousa Pereira
Artur Santos Silva
D. Américo Aguiar
Emídio Ferreira dos Santos Gomes
Fernando Alberto Pires Póvoas
Ilídio Costa Leite Pinho
João Duarte Coelho do Sameiro Espregueira-Mendes
Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida
Jorge Alberto Carvalho Martins
Jorge Nuno Pinto da Costa
Jorge Rui Mória Pereira Cernadas
José Alexandre Oliveira
Luis António Silva Duarte Portela
Manuel Maria Diogo
Mário Nuno dos Santos Ferreira
Pedro Américo Violas Oliveira Sá



3. Destaques

- As anómalas circunstâncias em que se desenvolveu a temporada 2019/2020 vieram a provocar um resultado líquido fortemente negativo, mas que está de acordo com o orçamento aprovado em Assembleia Geral, ajustado dos impactos financeiros provocados pela pandemia Covid-19. Assim, detalham-se abaixo os principais aspetos adversos:
 - Não participação do FC Porto na edição 2019/2020 da UEFA Champions League e inevitável redução das receitas obtidas com a participação nas competições europeias;
 - Na sequência da eliminação na pré-eliminatória de acesso à UEFA Champions League, em agosto de 2019, foi assumido o risco de não desbaratar uma equipa que tinha sido preparada para disputar todas as competições, apostando no sucesso desportivo - o que resultou nas conquistas do campeonato e da Taça de Portugal - e prevendo efetuar antes do final do exercício, como é habitual, um montante em transferências que compensasse este impacto negativo;
 - Adiamento do mercado de transferência para período após o encerramento das competições desportivas relativas à época 2019/2020, na sequência da interrupção e retoma tardia das competições motivada pela pandemia, o que impediu a transferência de direitos desportivos de jogadores até 30 de junho e o registo das respetivas mais valias;
 - Redução das receitas de transmissão televisiva, uma vez que os proveitos relativos aos jogos da temporada 2019/2020 realizados em julho foram contabilizados em 2020/2021;
 - Redução das receitas de bilheteira e do negócio corporativo, pela suspensão das competições e o retomar sem público nos estádios;
 - Redução das receitas de merchandising e das obtidas com as visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão, pelo encerramento temporário desses espaços;
 - Registo de imparidades relativas ao Valor do Plantel, em virtude de vendas dos direitos desportivos que geraram menos valias.

- Resultado líquido consolidado negativo de 116.160m€, sendo 115.940m€ atribuíveis aos detentores de capital próprio da empresa mãe.

- Redução dos proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores em 88.997m€, consequência da descida generalizada de todas as rubricas que as constituem, com justificação óbvia nos impactos provocados pela pandemia.



- Redução dos custos operacionais excluindo custos com passes em 11.718m€, principalmente devido à diminuição dos custos com o pessoal.
- Resultados com transações de passes de jogadores foi de apenas 551m€, um valor invulgarmente baixo para a Sociedade, que se justifica pelo adiamento do prazo de abertura do mercado de transferências, bem como ao facto de as competições se terem prolongado para além do encerramento do período em análise, o que impossibilitou a venda de direitos desportivos de jogadores ainda antes de 30 de junho, de forma a serem tidas em consideração ainda no exercício 2019/2020.
- A Sociedade efetivou já vendas de direitos desportivos de jogadores, por montantes muito significativos, nos primeiros meses do exercício 2020/2021, ou seja, já após o fecho do exercício em análise, pelo que não entraram nas contas aqui analisadas. Adicionalmente, o Conselho de Administração tem perspetivas claras de efetuar um montante consideravelmente superior até ao fecho do atual exercício.



4. Evolução da Atividade

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD vem cumprir os seus deveres de prestação de informação de natureza económica e financeira, relativa ao exercício 2019/2020, período compreendido entre 1 de julho de 2019 e 30 de junho de 2020.

Este documento foi elaborado de acordo com o quadro normativo vigente, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Conforme estipulado no Regulamento do Parlamento Europeu, as sociedades com valores mobiliários admitidos em mercados regulamentados sediados na União Europeia devem utilizar nas suas demonstrações financeiras consolidadas, as normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS) adotadas no seio da União, para todos os exercícios financeiros com início em ou após 1 de janeiro de 2005.

No caso da FC Porto – Futebol, SAD, estas normas entraram em vigor no exercício 2005/2006. As contas intercalares, bem como este relatório sobre as contas anuais, foram elaborados de acordo com as normas internacionais de contabilidade.



RESUMO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Ainda que muito condicionada pela pandemia da covid-19, a atividade desportiva do FC Porto em 2019/2020 ficou marcada pelo sucesso nas duas principais competições internas, a Liga portuguesa e a Taça de Portugal.

A época arrancou com uma infelicidade na terceira pré-eliminatória de acesso à Liga dos Campeões, que impediu o FC Porto de manter o registo de clube com mais participações na prova. Esse percalço, contudo, não desviou a equipa dos outros objetivos importantes, que acabaram por ser alcançados com brilhantismo em condições muito difíceis.

Na Liga Europa, uma competição que nem sempre é fácil encarar com o mesmo nível de concentração e motivação da principal prova de clubes do mundo, o FC Porto ultrapassou a fase de grupos e acabou por ser eliminado pelo Bayer Leverkusen – uma equipa alemã com orçamento superior – nos 16 avos de final.

Bem mais épica foi a caminhada na Liga portuguesa. A equipa chegou a entrar em alguns jogos com 10 pontos de atraso para o primeiro classificado, que na altura era o Benfica, mas acabou por terminar a prova no primeiro lugar com cinco pontos de vantagem sobre o rival de Lisboa. A recuperação começou ainda antes de se fazerem sentir com vigor os efeitos da pandemia – o FC Porto já era líder isolado quando o campeonato parou –, mas a competência com que a equipa foi dirigida e apoiada durante o confinamento permitiu alargar e consolidar a vantagem nos últimos dez jogos da época e recuperar um título que, na verdade, o FC Porto não teria perdido na temporada anterior se tivesse vigorado a verdade desportiva.

Nas outras competições internas, a equipa voltou a ser infeliz na final da Taça da Liga, que perdeu na sequência de um golo sofrido depois do minuto 90, mas protagonizou um feito notável na Taça de Portugal. Na final contra o Benfica, o FC Porto ficou reduzido a dez jogadores ainda na primeira parte, numa altura em que o jogo estava empatado, mas conseguiu superar-se na segunda para construir uma vitória indiscutível por 2-1. A conquista da “dobradinha”, que já escapava desde 2010/2011, é mais uma página de ouro na história do clube.



ATIVIDADE ECONÓMICA

A época 2019/2020 vai ficar para a história como a mais estranha, longa e difícil da história, mas também pela que reconheceu a resiliência dos vencedores.

Neste momento encontra-se globalmente instalada uma pandemia mundial, provocada pelo vírus Covid-19, que teve, está a ter e terá um impacto substancial em Portugal e em todo o mundo. Esta pandemia levou ao decretamento do estado de emergência em vários países, incluindo em Portugal, com restrições ao nível de deslocações, imposição de quarentenas e encerramento temporário de várias instituições e atividades, que obrigou à suspensão de todas as competições nacionais e europeias, de forma a reduzir a possibilidade de propagação desta doença aos trabalhadores e jogadores de futebol.

Após a paragem forçada de meses, a resistência, tanto psicológica como física e a sua capacidade anímica permitiu ao FC Porto acentuar a vantagem que tinha no momento em que as competições pararam e sagrar-se campeão nacional. Como “cereja no topo do bolo”, conquistou ainda a prova rainha das competições nacionais, a Taça de Portugal.

No entanto, essa suspensão e o retomar das competições sem público nos estádios, assim como a realização de parte dos jogos já fora do exercício económico em análise e o adiamento do mercado de transferências de jogadores, teve um impacto económico muito penalizador para a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

Em consequência, a Sociedade apresenta, no exercício económico 2019/2020 o resultado líquido consolidado negativo de 116.160m€, sendo 115.940m€ atribuíveis aos detentores de capital próprio da empresa mãe. Este resultado era já expectável, tendo em conta as circunstâncias da temporada 2019/2020, e está de acordo com o orçamento aprovado em Assembleia Geral, ajustado dos impactos financeiros provocados pela pandemia. Assim, detalham-se abaixo os principais aspetos adversos:

- Não participação do FC Porto na edição 2019/2020 da UEFA Champions League e inevitável redução das receitas obtidas com a participação nas competições europeias;
- Na sequência da eliminação na pré-eliminatória de acesso à UEFA Champions League, em agosto de 2019, foi assumido o risco de não desbaratar uma equipa que tinha sido preparada para disputar todas as competições, apostando no sucesso desportivo - o que resultou nas conquistas do campeonato e da Taça de Portugal - e prevendo efetuar antes do final do



exercício, como é habitual, um montante em transferências que compensasse este impacto negativo;

- Adiantamento do mercado de transferência para período após o encerramento das competições desportivas relativas à época 2019/2020, na sequência da interrupção e retoma tardia das competições motivada pela pandemia, o que impediu a transferência de direitos desportivos de jogadores até 30 de junho e o registo das respetivas mais valias;
- Redução das receitas de transmissão televisiva, uma vez que os proveitos relativos aos jogos da temporada 2019/2020 realizados em julho foram contabilizados em 2020/2021;
- Redução das receitas de bilheteira e do negócio corporativo, pela suspensão das competições e o retomar sem público nos estádios;
- Redução das receitas de merchandising e das obtidas com as visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão, pelo encerramento temporário desses espaços;
- Registo das de imparidades relativas ao Valor do Plantel, em virtude de vendas dos direitos desportivos que geraram menos valias.

Olhemos, com detalhe, para a situação económico-financeira analisada neste relatório, que incide sobre o resultado consolidado, ou seja, o obtido através da participação individual das empresas do grupo incluídas no perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas, ainda que seja a variação do resultado individual da FC Porto – Futebol, SAD que contribui de maneira decisiva para o resultado consolidado.

Mais à frente neste relatório, apresenta-se um resumo dos resultados individuais de cada uma das empresas do perímetro de consolidação, pelo que agora nos focamos na análise, a dois anos, dos resultados consolidados.

O resultado líquido da FC Porto – Futebol, SAD é, à semelhança de outras empresas do mesmo sector de atividade, constituído por três componentes:

- Resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores;
- Resultados relacionados com passes de jogadores e
- Resultados financeiros e relativos a investimentos (mais imposto sobre o rendimento).

A primeira componente, resultados operacionais excluindo passes de jogadores, é a mais estável ao longo dos exercícios, uma vez que agrega os proveitos e custos recorrentes ano após ano, e que derivam, em grande parte, de contratos estabelecidos a longo prazo. Estão aqui também incluídas as



receitas obtidas pela participação nas competições europeias, que é uma rubrica habitual e relevante nas demonstrações financeiras da Sociedade. A segunda, relacionada com passes de jogadores, é a mais volátil, refletindo as decisões da Administração, a cada ano, de reforçar, manter ou prescindir de atletas do seu plantel. Por último, os resultados financeiros espelham as necessidades de tesouraria e acesso ao crédito do Grupo.

A ligeira melhoria verificada ao nível da terceira componente, mais concretamente com os resultados relativos a investimentos, não foi capaz de atenuar a queda abrupta das restantes duas.

Excluindo o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto a nível de mais-valias como de amortizações e perdas por imparidade, e analisando apenas os resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores, verifica-se que, apesar de a Sociedade ter diminuído significativamente os seus custos operacionais, a quebra dos proveitos em valores bastante superiores provocou uma diminuição destes resultados em 77.280m€, face ao exercício homólogo.

Analisando os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores, verifica-se uma redução de 88.997m€ relativamente a 2018/2019, o que representa 50% do total.

valores em milhares de euros

Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes	2019/2020	%	2018/2019	%
Merchandising	5 285	6%	6 601	4%
Bilheteira	6 385	7%	9 627	5%
Provas UEFA	9 988	11%	80 971	46%
Outras Receitas Desportivas	1 716	2%	2 713	2%
Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva	36 149	41%	42 561	24%
Publicidade e Sponsorização	21 460	25%	22 855	13%
Outras Prestações de Serviços	5 829	7%	8 564	5%
Outros Proveitos	488	1%	2 404	1%
TOTAL	87 299	100%	176 296	100%

Como se pode ver no quadro acima, todas as rubricas que compõem os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes tiveram um comportamento negativo face ao período homólogo.



As receitas obtidas com o merchandising, que tem como principal fornecedor a Warrior, marca New Balance, caíram 20% (1.316m€), fruto do encerramento das lojas do FC Porto durante o estado de emergência decretado no início da pandemia.

As receitas de bilheteira, que englobam a comercialização dos Lugares Anuais e os bilhetes vendidos jogo a jogo, diminuíram 3.241m€ relativamente ao exercício anterior. Esta queda resulta, por um lado, da suspensão das competições e o retomar sem público nos estádios e, por outro, do facto de, no ano transato, o FC Porto ter disputado os oitavos e os quartos de final da UEFA Champions League, que lhe granjeou uma receita significativa.

Os proveitos obtidos pela participação do FC Porto nas competições europeias diminuiu drasticamente, em 88%, devido à diferença substancial entre os prémios pagos pela UEFA pela participação na Champions League comparativamente à Europa League, competições que o FC Porto disputou, respetivamente, no exercício 2018/2019 e no exercício económico em análise. Dos 70.983m€ que a Sociedade perdeu face ao período homólogo, 37.951m€ ficam-se a dever apenas à diferença no prémio de acesso à respetiva prova, 12.500m€ aos prémios relativos à performance desportiva da equipa na fase de grupos e 18.500m€ aos prémios de acesso às fases a eliminar (dezasseis avos de final em 2019/2020, e quartos de final em 2018/2019, respetivamente da UEFA Europa League / UEFA Champions League).

A rubrica Outras receitas desportivas inclui os proveitos obtidos pela exploração das escolas Dragon Force e pela participação nas competições nacionais – Taça de Portugal e Taça da Liga – e em torneios de pré-temporada. A diminuição verificada, de 997m€, assenta tanto na redução das receitas obtidas com o Dragon Force, devido ao encerramento das escolas após o início da pandemia, mas também pelo facto de a final da Taça de Portugal, assim como o respetivo prémio pela conquista do troféu, ter sido registado em 2020/2021, na data em que se realizou este jogo.

As receitas relativas aos Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva, cuja maior fatia advém do acordo que a FC Porto – Futebol, SAD assinou com a Altice, em dezembro de 2015 (para vigorar a partir de 1 de julho de 2018), para a cedência dos Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, deveriam ser estáveis ao longo das épocas em que este contrato se encontra em vigor. No entanto, uma vez que, devido à pandemia, parte dos jogos da temporada 2019/2020 foram



realizados em julho, as receitas subjacentes foram contabilizadas em 2020/2021, obedecendo ao princípio contabilístico da especialização dos exercícios ao qual as contas da Sociedade obedecem. Adicionalmente estão aqui também contabilizados os direitos de distribuição do Porto Canal, que se mantiveram praticamente inalterados face ao período homólogo.

A rubrica Publicidade e Sponsorização engloba os proveitos inerentes aos contratos de publicidade feita no equipamento oficial do FC Porto pelos seus principais patrocinadores, que no período em análise são a MEO, a Unicer e a New Balance, mas também as receitas decorrentes da comercialização, pela PortoComercial, de suportes publicitários disponíveis e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal. O montante angariado em publicidade, para o período em análise, foi superior à registada no homólogo, no entanto, como consequência da pandemia, este valor foi deduzido pelo proporcional relativo aos jogos realizados já fora do período em análise e/ou à porta fechada, uma vez que parte significativa das parcerias publicitárias engloba a utilização dos camarotes do Estádio do Dragão para assistir aos jogos lá realizados.

Os restantes proveitos operacionais, inscritos em 'Outras Prestações de Serviços' e 'Outros Proveitos' e que incluem principalmente as receitas operacionais das sociedades participadas, excetuando os proveitos já referidos, diminuíram 4.652m€ que se justificam por, no exercício anterior, a Sociedade ter recebido um valor relevante de reembolso de sinistros, referente ao seguro de acidentes de trabalho dos jogadores, assim como da realização dos jogos Brasil vs Panama e Liga das Nações, no Estádio do Dragão. Não obstante, verificou-se também uma diminuição relevante das receitas obtidas pelas sociedades participadas, nomeadamente das obtidas com as visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão, pelo encerramento temporário desses espaços.

Importa fazer uma síntese do impacto negativo que a pandemia do Covid-19 teve nos rendimentos operacionais da Sociedade, no período em análise, decorrente do facto de os últimos cinco jogos em casa da temporada 2019/2020, terem sido realizados à porta fechada e parte deles em julho de 2020, ou seja, já no exercício de 2020/2021, cujo impacto contabilístico direto ascendeu a 9M€ quantificáveis. Destes, 2,5M€ referem-se a compensações concedidas aos detentores de lugares anuais e aos patrocinadores com direito a usufruir do corporate hospitality no Estádio do Dragão, pelo facto de ter sido proibida a presença de público nos estádios após a retoma das competições. 6,6M€ dizem respeito às receitas obtidas com a cedência dos direitos de transmissão televisiva que não puderam ser reconhecidas neste exercício devido aos três últimos jogos que o FC Porto disputou em casa para o campeonato nacional ter já ocorrido em julho de 2020. Importa referir que este 6,5M€



serão reconhecidos como rendimento no exercício de 2020/2021, pelo que não se trata de uma efetiva perda de receita para a Sociedade, mas apenas de um ajustamento ao momento em que este rendimento é reconhecido. Adicionalmente, a Sociedade estima que a pandemia Covid-19 levou a uma perda adicional de faturação de, pelo menos, 2,5M€, nomeadamente no merchandising, visitas ao Museu e Estádio e na bilhética jogo a jogo relativa aos cinco jogos efetuados à porta fechada. Mais relevante, mas impossível de quantificar, foram as perdas de receita relativas à venda de direitos desportivos de jogadores, pelo facto de o mercado de transferências ter sido adiado e, principalmente, por a época desportiva ter-se prolongado para além da data de fecho do exercício económico, o que impossibilitou a realização destas transações durante o período em análise.

Como resultado dos factos enunciados, os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores atingiram os 87.299m€, caindo então 88.997m€ relativamente ao exercício anterior, como se pode verificar no gráfico abaixo.



No que diz respeito aos custos operacionais, ainda excluindo os relacionados com passes de jogadores, verificou-se um decréscimo de 11.718m€ relativamente a 2018/2019.



valores em milhares de euros

Custos Operacionais excluindo custos com passes	2019/2020	%	2018/2019	%
CMV	3 210	2%	3 861	3%
Fornecimentos e serviços externos	44 032	32%	46 517	31%
Custos com Pessoal	82 910	60%	91 644	61%
Amortizações excluindo depreciações de passes	6 545	5%	4 650	3%
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes	962	1%	759	1%
Outros Custos	1 181	1%	3 128	2%
TOTAL	138 841	100%	150 558	100%

Na sequência da redução das receitas obtidas com o merchandising, devido ao encerramento temporário das lojas, diminui também o custo das mercadorias vendidas.

No que diz respeito aos fornecimentos e serviços externos, verificou-se um decréscimo global de 2.485m€, dividido pelos diversos gastos que integram a rubrica, principalmente dos custos com a organização de jogos, devido à suspensão das competições e o retomar sem público nos estádios. De referir que, pela aplicação da IFRS 16, deixaram de ser considerados custos com rendas, passando a classificar-se como ativos e fazendo a respetiva amortização, os direitos de uso de bens sujeitos a acordos de locação.

A rubrica Custos com Pessoal, que agrega os custos salariais relativos aos plantéis de futebol, equipas técnicas e toda estrutura de pessoal das diversas empresas representadas neste consolidado, assim como os respetivos encargos fiscais e seguros associados aos acidentes de trabalho, reduziu 8.734m€ no período em análise.

O valor das amortizações excluindo depreciação de passes aumentou 1.895m€. Esta rubrica, que incluía essencialmente as amortizações contabilizadas na EuroAntas, uma vez que esta empresa é detentora do Estádio do Dragão, que está a ser amortizado por um período de 50 anos, sofreu um impacto relevante pela adoção da IFRS 16, com data de aplicação inicial a 1 de julho de 2019. Como já referido, esta norma determina que se devem considerar como ativos, e fazer a respetiva amortização, os direitos de uso de bens sujeitos a acordos de locação, o que justifica o acréscimo desta rubrica.

A linha referente às 'Provisões e perdas por imparidade excluindo passes' agrega tanto o registo de novas provisões e perdas por imparidade, como a reversão das anteriormente efetuadas, caso se



considere estarem sanadas as circunstâncias que lhes deram origem. No exercício em análise atingem os 962m€ pelo registo de novas provisões e perdas por imparidade consideradas adequadas.

Os 'Outros Custos', onde estão representados os gastos de menor expressão não referidos, que têm um peso insignificante na estrutura de gastos, caíram 1.947m€ face ao período homólogo.

Em resumo, os custos operacionais, excluindo custos com passes de jogadores, atingem os 138.841m€, atenuando-se em 11.718m€, como mostra o gráfico abaixo:



O valor líquido resultante da soma dos proveitos e custos operacionais, excluindo transações com passes de jogadores, atingiu o valor global negativo de 51.542m€, que se destaca dos 25.737m€ positivos apresentados em 2018/2019.



Focamo-nos agora na segunda componente do resultado líquido, a das rubricas relacionadas com transações de passes, que espelha o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto ao nível dos proveitos e dos custos com transações de passes, como das amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores.

Contribuindo negativamente para o resultado, as Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores registaram um valor de 45.086m€, o que representa um acréscimo de 8.537m€ relativamente ao período anterior. Este crescimento deriva essencialmente do registo das imparidades relativas à venda dos direitos desportivos que geraram menos valias, mesmo após o fecho do exercício económico em análise, de modo a refletir o 'justo valor dos ativos' em 30 de junho de 2020, como foi o caso da transferência dos jogadores Aboubakar e Zé Luís. O registo destas imparidades, que tiveram um forte impacto no exercício em análise, vão permitir uma redução substancial das amortizações em 2020/2021.

O Resultado das Transações de Passes, que engloba os custos e os proveitos resultantes da venda e empréstimo dos direitos desportivos de jogadores, é, tradicionalmente, uma rubrica de sinal positivo nas demonstrações financeiras do grupo, contribuindo determinantemente para o resultado obtido. No entanto, no exercício aqui analisado, não foram efetuadas transferências por valores relevantes, pelo que as mais-valias apresentadas foram pouco significativas. Isto deve-se ao adiamento do prazo de abertura do mercado de transferências, bem como ao facto de as competições se terem prolongado



para além do encerramento do período em análise, o que impossibilitou a venda de direitos desportivos de jogadores ainda antes de 30 de junho, de forma a serem tidas em consideração ainda no exercício 2019/2020.

Positivamente, os proveitos com transações de passes de jogadores, que incluem transferências definitivas, empréstimos e outras receitas, como direitos de solidariedade relativos a jogadores que fizeram parte da sua formação no FC Porto, ascendem aos 24.133m€. A contribuir para este valor destacam-se os rendimentos obtidos pela alienação dos direitos desportivos dos atletas Oliver Torres e Galeno por 11.000€ e 3.500m€, respetivamente para o Sevilha e Sporting de Braga, no início da época desportiva. Já os custos com transações de passes, onde se registam os custos associados com essas mesmas transferências e empréstimos (nomeadamente os custos relativos à solidariedade, comissões de intermediação e o abate do valor contabilístico do “passe” do jogador), assim como o fee pago aos clubes de origem pela cedência temporária de direitos desportivos ao FC Porto, atingem os 23.582m€, nomeadamente devido ao elevado valor contabilístico com que os direitos desportivos do Oliver estavam ainda inscritos no imobilizado da Sociedade. Assim, o resultado com transações de passes foi de apenas 551m€, o que representa um decréscimo de 42.104m€ face ao obtido no exercício 2018/2019, onde se registaram as mais-valias resultantes da transferência dos jogadores Eder Militão, para o Real Madrid, por 50.000m€ e do Felipe, para o Atlético de Madrid, por 20.000m€.

O aumento das amortizações e perdas por imparidade com passes, adicionado à acentuada quebra verificada nos resultados com transações de passes, resultou numa variação negativa dos resultados relacionados com passes de jogadores em 50.641m€, apresentando um valor negativo de 44.535m€ no exercício em análise.

Somando as duas componentes, temos que os resultados operacionais (resultados antes de custos e proveitos financeiros, resultados relativos a investimentos e imposto sobre o rendimento) somam os 96.077m€ negativos, que contrastam com os 31.843m€ positivos obtidos em 2018/2019.

Resultados Operacionais



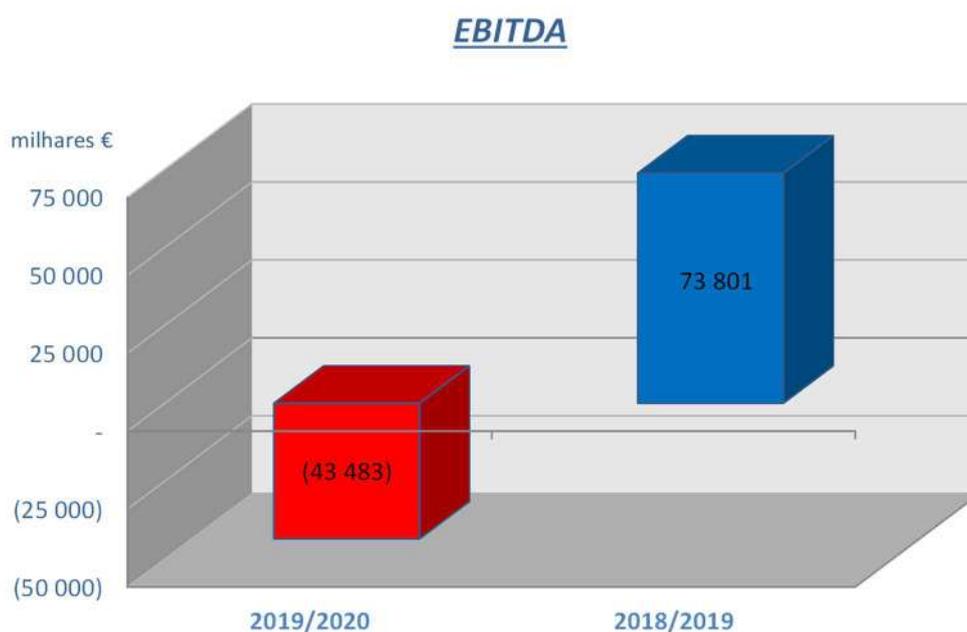
Adicionamos agora a esta análise a terceira componente, a dos resultados financeiros e relativos a investimentos, a que se junta o imposto sobre o rendimento do exercício.

Apesar dos juros pagos pelo Grupo se terem reduzido, verificou-se um agravamento dos resultados financeiros em 900m€ no período em análise, fruto da contabilização da atualização dos prazos de recebimento / pagamento das contas de clientes / fornecedores, que impactou tanto os custos como os proveitos da Sociedade de forma negativa no exercício em análise. De realçar que estão aqui registados custos de 2.550m€ relativos à atualização financeira dos adiantamentos prestados pela Altice, ao abrigo dos contratos celebrados no final de 2015, tal como é exigível na IFRS 15.

Os resultados relativos a investimentos, onde se contabilizam os resultados obtidos com o investimento em direitos económicos de jogadores em que a Sociedade não detém os direitos desportivos, atingem os 1.013m€ no exercício em análise, uma vez que se encontra aqui contabilizada a mais valia obtida pela venda do Paulinho do Portimonense ao Hebei China Fortune FC.

Como conclusão da análise efetuada, e depois de englobarmos o imposto sobre o rendimento do exercício, que agrava o resultado em 563m€, o Resultado Líquido da FC Porto – Futebol, SAD foi, como já referido, negativo em 116.160m€, sendo 115.940m€ atribuíveis a detentores de capital próprio da empresa-mãe.

No entanto, apesar do resultado apresentado ser bastante penalizador para a Sociedade, se tivermos em atenção o EBITDA (cash-flow operacional medido pelo resultado operacional, líquido de amortizações, perdas por imparidade e provisões), que reflete os meios libertos pela atividade operacional da Sociedade, este défice é bastante menos expressivo, apesar de ser também negativo, em 43.483m€.



Analisando a situação patrimonial do Grupo em 30 de junho de 2020, destaca-se o agravamento do capital próprio, que ascende agora aos 151.212m€ negativos, pela incorporação do resultado líquido apresentado.

Dado a incorporação da EuroAntas no perímetro de consolidação, cujo capital social não é detido pela FC Porto – Futebol, SAD em 53%, a exclusão dos interesses minoritários (“interesses que não controlam”) leva a que o capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe seja substancialmente inferior, atingindo os 209.147m€ negativos.

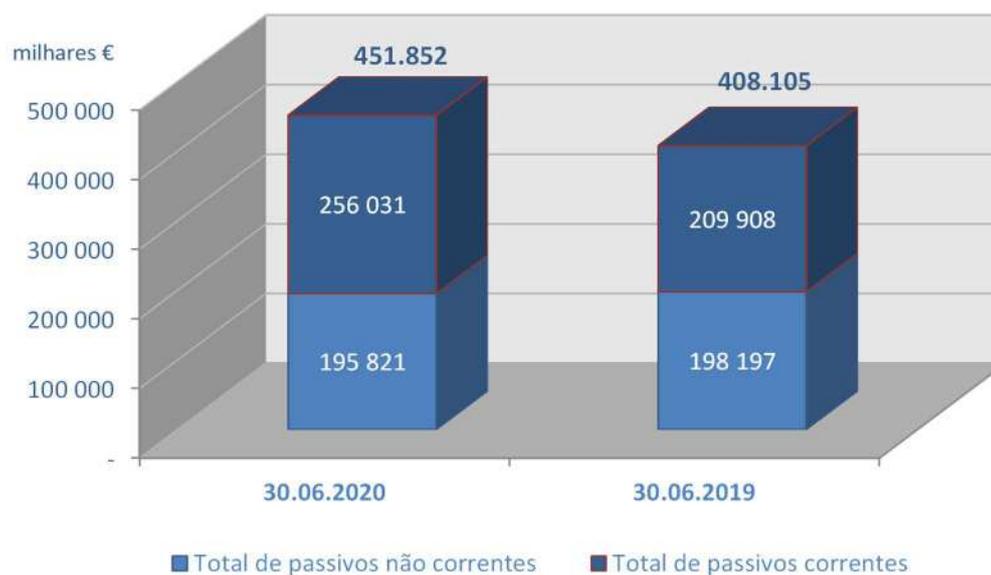
O ativo, que atinge os 300.640m€, sofreu uma queda global de 72.662m€ face a 30 de junho de 2019, principalmente devido à diminuição dos valores a receber de clientes. No entanto, o valor

contabilístico do plantel foi reforçado em 1.154m€, assim como os “Ativos sob direito de uso”, em 10.774m€, fruto da aplicação da IFRS 16, como mencionado anteriormente.



Já o passivo, que ascende aos 451.852m€ em 30 de junho de 2020, registou um aumento de 43.747m€, devido ao crescimento do valor global dos empréstimos, mas também pela adoção da IFRS 16 que provocou um agravamento do passivo em 5.953m€.

Passivo



Em 30 de junho de 2020 não existem dívidas em mora ao Estado e a situação das Sociedades do Grupo perante a Segurança Social encontra-se regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

PERFORMANCE INDIVIDUAL DAS EMPRESAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

As contas até agora apresentadas expõem a situação económico-financeira da FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada, ou seja, agregando as contas das dez empresas que constituem o perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas.

Abaixo apresenta-se o desempenho individual de cada uma delas, antes de serem feitos os ajustamentos de consolidação:

valores em milhares de euros

Empresas do perímetro de consolidação	FC Porto Futebol, SAD	Porto Comercial	Porto Estádio	Porto Multimédia	Porto Seguro	Dragon Tour	Porto Media	EuroAntas	Avenida dos Aliados	Miragem
Proveitos operacionais excluindo Transações de Passes	50 092	28 817	3 505	-	845	3 776	7 971	2 593	3 649	28
Custos operacionais excluindo Transações de Passes	(103 827)	(26 844)	(3 450)	(2)	(543)	(3 634)	(7 464)	(2 376)	(3 411)	(10)
Resultados operacionais excluindo Transações Passes	(53 734)	1 972	55	(2)	302	141	507	217	238	18
Amortizações e perdas por imparidade com passes	(45 086)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Custos)/proveitos com Transações de passes	551	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados operacionais	(98 269)	1 972	55	(2)	302	141	507	217	238	18
Resultados Financeiros	(15 870)	(1 105)	(2)	-	(1)	-	(447)	-	(0)	-
Resultados relativos a investimentos	1 013	-	-	-	-	-	-	-	14	-
Imposto sobre o rendimento	(117)	(273)	(17)	-	(79)	(33)	(24)	(17)	(56)	(4)
Resultado Líquido do Exercício	(113 244)	594	35	(2)	222	109	36	200	196	14

O quadro demonstra que o resultado alcançado pela FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada foi obtido em grande parte pelo resultado individual da Sociedade. No entanto, como se pode verificar, o agregado das restantes empresas que fazem parte do perímetro têm já um volume de negócios muito significativo. De realçar o resultado da PortoComercial que, apesar de positivo, registou um valor bastante mais baixo que o habitual, fruto da quebra das receitas provocada pela pandemia.



5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício

- No âmbito da emissão de obrigações pela Sociedade, procedeu-se ao pagamento dos juros dos cupões:
 - nº 3 e nº 4 das obrigações “FC PORTO SAD 2018-2021” a 6 de dezembro de 2019 e 8 de junho de 2020, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 7 de junho de 2021, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
 - nº 5 e nº 6 das obrigações “FC PORTO SAD 2017-2020” a 9 de dezembro de 2019 e 9 de junho de 2020, respetivamente.
- No dia 5 de junho de 2020 foi deliberado em Assembleia de Obrigacionistas:
 - a alteração da data de reembolso das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020 de 9 de junho de 2020 para 9 de junho de 2021, sem qualquer penalização para a FCP SAD, e correspondentes alterações aos Termos e Condições das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020, bem como o reconhecimento e aceitação de que o facto de a Emitente não efetuar aquele pagamento em 9 de junho de 2020 não constitui uma situação de incumprimento das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020;
 - a opção de reembolso antecipado das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020, em qualquer dia útil, pelo respetivo valor nominal acrescido de juro corrido, desde que seja dado aos Obrigacionistas aviso prévio de 15 dias úteis.
- No dia 27 de maio de 2020, o jogador profissional de futebol, Iván Marcano, foi operado a uma rotura do ligamento cruzado anterior do joelho direito, tendo-se previsto o seu afastamento da competição por um período não inferior a 3 meses.



6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício

- No dia 5 de setembro, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Wolverhampton para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Fábio Silva pelo valor de 40.000m€.
- Em Assembleia Geral realizada no dia 17 de setembro de 2020, a Futebol Clube do Porto – Futebol SAD elegeu os Órgãos Sociais para o quadriénio 2020/2023, que constam no ponto referente aos Órgãos Sociais da sociedade.
- No dia 5 de outubro, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Paris Saint-Germain (PSG) para a cedência, até 30 de junho de 2021, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Danilo Pereira pelo valor de 4.000m€. Este contrato prevê a aquisição do referido jogador, pelo PSG, pelo valor adicional de 16.000m€, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva deste clube.
- No mesmo dia 5 de outubro, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Manchester United para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Alex Telles pelo valor de 15.000m€. Este acordo prevê ainda o pagamento de uma remuneração variável, pelo que o montante global a receber poderá atingir os 17.000m€. A Sociedade assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade, e não terá qualquer encargo com serviços de intermediação relativos a esta transferência.

Adicionalmente verificaram-se também as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2020:

- Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Carraça, Cláudio Ramos, Evanilson, Martinez, Nanu, Taremi e Zaidu e temporária dos atletas Felipe Anderson, Grujic e Sarr;
- Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Aboubakar, Osório, Saidy Janko, Soares e Zé Luís e temporária do Vitorinha, para além do final do contrato do atleta Casillas e da rescisão com o atleta Vaná.



7. Perspetivas Futuras

O campeão voltou!

Terminada a mais longa época desportiva de sempre, já após o fim do período em análise neste relatório, como consequência da pandemia mundial conhecida por Covid-19, o FC Porto sagrou-se campeão nacional, o título mais difícil e merecido que venceu, e conquistou mais uma Taça de Portugal, a décima sétima da sua história.

Este título foi fundamental para o FC Porto assegurar a entrada direta na edição 2020/2021 da UEFA Champions League, a maior competição desportiva do mundo, e garantir desde logo um montante fixo fundamental para o orçamento da sociedade, que pode atingir valores ainda mais relevantes, dependendo da performance desportiva da equipa.

No entanto, a situação atual provocada pela pandemia, que se reflete atualmente nas sociedades desportivas principalmente pela ausência de público nos estádios a assistir aos jogos, terá obrigatoriamente um impacto económico negativo relevante. A demora das autoridades responsáveis em atribuir ao futebol as mesmas condições que a outras atividades do setor está a estrangular a indústria, retirando-lhe, para além da emoção que só a presença de público lhe consegue dar, uma fonte de receita que, sendo importante em qualquer situação, é imprescindível no atual contexto. O Conselho de Administração estimou, para a época 2020/2021, uma quebra de receitas de bilheteira e corporate hospitality de cerca de dois terços, no entanto outros rendimentos poderão ser afetados negativamente, sujeitos à evolução da pandemia e do impacto que esta provocará em vários sectores económicos, nomeadamente nos patrocinadores do FC Porto.

Conscientes desta conjuntura, o Conselho de Administração da Sociedade tomou a decisão de efetuar transferências de direitos desportivos de jogadores, por valores relevantes, nestes primeiros meses já decorridos da época 2020/2021, que serão importantes para contribuir para a estabilidade económico-financeira da sociedade neste exercício.

Foram também recrutados, por um lado, jogadores com créditos firmados, para garantir a qualidade desportiva da equipa, e por outro, jovens de elevado potencial, com qualidade e margem de progressão assinalável, a preços acessíveis, que serão objeto de forte valorização no curto prazo. Estas



apostas e a ambição do técnico principal serão determinantes para uma evolução continuada e duradoura do plantel, e para chegarmos o mais longe possível em todas as competições.

Como alguém disse “Quando as coisas correm a nosso favor, lutamos por elas. Quando estão contra nós, lutamos ainda mais. Nunca desistimos. Vencedores como sempre, campeões como nunca.”



8. Informação sobre ações próprias

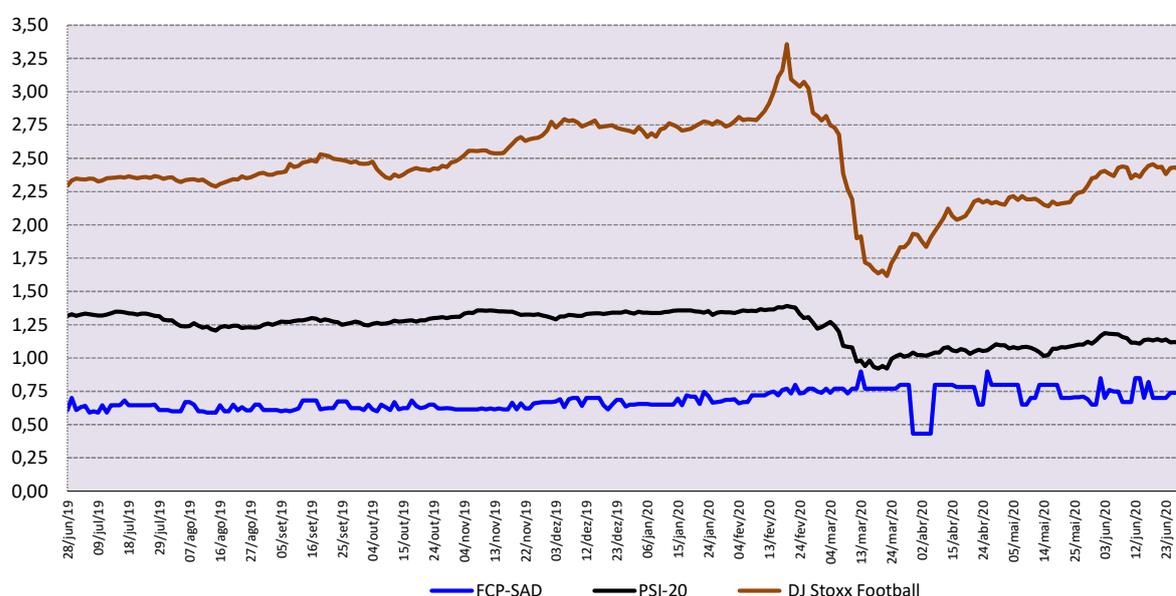
A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

9. Evolução da cotação das ações da Sociedade

Nesta data, o capital social da FC Porto – Futebol, SAD é composto por 22.500.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, num montante total de 112.500m€, e encontra-se integralmente subscrito, realizado e admitido à negociação em mercado regulamentado.

Apesar da forte oscilação verificada durante o período em análise, as ações da Sociedade fecharam, em 30 de junho de 2020, a cotar nos 0,80€, o que representa um crescimento relevante face aos 0,70€ observados no início do período.



Da análise do gráfico facilmente se constata que o surgimento da pandemia do covid-19, e mais acentuadamente com a sua manifestação na Europa, provocou uma forte queda em todo o mercado bolsista.

O PSI-20, o índice de referência do mercado nacional de ações, que representa o comportamento da bolsa portuguesa, caiu 15% durante o período em análise, mesmo tendo recuperado parte das perdas verificadas no início da pandemia.

Já o Dow Jones EuroStoxx Football, o índice internacional do sector do futebol do qual a FC Porto – Futebol, SAD é parte integrante, apesar de ter sofrido uma queda abrupta a partir de meados de



fevereiro, quando apresentava uma tendência bastante positiva, até meados de março, recuperou parte das perdas tendo fechado a cotar 2% acima do valor verificado a 1 de julho de 2019.

O quadro abaixo apresentado ilustra o comportamento bolsista da Sociedade nos dois últimos exercícios, quer no que respeita à evolução do preço, quer à liquidez das ações.

	2018/2019	2019/2020
Quantidade de Negócios	549	870
Ações Transacionadas	294 580	284 692
Nº médio de ações transacionadas por negócio	537	327
Liquidez	201 624	198 341
Máximo do Período	0,77	0,90
Mínimo do Período	0,55	0,43
Cotação no Início do Período	0,68	0,70
Cotação no Fim do Período	0,61	0,80
Variação na Época	-10%	14%
Capitalização Bolsista em 30 Junho	13 725 000	17 887 500

Neste período verificou-se um aumento de 37% na Quantidade de Negócios mas também uma diminuição de 3% das Ações Transacionadas face a 2018/2019, o que levou ao decréscimo do Nº médio de ações transacionadas por negócio 209 ações. No mesmo sentido, a Liquidez dos títulos também caiu em 2% no período em análise.

De realçar a oscilação na cotação verificada, nomeadamente a diferença entre o valor mínimo e máximo apresentados no período em análise – 0,47€, uma vez que o valor mínimo foi bastante inferior ao do exercício anterior, mas também o valor máximo foi manifestamente superior.

A cotação em 30 de junho de 2020 fixou-se nos 0,80€ pelo que a capitalização bolsista ascendeu a 17.888m€.



10. Declaração do Órgão de Gestão

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD, como responsáveis pela Sociedade, afirmam que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, ainda que não tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia-Geral, foi elaborada em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Porto, 27 de outubro de 2020

O Conselho de Administração,

Jorge Nuno Lima Pinto da Costa

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

Adelino Sá e Melo Caldeira

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Fernando Manuel Santos Gomes

Rita de Carvalho Araújo Moreira

Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

Vítor Manuel Martins Baía



B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira (montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	30.06.2020	30.06.2019
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	7	128 804 796	132 758 934
Ativos intangíveis - Valor do plantel	8	76 143 772	74 990 187
Outros ativos intangíveis	7	1 568 925	1 597 943
Investimentos financeiros		14 470	14 470
Ativos sob direito de Uso	34	10 774 368	-
Outros ativos financeiros	9	699 640	3 103 752
Goodwill	6 e 10	4 469 164	4 469 164
Clientes	11	7 670 413	15 411 009
Outros ativos não correntes	13	36 145	4 534 789
Total de ativos não correntes		230 181 691	236 880 248
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	12	3 456 584	2 894 699
Clientes	11	50 371 650	107 423 291
Outros devedores correntes	14	7 466 579	11 595 111
Outros ativos correntes	13	3 635 116	5 367 889
Caixa e equivalentes de caixa	15	5 528 173	9 140 379
Total de ativos correntes		70 458 103	136 421 369
TOTAL DO ATIVO		300 639 794	373 301 617
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	17	112 500 000	112 500 000
Ações próprias		(499)	(499)
Prémios de emissão de ações		259 675	259 675
Reserva legal		190 127	188 896
Outras reservas		188 262	188 262
Resultados acumulados		(206 361 300)	(215 833 079)
Outras variações no capital próprio		16 582	(9 375)
Resultado líquido atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		(115 939 614)	9 472 998
Total do capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		(209 146 767)	(93 233 122)
Interesses que não controlam	18	57 934 750	58 429 936
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		(151 212 017)	(34 803 186)
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	2 500 000	5 000 000
Empréstimos obrigacionistas	19	-	34 419 832
Outros empréstimos	19	128 821 314	87 614 271
Outros credores	20	-	1 500 000
Fornecedores	21	9 826 539	11 125 264
Outros passivos não correntes	22	52 447 296	56 226 691
Responsabilidades por benefícios pós emprego	24	299 156	327 442
Passivos por impostos diferidos	16	1 926 856	1 983 529
Total de passivos não correntes		195 821 161	198 197 030
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	11 678 427	14 597 112
Empréstimos obrigacionistas	19	69 917 778	34 937 679
Outros empréstimos	19	38 775 973	45 595 123
Outros credores	20	8 365 573	10 535 788
Fornecedores	21	60 135 185	56 836 813
Outros passivos correntes	22	67 157 714	47 405 257
Total de passivos correntes		256 030 650	209 907 773
TOTAL DO PASSIVO		451 851 811	408 104 802
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		300 639 794	373 301 617



2. Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas
(montantes expressos em euros)

	<u>Notas</u>	30.06.2020	30.06.2019
Vendas	25	5 284 912	6 601 270
Prestações de serviços	25	81 525 806	167 290 516
Outros proveitos		487 920	2 404 055
Custo das vendas	12	(3 210 005)	(3 860 791)
Fornecimentos e serviços externos	26	(44 031 934)	(46 517 043)
Custos com o pessoal	27	(82 909 756)	(91 643 504)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	7	(6 545 252)	(4 650 387)
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	23	(962 487)	(758 544)
Outros custos		<u>(1 181 384)</u>	<u>(3 128 198)</u>
Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores		(51 542 179)	25 737 374
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	28	(45 086 368)	(36 549 552)
Proveitos com transações de passes de jogadores	28	24 133 379	88 197 052
Custos com transações de passes de jogadores	28	<u>(23 582 237)</u>	<u>(45 541 980)</u>
		<u>(44 535 226)</u>	<u>6 105 520</u>
Resultados operacionais		(96 077 406)	31 842 894
Custos e perdas financeiras	29	(22 762 713)	(22 748 361)
Proveitos e ganhos financeiros	29	2 230 964	3 116 648
Resultados relativos a investimentos	30	<u>1 012 892</u>	<u>(1 219 570)</u>
Resultado antes de impostos		(115 596 262)	10 991 611
Imposto sobre o rendimento	16	(563 388)	(1 675 383)
Resultado líquido consolidado do exercício		<u><u>(116 159 649)</u></u>	<u><u>9 316 228</u></u>
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe		(115 939 614)	9 472 998
Interesses que não controlam	18	(220 036)	(156 770)
Resultados por ação			
Básico	32	(5,15)	0,42
Diluído	32	(5,15)	0,42



3. Demonstrações Consolidadas dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
(montantes expressos em euros)

	<u>Notas</u>	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>(116 159 649)</u>	<u>9 316 228</u>
Outro rendimento integral do período			
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido			
Ganhos e perdas atuariais	24	25 957	10 885
Total rendimento integral consolidado do exercício		<u>(116 133 692)</u>	<u>9 327 113</u>
Atribuível a:			
Acionistas da Empresa-Mãe		(115 913 645)	9 484 253
Interesses que não controlam	18	<u>(220 047)</u>	<u>(157 140)</u>

4. Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio
(montantes expressos em euros)

Notas	Atribuíveis aos Acionistas da Empresa-Mãe										Total do Capital próprio
	Capital social	Ações próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Outras variações do Capital próprio	Resultado líquido	Total	Interesses que não controlam	
Saldo em 1 de julho de 2018	112 500 000	(499)	259 675	187 731	652 307	(182 371 720)	(20 259)	(28 443 897)	(97 236 663)	59 116 590	(38 120 073)
Efeito da aplicação da IFRS 15	-	-	-	-	-	(5 480 711)	-	-	(5 480 711)	(43 713)	(5 524 423)
Aplicação do resultado consolidado de 2017:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva legal	-	-	-	1 165	-	-	-	(1 165)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	(28 445 062)	-	28 445 062	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(464 045)	464 045	(1)	-	(1)	(485 802)	(485 803)
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variáveis de perímetro	-	-	-	-	-	370	10 885	9 472 998	9 484 253	(157 140)	9 327 113
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	9 472 998	9 484 253	(157 140)	9 327 113
Saldo em 30 de junho de 2019	112 500 000	(499)	259 675	188 896	188 262	(215 833 079)	(9 375)	9 472 998	(93 233 122)	58 429 936	(34 803 186)
Saldo em 1 de julho de 2019	112 500 000	(499)	259 675	188 896	188 262	(215 833 079)	(9 375)	9 472 998	(93 233 122)	58 429 936	(34 803 186)
Aplicação do resultado consolidado de 2018:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva legal	-	-	-	1 231	-	-	-	(1 231)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	9 471 767	-	(9 471 767)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(275 139)	(275 139)
Variáveis de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variáveis de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	12	25 957	(115 938 614)	(115 913 645)	(220 047)	(116 133 692)
Saldo em 30 de junho de 2020	112 500 000	(499)	259 675	190 127	188 262	(206 361 300)	16 582	(115 938 614)	(209 146 767)	57 934 750	(151 212 017)



5. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa
(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2020	30.06.2019
Actividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		86 451 729	179 244 561
Pagamentos a fornecedores		(46 992 820)	(86 446 383)
Pagamentos ao pessoal		(70 749 857)	(91 565 999)
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à atividade operacional		(1 159 520)	33 375
Imposto sobre o rendimento		(1 747 547)	(685 260)
<i>Fluxos gerados pelas actividades operacionais (1)</i>		<u>(34 198 014)</u>	<u>580 295</u>
Actividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos tangíveis		800	-
Alienação de "passes" de jogadores		90 656 453	96 786 008
Outros ativos financeiros		-	21 000 000
Juros e proveitos similares		16 073	576
Investimentos financeiros		-	128 270
Dividendos		-	-
		<u>90 673 326</u>	<u>117 914 853</u>
Pagamentos relativos a:			
Investimentos financeiros		-	(500 000)
Aquisição/vendas de "passes" de jogadores		(61 292 906)	(60 266 796)
Outros ativos financeiros		-	-
Ativos intangíveis		-	(46 143)
Ativos tangíveis		(1 860 651)	(219 706)
<i>Fluxos gerados pelas actividades de investimento (2)</i>		<u>27 519 769</u>	<u>56 882 209</u>
Actividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		<u>89 386 360</u>	<u>62 943 819</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos de investidores (Nota 20)		(2 500 000)	(2 500 000)
Dividendos		(13 098)	(485 802)
Empréstimos obtidos		(74 504 573)	(121 432 859)
Juros e custos similares		(9 302 651)	(15 736 694)
<i>Fluxos gerados pelas actividades de financiamento (3)</i>		<u>3 066 038</u>	<u>(77 211 536)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	15	9 140 379	28 889 410
Efeito de variação de perímetro		-	-
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>(3 612 206)</u>	<u>(19 749 033)</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	15	<u>5 528 173</u>	<u>9 140 379</u>



6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. (“FC Porto, SAD” ou “Sociedade”), com sede no Estádio do Dragão, Via F.C. Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto, foi constituída em 30 de julho de 1997 sendo a Empresa-mãe de um conjunto de empresas conforme indicado na Nota 5 como Grupo FCP (“Grupo”). A sua atividade principal consiste na participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas são apresentadas em Euros, com arredondamentos às unidades, sendo essa a divisa utilizada pela Sociedade nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

Impacto da Pandemia Covid-19

Neste momento encontra-se globalmente instalada uma pandemia mundial, provocada pelo vírus Sars-Cov-2, responsável pela doença Covid-19, que teve, está a ter e terá um impacto substancial em Portugal e em todo o mundo. Esta pandemia levou ao decretamento do estado de emergência em vários países, incluindo em Portugal, com restrições ao nível de deslocações, imposição de quarentenas e encerramento temporário de várias instituições e atividades, que obrigou à suspensão de todas as competições nacionais e europeias, de forma a reduzir a possibilidade de propagação da doença.

Relativamente ao exercício findo em 30 de junho de 2020, importa fazer uma síntese do impacto negativo que a pandemia do Covid-19 teve nos rendimentos operacionais da Sociedade, decorrente do facto de os últimos cinco jogos em casa da temporada 2019/2020, terem sido realizados à porta fechada e parte deles em julho de 2020, ou seja, já no exercício de 2020/2021, cujo impacto contabilístico direto ascendeu a 9 M€ quantificáveis: (i) 2,5 M€ referem-se a compensações concedidas aos detentores de lugares anuais e aos patrocinadores com direito a usufruir do *Corporate Hospitality* no Estádio do Dragão, pelo facto de ter sido proibida a presença de público nos estádios após a retoma das competições; (ii) 6,6 M€ dizem respeito às receitas obtidas com a cedência dos direitos de transmissão televisiva que não puderam ser reconhecidas neste exercício devido aos três últimos jogos que o FC Porto disputou em casa para o campeonato nacional ter já ocorrido em julho de 2020. Importa referir que estes 6,6 M€ serão reconhecidos como rendimento no exercício de 2020/2021, pelo que não se trata de uma efetiva perda de receita para a Sociedade, mas apenas de um ajustamento ao momento em que este rendimento é reconhecido. Adicionalmente, a Sociedade estima que a pandemia do Covid-19 levou a uma perda adicional de faturação de, pelo menos, 2,5 M€, nomeadamente no merchandising, visitas ao Museu e Estádio e na bilhética jogo a jogo relativa aos cinco jogos efetuados à porta fechada. Mais relevante, mas impossível de quantificar, foram as perdas de receita relativas à venda de direitos desportivos de jogadores, pelo facto de o mercado de transferências ter sido adiado e, principalmente, por a época desportiva ter-se prolongado para além da data de fecho do exercício económico, o que impossibilitou a realização destas transações durante o período em análise.

Tendo em conta este cenário, a FC Porto SAD implementou um conjunto de medidas com objetivo de proteger a saúde dos seus colaboradores, bem como medidas de controlo e/ou redução de custos, que passaram por i) flexibilização do pagamento de impostos e contribuições sociais durante o segundo trimestre de 2020, no âmbito da legislação aprovada relacionada com o apoio



às empresas face à Pandemia Covid 19; ii) a subsidiária Porto Comercial, na sequência do encerramento temporários dos espaços comerciais (lojas e museu do FC Porto) adotou para determinados colaboradores o regime de lay-off, no âmbito das medidas entretanto conhecidas e que se destinam a apoiar as empresas e os cidadãos.

Os efeitos da Pandemia da Covid-19 irão prolongar-se no tempo e vão, portanto, fazer-se sentir também na próxima época, desde logo e de forma direta nas receitas de bilhética jogo a jogo, lugares anuais e *Corporate Hospitality* no Estádio do Dragão, uma vez que se mantém a esta data a proibição da presença de público nos estádios de futebol. Neste contexto adverso, o Conselho de Administração considera que possui recursos adequados para continuar as suas operações a longo prazo, pelo que a aplicação do princípio da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras se mantém adequado. Ver a este respeito informação incluída nas notas 3.3 e 3.4.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação, mantidos de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de julho de 2019. Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas, as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (“IFRIC”) e pelo Standing Interpretation Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designados genericamente por “IAS/IFRS”.

As demonstrações financeiras intercalares relativas ao primeiro semestre foram apresentadas de acordo com a IAS 34 – “Relato Financeiro Intercalar”.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2020, não ocorreram alterações de políticas contabilísticas face às apresentadas nas demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2019, para além da aplicação da IFRS 16 que se tornou obrigatória no corrente exercício.

a) Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (“endorsed”) pela União Europeia tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de julho de 2019:



IFRS 16 Locações

Esta norma estabelece os princípios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de locações, definindo um único modelo de reconhecimento substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 17 – Locações, IFRIC 4 - Determinar se um Acordo contém uma Locação, SIC 15 - Locações Operacionais— Incentivos e SIC 27 - Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação.

Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente), por um período de tempo, em troca de um valor.

No início de cada contrato, uma entidade deve avaliar e identificar se este é ou contém uma locação. Esta avaliação envolve um exercício de julgamento sobre se cada contrato depende de um ativo específico, se a entidade obtém substancialmente todos os benefícios económicos do uso desse ativo e se a entidade tem o direito de controlar o uso do ativo.

No caso dos contratos que constituam, ou contenham, uma locação, as entidades devem contabilizar cada componente da locação contido no contrato como uma locação, separadamente dos outros componentes do contrato que não sejam locações, exceto se a entidade aplicar o expediente prático previsto na norma.

A IFRS 16 estabelece que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar com o tratamento que a IAS 17 estabelece para as locações financeiras. A norma permite duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor e (2) locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). O Grupo adotou estas exceções.

Na data de início da locação, o locatário reconhece a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e., o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e., o direito de uso – “*right-of-use*” ou “ROU”). O período da locação é apurado considerando opções de término e renovação do locador e locatário, quando existentes.

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período da locação, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer o montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locador permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

O Grupo adotou esta norma a partir de 1 de julho de 2019, tendo decidido aplicar o método retrospectivo modificado pelo que não reexpressou as contas comparativas no primeiro ano de adoção. O Grupo aplicou a norma a todos os contratos que foram anteriormente identificados como locações ao abrigo da IAS 17 e da IFRIC 4. Consequentemente, o Grupo não aplicou a norma a contratos que não tivessem anteriormente sido identificados como contendo uma locação.



O Grupo aplicou as exceções previstas pela norma para as locações com termo inferior a 12 meses na data da primeira aplicação e para os contratos de locação cujo ativo subjacente é de reduzido valor.

A reconciliação entre as responsabilidades com locações operacionais divulgadas pelo Grupo nas Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas do ano anterior e as responsabilidades por locações reconhecidas na data inicial de aplicação é a seguinte:

Responsabilidades com locações operacionais divulgadas a 30 de junho de 2019	15 966 792
Mais: contratos de serviço remensurados como contratos de locação	-
(Menos): locações de curto prazo reconhecidas numa base linear como despesa	(1 435 745)
(Menos): locações de reduzido valor reconhecidas numa base linear como despesa	(164 868)
Mais/(menos): ajustamentos como resultado de diferentes tratamentos de extensões e opções de cancelamento	(21 727)
Mais/(menos): outros ajustamentos resultantes da aplicação da IFRS 16 pela primeira vez	(5 112 388)
Responsabilidades por locação não descontadas reconhecidas a 1 de julho de 2019	9 232 063
Descontadas usando a taxa incremental de financiamento (média 6,1%)	6 721 775
Mais: responsabilidades com locações financeiras reconhecidas a 30 de junho de 2019	381 687
Responsabilidades por locação reconhecidas a 1 de julho de 2019	7 103 461

O impacto da adoção da nova norma IFRS 16 nos saldos de abertura a 1 de julho de 2019 foi o seguinte:



ATIVO	30.06.2019	Ajustamentos transição	01.07.2019
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	132 758 934	(592 629)	132 166 304
Ativos intangíveis - Valor do plantel	74 990 187	-	74 990 187
Outros ativos intangíveis	1 597 943	-	1 597 943
Investimentos financeiros	14 470	-	14 470
Ativos sob direito de uso	-	12 414 404	12 414 404
Outros ativos financeiros	3 103 752	-	3 103 752
Goodwill	4 469 164	-	4 469 164
Clientes	15 411 009	-	15 411 009
Outros ativos não correntes	4 534 789	(4 462 500)	72 289
Total de ativos não correntes	236 880 248	7 359 275	244 239 522
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	2 894 699	-	2 894 699
Clientes	107 423 291	-	107 423 291
Outros devedores correntes	11 595 111	-	11 595 111
Outros ativos correntes	5 367 889	(637 500)	4 730 389
Caixa e equivalentes de caixa	9 140 379	-	9 140 379
Total de ativos correntes	136 421 369	(637 500)	135 783 869
TOTAL DO ATIVO	373 301 617	6 721 775	380 023 391
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	112 500 000	-	112 500 000
Ações próprias	(499)	-	(499)
Prêmios de emissão de ações	259 675	-	259 675
Reserva legal	190 127	-	190 127
Outras reservas	188 262	-	188 262
Resultados acumulados	(206 361 312)	-	(206 361 312)
Outras variações no capital próprio	(9 375)	-	(9 375)
Total do capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe	(93 233 122)	-	(93 233 122)
Interesses que não controlam	58 429 936	-	58 429 936
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	(34 803 186)	-	(34 803 186)
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	5 000 000	-	5 000 000
Empréstimos obrigacionistas	34 419 832	-	34 419 832
Outros empréstimos	87 614 271	5 402 855	93 017 126
Outros credores	1 500 000	-	1 500 000
Fornecedores	11 125 264	-	11 125 264
Outros passivos não correntes	56 226 691	-	56 226 691
Responsabilidades por benefícios pós emprego	327 442	-	327 442
Passivos por impostos diferidos	1 983 529	-	1 983 529
Total de passivos não correntes	198 197 030	5 402 855	203 599 884
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	14 597 112	-	14 597 112
Empréstimos obrigacionistas	34 937 679	-	34 937 679
Outros empréstimos	45 595 123	1 318 920	46 914 043
Outros credores	10 535 788	-	10 535 788
Fornecedores	56 836 813	-	56 836 813
Outros passivos correntes	47 405 257	-	47 405 257
Total de passivos correntes	209 907 773	1 318 920	211 226 693
TOTAL DO PASSIVO	408 104 802	6 721 775	414 826 577
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	373 301 617	6 721 775	380 023 391



Outras normas aplicáveis no exercício iniciado em 1 de julho de 2019

Norma / Interpretação

IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento	Esta interpretação vem clarificar os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 Imposto sobre o rendimento quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento. A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos.
Alterações à IFRS 9 – Pagamentos antecipados com compensações negativas	De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os cash-flows implícitos sejam “apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida” (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação. As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causaram o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.
Alterações à IAS 19 – Benefícios dos empregados: Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano	As alterações abordam a contabilização quando ocorre alteração, redução ou liquidação de um plano durante o período. As alterações especificam que quando ocorre alteração, redução ou liquidação do plano durante o período anual coberto nas demonstrações financeiras, a Empresa deve determinar o custo do serviço atual para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano, usando as premissas atuariais utilizadas para reavaliar o passivo (ativo) líquido do benefício definido, refletindo os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após aquele evento. A Empresa deve também apurar os juros líquidos para o período remanescente após alteração, redução ou liquidação do plano, usando o passivo (ativo) líquido do benefício definido refletindo os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após aquele evento, bem como a taxa de desconto usada para reavaliar este passivo (ativo) líquido do benefício definido.
Alterações à IAS 28 – Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento	A melhoria veio clarificar que i) uma empresa que é uma empresa de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou joint-ventures ao justo valor através de resultados, ii) se uma empresa que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou joint-venture que é uma entidade de investimento, a empresa pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicial do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.



Alterações à IAS 12 – Imposto sobre o rendimento (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017)	<p>Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas.</p> <p>Consequentemente, a empresa reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transações ou eventos.</p>
Alteração à IAS 23 – Custos de empréstimos (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017)	<p>A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas. As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a empresa adota estas alterações.</p>
Alterações à IFRS 3 – Combinações de negócios (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017)	<p>As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor. Ao fazê-lo, o adquirente remensura o seu interesse previamente detido nessa operação conjunta.</p>
Alteração à IFRS 11 – Acordos conjuntos (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017)	<p>Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja atividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.</p>

Não foram produzidos efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo no exercício findo em 30 de junho de 2020, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões referidas na tabela acima.

b) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:



Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IAS 1 e IAS 8 (alteração), "Definição de material"	1-jan-20	A intenção da alteração da norma é clarificar a definição de material e alinhar a definição usada nas normas internacionais de relato financeiro.
Reforma da referência de taxa de juro	1-jan-20	Esta reforma tem como intuito alterar os padrões de instrumentos financeiros, previstos na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações.
Emendas às referências no quadro conceptual das normas internacionais de relato financeiro	1-jan-20	Estas emendas têm como objetivo atualizar as referências constantes de várias normas e interpretações a quadros anteriores, substituindo-as por referências ao quadro conceptual revisto.

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2020. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

c) Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas ("endorsed") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	
Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras: Classificação de passivos como correntes e não correntes	O objetivo da alteração da norma é o de clarificar o significado de direito de diferimento do pagamento, que este direito terá que existir à data do final do período de relato, que a classificação não é afetada pela probabilidade do exercício do direito de diferimento e que os termos do passivo não impactam a classificação de um derivado embutido se o passivo convertível for ele próprio um instrumento de capital próprio.
Alterações à IAS 16 – Ativos fixos tangíveis: Rendimentos anteriores ao uso esperado	Proibição da dedução do rendimento obtido com a venda de itens produzidos durante a fase de testes, ao custo de aquisição dos ativos fixos tangíveis.
Alterações à IAS 37 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes: custos de cumprimento de contratos onerosos	Clarificação sobre a natureza dos gastos a considerar para determinar se um contrato se tornou oneroso.



Ciclo 2018-2020 de melhorias às normas IFRS	Alterações às normas IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro, IFRS 9 – Instrumentos financeiros, IFRS 16 – Locações e IAS – Agricultura.
Alterações à IFRS 16 – Locações: Concessões de rendas relacionadas com a Covid-19	Aplicação de isenção na contabilização das bonificações atribuídas pelos locadores relacionadas com a Covid-19, como modificações.
IFRS 17 – Contratos de seguros	A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes. Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 providencia um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes.

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 30 de junho de 2020. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.2 Bases de consolidação

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos resultados consolidada, na rubrica “Interesses sem controlo”. As empresas do Grupo incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

Nas concentrações empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), os ativos e passivos de cada subsidiária são identificados ao seu justo valor na data de aquisição conforme estabelecido pela IFRS 3 – “Concentrações de atividades empresariais”, podendo tal mensuração ser concluída num prazo de 12 meses após da data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos (incluindo passivos contingentes) é reconhecido como Goodwill (Nota 2.3). Caso a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor de ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativa, o mesmo é reconhecido como proveito do exercício após reconfirmação do justo valor atribuído aos ativos líquidos adquiridos. Os interesses de acionistas sem controlo são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.



Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração dos resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua venda, respetivamente.

Sempre que necessário e quando considerado relevante, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às adotadas pelo Grupo. Os saldos, transações e dividendos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação.

2.3 Combinações de negócios e Goodwill

Nas concentrações de atividades empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), as diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em empresas do Grupo e associadas e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis (incluindo passivos contingentes) dessas empresas à data da sua aquisição, se positivas, são registadas na rubrica do ativo “Goodwill” (Nota 10), e quando negativas, são registadas como proveitos diretamente na demonstração dos resultados, após reconfirmação do justo valor atribuído.

O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), optará por mensurar qualquer interesse que não controla na adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional do interesse que não controla dos ativos líquidos identificáveis da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de “Goodwill”, mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com eventos anteriores à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida de resultados.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica “Goodwill” ou em resultados.

No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos da entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada em resultados.

O valor do goodwill não é amortizado, sendo testado anualmente para verificar se existem perdas por imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Estes cálculos exigem a utilização de pressupostos que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas por imparidade são registadas na demonstração dos resultados do exercício na rubrica “Provisões e perdas por imparidade” e não podem ser revertidas.



2.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis adquiridos até 1 de julho de 2004 (data de transição para as IFRS), encontram-se registados ao seu “deemed cost”, o qual corresponde ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de perdas por imparidade até então registadas.

Os ativos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição inclui os dispêndios diretamente atribuíveis à aquisição dos bens e à sua preparação para entrada em funcionamento.

As depreciações são calculadas numa base duodecimal, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Para os principais grupos de bens, o período de vida útil estimado varia entre:

Edifícios e outras construções – 8 e 50 anos
Equipamento básico – 4 e 50 anos
Equipamento de transporte – 3 e 8 anos
Equipamento administrativo – 3 e 8 anos
Outras imobilizações corpóreas – 1 a 10 anos

O edifício associado ao Estádio do Dragão encontra-se a ser depreciado por um período de 50 anos.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em melhorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos tangíveis são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros proveitos” ou “Outros custos”.

2.5 Ativos intangíveis – Valor do Plantel

O saldo da rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” inclui os custos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores (“passes”), incluindo encargos com serviços de intermediação, bem como os encargos com o prémio de assinatura do contrato de trabalho desportivo pago aos jogadores, nos termos da Lei nº 103/97 de 13 de setembro.

Sempre que os encargos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores gerem uma obrigação que está dependente de condicionantes futuras que não estejam inteiramente sob controlo da Sociedade, nomeadamente quando os respetivos pagamentos se encontram dependentes da manutenção do contrato de trabalho com o jogador, tais obrigações futuras não são consideradas no valor inicial de aquisição e, conseqüentemente, no respetivo passivo, sendo reconhecidas em resultados na rubrica de “Custos com transações de passes de jogadores”, na cadência da prestação do serviço.



Nas situações em que a percentagem do “passe” detida é inferior a 100% significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, celebrou com entidade terceira um contrato de associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes às transações daqueles direitos.

Os encargos com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os jogadores são igualmente registados nesta rubrica, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico do “passe” dos jogadores, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

Os montantes incluídos nesta rubrica são amortizados em função da duração dos direitos de inscrição desportiva, os quais estão associados ao prazo dos contratos celebrados entre os jogadores e a Sociedade, de acordo com a Lei nº103/97 de 13 de setembro.

“Empréstimos de jogadores”

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pela Sociedade a clubes terceiros mantêm-se registados na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos em que se vencem aqueles direitos, conforme o contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do “passe” do jogador enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

2.6 Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis que não os relativos ao “Valor do plantel” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas numa base duodecimal, após o momento em que os bens se encontram disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

2.7 Ativos sob direito de uso e locações

O Grupo avalia, no início do contrato, se um contrato é ou contém uma locação. Ou seja, se o contrato transmitir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de um valor.

O Grupo aplica uma abordagem única de reconhecimento e mensuração para todas as locações, exceto para locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece passivos de locação para efetuar pagamentos e ativos de direito de uso que representam o direito de usar os ativos subjacentes.

Direito de uso

O Grupo reconhece o Ativo sob direito de uso na data de início da locação (ou seja, a data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os Ativos sob direito de uso são mensurados ao



custo, deduzido de depreciações acumuladas e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados para qualquer remensuração dos passivos de locação. O custo do Ativo sob direito de uso inclui o valor dos passivos de locação reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos da locação efetuados antes ou depois da data de início, deduzidos os incentivos recebidos. Os Ativos sob direito de uso são depreciados pelo método das quotas constantes pelo menor entre o prazo do contrato de locação e da vida útil estimada dos bens, como segue:

Edifícios e outras construções – 1 a 12 anos
Equipamento de transporte – 1 a 5 anos

Se a propriedade do ativo locado for transferida para o Grupo no final do prazo da locação ou o custo refletir o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada usando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos ao registo de imparidades, de acordo com a política apresentada na nota 2.8 Imparidade de ativos não financeiros.

Passivos de locação

Na data de início da locação, o Grupo reconhece passivos de locação mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem efetuados pelo prazo do contrato. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos a receber, pagamentos variáveis de locação que dependem de um índice ou taxa e valores esperados a serem pagos relacionados com garantias relativas ao valor residual. Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente expectável que será exercida pelo Grupo e pagamentos de multas por rescisão do contrato de locação, se o prazo do contrato refletir que o Grupo exercerá a opção de rescisão.

Pagamentos de locação variável que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesa (a menos que sejam incorridos para produzir inventários) no período em que o evento ou condição que aciona o pagamento ocorre.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos da locação, o Grupo usa uma taxa de empréstimo incremental na data de início da locação, porque a taxa de juros implícita na locação não é determinada de forma imediata. Após a data de início, o valor dos passivos de locação é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido pelos pagamentos efetuados. Além disso, o valor dos passivos de locação é remensurado se houver uma modificação, uma alteração no prazo da locação, uma alteração nos pagamentos da locação (por exemplo, alterações nos pagamentos futuros resultantes de uma alteração em um índice ou taxa usada para determinar tal pagamentos de locação mercantil) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Os passivos de locação do Grupo são incluídos na rubrica de Outros empréstimos.

Locação curto prazo e locação de ativos de baixo valor

O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de locação de curto prazo, ou seja, aqueles que têm um prazo de locação de 12 meses ou menos a partir da data de início e não contêm uma opção de compra. Também aplica a isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor. Os pagamentos de locação de curto prazo e de ativos de baixo valor são reconhecidos como gasto de forma linear pelo prazo da locação.



2.8 Imparidade de ativos não financeiros, exceto Goodwill

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual um ativo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual um ativo tangível, ativo por direito de uso ou intangível (exceto passes de jogadores) se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade, excluindo passes de jogadores”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Outros proveitos”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

No caso particular dos “Ativos intangíveis – Valor do Plantel”, caso se estime uma perda no valor de realização (“perda por imparidade”) dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, o correspondente efeito é registado na demonstração dos resultados do exercício, na rubrica “Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores”. Os montantes destas perdas por imparidade correspondem ao valor líquido contabilístico dos direitos económicos dos jogadores, à data de 30 de junho de 2020, cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras ou que se encontrem em condição de “jogadores emprestados”, nomeadamente nas situações em que o jogador se encontra emprestado no último ano do contrato de trabalho, ou ainda a menos valias subsequentes que possam ser indiciadoras de perdas por imparidade à data de 30 de junho, em cedências definitiva dos direitos económicos e desportivos de determinados atletas, após o fecho do exercício em análise e até à data de aprovação destas demonstrações financeiras. Para além destas condições, no reconhecimento da imparidade são tidos em conta outros fatores, tais como o desempenho desportivo, lesões, abordagens com vista a possíveis alienações, entre outros.

2.9 Inventários

As mercadorias e matérias-primas encontram-se registadas ao custo de aquisição ou ao valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, utilizando-se o custo médio como método de custeio.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso deste último ser inferior ao custo, são registadas como gastos operacionais na rubrica “Custo das vendas”.



2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões relacionadas com processos fiscais e legais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pelo Grupo, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores fiscais e legais.

2.11 Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira do Grupo quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração consolidada dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pelo Grupo e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

Classificação de ativos financeiros

(i) Instrumentos de dívida e contas a receber

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.



Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”, através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

O Grupo mensura os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se forem detidos dentro do modelo adotado, com o objetivo comum de deter os instrumentos financeiros para obter os fluxos de caixa contratuais e para venda, e os termos contratuais do ativo financeiro dão origem a fluxos de caixa em datas específicas que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre a quantia principal em aberto.

Para instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, rendimento de juros, reavaliação cambial e perdas ou reversões de imparidades são reconhecidas na demonstração consolidada dos resultados e tratadas da mesma maneira que os ativos financeiros ao custo amortizado. O restante justo valor é reconhecido em outro rendimento integral. Após o desreconhecimento, o justo valor acumulado reconhecido anteriormente em ORI é reciclado para os resultados.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, o Grupo pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles



satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de “Resultados transitados”.

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração de resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.



Desreconhecimento

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos contratuais do Grupo a receber fluxos de caixa expiram, o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse ou, não obstante reter uma parte mas não substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse, o Grupo transferiu o controlo desses ativos.

Imparidade de ativos financeiros

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações/IFRS 16 - Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes e outros ativos de contratos com clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Os principais saldos de clientes podem ter uma componente financeira significativa e dizem respeito a transações de jogadores com outros clubes de futebol e outras transações relacionadas com a venda de direitos de transmissão televisivos, publicidade e patrocínios diversos. É efetuada uma análise individual dos saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades foi incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro, fatores que não deram azo a impactos materiais.

Classificação de passivos financeiros

(i) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Passivos financeiros ao justo valor através de resultados incluem passivos financeiros detidos para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados.

Passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se eles forem incorridos com o objetivo de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui também instrumentos financeiros derivados contratados pelo Grupo que não sejam designados como instrumentos de



cobertura numa relação de cobertura tal como definido na IFRS 9. Ganhos ou perdas nos passivos devidos para negociação são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados.

O Grupo não detém quaisquer passivos financeiros nesta categoria.

(ii) Passivos financeiros ao custo amortizado

Depois do reconhecimento inicial, credores e outras contas a pagar, empréstimos remunerados e financiamentos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. Ganhos ou perdas são reconhecidos nos resultados quando os passivos são desreconhecidos, bem como através do processo de amortização pela taxa de juro efetiva.

O custo amortizado é calculado tendo em consideração qualquer desconto ou prémio na aquisição e comissões ou custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. A amortização da taxa de juro efetiva é incluída nos custos financeiros na demonstração consolidada dos resultados.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação relacionada com o passivo é dispensada ou cancelada ou expira. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre o respetivo valor contabilístico é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração consolidada da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

2.12 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.



Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.13 Imposto sobre o rendimento

O grupo de sociedades abaixo mencionadas, dominado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. é tributado de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (“RETGS”). As empresas incluídas no grupo fiscal, a 30 de junho de 2020, tributadas de acordo com o RETGS são as seguintes:

Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.
PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A.
FCP Media, S.A.
Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A.
Miragem – Produção Audiovisual, S.A.

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais das empresas incluídas na consolidação estão sujeitas a revisão e correção por parte da Administração Tributária durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Neste âmbito, desde logo, a situação fiscal relativa aos exercícios findos em 30 de junho de 2017 a 30 de junho de 2020 poderá ainda vir a ser sujeita a revisão e eventuais correções. Deverá ainda atender-se ao referido na Nota 35.2 no que diz respeito a inspeções, reclamações e impugnações em curso.

A Administração da Empresa-mãe e das suas subsidiárias entende que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal das empresas, em relação aos exercícios em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras consolidadas anexas.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, as empresas do Grupo encontram-se sujeitas adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.



Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

2.14 Rédito

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à retribuição que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos:

- Identificação do contrato com um cliente;
- Identificação das obrigações de desempenho;
- Determinação do preço da transação;
- Alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- Reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos.

O Grupo considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se trate de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores

Os resultados provenientes da alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores (“passes”) são registados nas rubricas da demonstração dos resultados denominadas “Proveitos com transações de passes de jogadores” e “Custos com transações de passes de jogadores”, pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico do respetivo “passe” e de outras despesas incorridas, incluindo custos com serviços de intermediação e encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (que corresponde a uma compensação devida, aquando da transferência de um jogador para outro clube, antes do término do respetivo contrato de trabalho desportivo no clube atual, aos clubes anteriores, nos quais os jogadores estiveram inscritos desde o seu 12º ao 23º aniversário - este valor corresponde a 5% do valor da transferência, a distribuir proporcionalmente entre estes, 0,25% do 12º ao 15º aniversário e 0,5% do 16º ao 23º aniversário). Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos montantes a receber no futuro. O reconhecimento do rédito é efetuado apenas no período em que se considere estarem substancialmente transferidos os riscos e benefícios dos direitos desportivos inerentes aos “passes” de jogadores. Sempre que os contratos de venda contenham uma componente do preço de venda variável, dependente de condicionantes futuras que não estejam sob controlo da Sociedade, tal componente não é reconhecida em resultados até que seja efetivada.



b) Prémios de participação em competições europeias

Os prémios fixos distribuídos pela UEFA relativos à participação nas competições europeias de futebol são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas competições. Os prémios relativos ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

c) Direitos de transmissão televisiva, patrocínios e publicidade

O rédito com direitos de transmissão televisiva de jogos de futebol, patrocínios e publicidade, é reconhecido ao longo do período de duração dos respetivos contratos. O início do contrato geralmente coincide com o início da satisfação da obrigação de desempenho através da transferência (momento em que o cliente obtém o controlo do ativo). O rédito é reconhecido ao longo do tempo porque o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios decorrentes do desempenho da entidade à medida que esta exerce a sua atividade.

d) Receitas de bilheteira

As receitas de bilheteira são reconhecidas como rédito no momento em que os bilhetes são vendidos e os respetivos jogos se realizam. As receitas decorrentes da venda dos bilhetes de época (os quais dão acesso a um conjunto de jogos – geralmente 21 jogos - a realizar durante a época desportiva) são reconhecidas ao longo da época desportiva no momento da realização dos jogos sendo a receita alocada proporcionalmente.

e) Merchandising

O rédito associado às vendas é atualmente reconhecido líquido de impostos, descontos e outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber. Os proveitos decorrentes de vendas são reconhecidos na demonstração dos resultados quando os bens são transferidos para o comprador e o montante dos proveitos possa ser razoavelmente quantificado.

2.15 Especialização de exercícios

As receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes faturados a clientes e por fornecedores e os correspondentes proveitos e custos gerados são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos não correntes”, “Outros ativos correntes”, “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes”.

2.16 Benefícios pós emprego

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, foram obtidos cálculos atuariais das responsabilidades determinadas de acordo com o *Projected Unit*



Credit Method. Os ganhos e perdas atuariais são registados na demonstração de resultados e de outro rendimento integral no exercício em que ocorrem, conforme definido na IAS 19.

As responsabilidades por pensões foram reconhecidas à data do balanço na rubrica de “Responsabilidades por benefícios pós emprego” e representam o valor presente das obrigações por planos de benefícios definidos, ajustado de ganhos ou perdas atuariais e/ou de responsabilidades por serviços passados não reconhecidas.

2.17 Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, são registadas como proveitos e custos na demonstração dos resultados do exercício.

2.18 Informação por segmentos

Em cada exercício, são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo em consideração as atividades desenvolvidas.

A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é incluída na Nota 33.

2.19 Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“*adjusting events*”) são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“*non-adjusting events*”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (Nota 36).

2.20 Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de proveitos e custos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras



serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Vidas úteis dos ativos tangíveis e intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa do Conselho de Administração para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que o Grupo opera.

b) Imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel

A imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

Conforme referido na Nota 2.8, a análise da estimativa de perdas por imparidade dos direitos de inscrição desportiva de jogadores envolve um conjunto de variáveis, tais como rescisões dos contratos de trabalho desportivos e cedência temporária ou definitiva dos direitos de inscrição desportiva.

c) Imparidade do Goodwill

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o “Goodwill” e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base na metodologia do valor de uso. A utilização deste método requer a estimativa de fluxos de caixa futuros provenientes das operações de cada unidade geradora de caixa e a utilização de uma taxa de desconto apropriada.

d) Imparidade de saldos a receber de clientes

É efetuada uma análise individual dos principais saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades, de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas, é incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber de clientes face aos pressupostos considerados. Em particular, caso os clubes devedores reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.



e) Provisões

A avaliação das estimativas consideradas pelo Conselho de Administração para a constituição de provisões e divulgação de passivos contingentes resulta da melhor informação disponível à data de aprovação das demonstrações financeiras.

3. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

Para além dos riscos inerentes aos resultados da atividade desportiva e seus impactos nos resultados económicos e na valorização dos seus ativos, a atividade do Grupo encontra-se exposta, igualmente, a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros do Grupo, procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros.

3.1 Risco de mercado

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento do Grupo encontra-se indexado a taxas de juro fixas (essencialmente relativos a empréstimos obrigacionistas) e variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. O impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio do Grupo pode ser significativo em virtude do elevado nível de endividamento.

Apesar do risco de taxa de juro ser significativo, o Grupo não utiliza, normalmente, instrumentos financeiros derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Em 30 de junho de 2020 e 2019, o Grupo apresenta um endividamento bruto de 253.413 milhares de Euros e 226.384 milhares de Euros, respetivamente, divididos entre empréstimos correntes e não correntes (Notas 19 e 20) contratados junto de diversas instituições e outros investidores (“Outros credores”).

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade que a seguir se apresenta foi determinada com base na exposição do Grupo a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros, tendo por referência o endividamento na época 2019/2020. Para os instrumentos financeiros, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado afetam o proveito ou custo financeiro dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis.

A análise efetuada indicou que se a Euribor tivesse sido 50 pontos base superior e as restantes variáveis mantidas constantes, os encargos financeiros do exercício findo em 30 de junho de 2020 não sofreriam qualquer aumento (79.000 Euros em 30 de junho de 2019).



b) Risco de taxa de câmbio

Na sua atividade operacional, o Grupo realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de “passes” de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expressos em Euros e, residualmente, em dólares dos Estados Unidos. Assim sendo, o Grupo opta por não recorrer a instrumentos financeiros derivados de cobertura, nomeadamente “forwards” de taxas de câmbio.

3.2 Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de “passes” de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco da contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para o Grupo.

No caso específico de saldos a receber de clubes de futebol, relativos à alienação de direitos de jogadores, o risco é mitigado pelo facto de a existência de dívidas resultantes destas transações condicionar o licenciamento dos clubes para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Adicionalmente, existe também a possibilidade de apresentação de queixa formal junto da FIFA. Nesses casos, os clubes incumpridores são notificados pelo organismo internacional para procederem ao respetivo pagamento. Caso os clubes reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. O Grupo procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

As perdas por imparidade para contas a receber são calculadas considerando-se: (a) o perfil de risco do cliente; (b) o prazo de recebimento de cada contrato, o qual difere de negócio para negócio; e (c) a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019 encontram-se divulgados na Nota 23.

Em 30 de junho de 2020 e 2019, o Grupo considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados de forma resumida na Nota 23.

3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão deste risco no Grupo tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;
- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo tem como política procurar compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Por norma, cada empréstimo que o Grupo contrai é garantido por uma conta a receber (ou relativa à venda do “passe” de um jogador, ou por valores a receber relativos a prémios de competições europeias e a direitos de transmissões televisivas). Também, por norma, os prazos de vencimento destes financiamentos coincidem ou aproximam-se dos prazos de recebimento da conta a receber por parte do Grupo.

A informação constante deste anexo, de análise de maturidade dos passivos financeiros, inclui os montantes em dívida não descontados e tendo por base o cenário mais pessimista, isto é, o período mais curto em que o passivo se torna exigível, no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.

Relativamente ao risco de liquidez, embora as demonstrações financeiras do Grupo, em 30 de junho de 2020, evidenciem um total do capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-Mãe negativo em aproximadamente 209 milhões de Euros e um fundo de maneio negativo em aproximadamente 186 milhões de Euros (73 milhões de Euros em 30 de junho de 2019), é convicção do Conselho de Administração da FC PORTO, SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais (preparados com base em pressupostos mais pessimistas do que em anos anteriores em consequência da Pandemia da Covid-19), os quais incluem pressupostos prudentes relacionados que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, (iii) na utilização de moratórias divulgadas e a serem legisladas para financiamento bancários (iv) no reembolso de crédito de imposto sobre o valor acrescentado que se verificará com maior intensidade em janeiro mas se prolongará pelos meses subsequentes e, por último, (v) na previsão do eventual encaixe financeiro e / ou financiamento de créditos garantidos com a alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

A acumulação de défices de exploração desencadeou constrangimentos de tesouraria circunstanciais. Os orçamentos de tesouraria são coerentes com as medidas orientadas para o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo que emergiram do *Settlement Agreement* assinado com a UEFA e tornado público no início do mês de junho de 2017 – ver parágrafo seguinte.



3.4 Risco regulatório – “Fair Play Financeiro”

A FCP, SAD está sujeita ao sistema de licenciamento para a admissão de clubes de futebol a participar nas competições organizadas pela UEFA: “Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA” que também incorpora os Regulamentos do Fair Play.

Este regulamento rege os direitos, tarefas e responsabilidades de todas as partes envolvidas no sistema de licenciamento de clubes para participação nas competições de clubes da UEFA e define em particular os critérios desportivos, relativos a infraestruturas, administrativos e relativos ao pessoal, jurídicos e financeiros mínimos a serem cumpridos por uma sociedade desportiva para obter uma licença de modo a participar nas competições de clubes da UEFA como parte do processo de admissão à competição.

De acordo com este sistema a FC PORTO, SAD terá que cumprir um conjunto de requisitos, de entre os quais se destacam os seguintes:

1. Inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) com clubes de futebol relativamente a atividades de transferência de direitos económicos de jogadores e (ii) para com trabalhadores e/ou autoridades tributárias e à Segurança Social;
2. Verificação de equilíbrio (“break even”) agregado entre as receitas relevantes e as despesas relevantes, cujo desvio aceitável acumulado ascende a 5 milhões de Euros por um período de monitorização equivalente à soma de 3 exercícios (as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas foram consideradas duas épocas). Este desvio negativo, no caso da sua existência, poderá ser ultrapassado no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de participações no capital próprio de acionistas e/ou de partes relacionadas:
 - Épocas de 2013/14 e 2014/15 - 45 milhões de Euros;
 - A partir da época 2015/16 - 30 milhões de Euros.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Tendo em consideração os resultados obtidos nos exercícios económicos 2013/14, 2014/15 e 2015/2016, o resultado agregado do *break even*, no período de monitorização 2013/2014 a 2015/2016 da FC Porto SAD, foi deficitário e acima do desvio aceitável.

Em resultado das negociações com a UEFA, a FC Porto SAD celebrou em 9 de junho de 2017 um *Settlement Agreement* com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, em que, para além da aplicação de uma multa no montante de 700.000 Euros, se estabeleceram um conjunto de requisitos e obrigações que conduzam o FC Porto ao reequilíbrio financeiro, e bem assim ao cumprimento das regras do Fair Play financeiro. O objetivo fundamental do acordo é assegurar que o clube passe a ser “Break even compliant” no “Monitoring Period” de 2020/2021, ou seja, que o resultado agregado do break even para as épocas 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020 seja um excedente ou um défice dentro do desvio aceitável.

Atualmente a FC Porto SAD encontra-se licenciada e já a participar nas competições europeias da época 2020/2021.



Excecionalmente, e tendo em consideração que a Pandemia resultante do Covid-19 veio provocar uma interrupção nas atividades económicas normais, com impacto nas receitas operacionais dos clubes de futebol, com uma redução / diferimento substancial das mesmas, a UEFA determinou a possibilidade de adiar a avaliação do exercício 2019/2020 por um ano, de forma a poder avaliá-lo juntamente com o exercício 2020/2021, permitindo ainda ajustar os valores médios, tendo como referência as contas 2018/2019. Assim, o *Settlement Agreement* assinado pela FC Porto SAD será prorrogado por mais um exercício, pelo que o FC Porto SAD terá de ser *“Break-even compliant”* apenas no *“Monitoring Period”* de 2021/2022, analisando o resultado agregado do break-even para as épocas 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, não sendo expectável que a FC Porto SAD incorra em sanções.

Mediante a flexibilização regulamentada pela UEFA, a administração da FC Porto SAD, considera que os montantes de proveitos necessários ao cumprimento integral e atempado do acordo estabelecido, se enquadra nos valores historicamente obtidos pela Sociedade ao longo dos anos.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que para alcançar o limiar de mais-valias pela venda de passes de jogadores que lhe permita o cumprimento do objetivo a que se propôs no *“Settlement Agreement”* acordado com a UEFA, dispõe no plantel jogadores suficientes para solução de tal propósito.

3.5 Risco desportivo

A FCP, SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos no âmbito das mesmas e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol profissional, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na *UEFA Champions League*. Por sua vez, a performance desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento desportivo da equipa da FCP, SAD.

A FCP, SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de “passes” dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o “passe” de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a FCP, SAD dispõe de “passes” de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses “passes”, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

Parte significativa dos proveitos de exploração da FCP, SAD resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da FCP, SAD face às entidades a que sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a FCP, SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da FCP, SAD assumem um peso determinante nas suas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro



do Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade do Conselho de Administração da FC Porto SAD para assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios do Fair Play Financeiro definidos no ponto 3.4.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E ERROS

Não ocorreram durante o exercício alterações de estimativas ou erros materiais relativos a exercícios anteriores nem alterações de políticas contabilísticas, para além da aplicação da IFRS 16 (Nota 2.1 a)).

5. EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 30 de junho de 2020 e 2019 são as seguintes:

Denominação social	Sede social	Atividade desenvolvida	% capital detido 30.06.2020	% capital detido 30.06.2019
Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.	Porto	Participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos	Empresa mãe	Empresa mãe
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. (“PortoComercial”)	Porto	Comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos.	93,5%	93,5%
F.C.PortoMultimédia - Edições Multimédia, S.A. (“PortoMultimédia”)	Porto	Edição, produção e comercialização de material multimédia e para a internet, publicações periódicas e não periódicas.	69,35%	69,35%
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. (“PortoEstádio”)	Porto	Gestão e exploração de equipamento desportivo.	100%	100%
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. (“PortoSeguro”)	Porto	Intermediação de seguros.	90%	90%
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A.	Porto	Organização e venda de viagens e pacotes turísticos; bilheteria e reserva de lugares; representação de outras agências de viagens e turismo.	93,53%	93,53%



FC Porto – Media, S.A.	Porto	Conceção, criação, desenvolvimento, produção, realização, promoção, comercialização, aquisição, exploração de direitos, gravação, distribuição e difusão de obras e programas audiovisuais, multimédia, televisão, vídeo, cinema, canais temáticos, internet, eventos turísticos, culturais e desportivos em quaisquer formatos e sistemas; gestão, exploração e prestação de serviços nas áreas de gravação, produção e comunicação de obras audiovisuais, programas de televisão, sons, imagens, multimédia e quaisquer outros audiovisuais; edição de publicações periódicas, de livros e de multimédia.	98,81%	98,81%
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. (“Euroantas”) (a)	Porto	Exploração de Ativos imobiliários, nomeadamente do “Estádio do Dragão”.	47%	47%
Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A (“Avenida dos Aliados”)	Porto	Exploração de um serviço de programas televisivo por cabo denominado “Porto Canal”.	81,42%	81,42%
Miragem – Produção audiovisual S.A. (“Miragem”)	Porto	Produção e realização de anúncios publicitários, reportagens, documentários e programas para televisão, em suporte vídeo.	81,42%	81,42%

- (a) No dia 22 de outubro de 2014 a FC Porto SAD adquiriu uma participação equivalente a 47% do capital social da Euroantas ao Futebol Clube do Porto. O Conselho de Administração do FC Porto, SAD entende que, pelo facto de ter adquirido esta participação e ter passado a controlar as políticas financeiras e operacionais da Euroantas, a FC Porto SAD passou a deter o controlo sobre a Euroantas, passando esta entidade a integrar o perímetro de consolidação a partir daquela data.

6. ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2020 não se verificaram alterações no perímetro de consolidação.

7. ATIVOS TANGÍVEIS E OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor dos ativos tangíveis e outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:



30.06.2020							
Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:							
Saldo inicial (30.06.2019)	13 870 247	132 712 089	42 635 376	1 805 972	2 468 053	383 303	24 778 193 899 819
Adições	-	-	444 959	43 187	-	-	598 257 1 086 402
Alienações	-	-	-	(69 000)	-	-	- (69 000)
Transferências	-	-	24 778	(816 080)	-	-	(24 778) (816 080)
Saldo final (30.06.2020)	13 870 247	132 712 089	43 105 114	964 079	2 468 053	383 303	598 257 194 101 141
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:							
Saldo inicial (30.06.2019)	-	34 784 573	22 422 615	1 211 499	2 432 674	289 524	- 61 140 885
Depreciações do exercício	-	3 030 055	1 399 230	6 548	9 102	2 975	- 4 447 911
Alienações	-	-	-	(69 000)	-	-	- (69 000)
Transferências	-	-	-	(223 450)	-	-	- (223 450)
Saldo final (30.06.2020)	-	37 814 628	23 821 845	925 597	2 441 777	292 499	- 65 296 346
Valor líquido	13 870 247	94 897 461	19 283 269	38 482	26 277	90 804	598 257 128 804 796

Ativos tangíveis							
30.06.2019							
Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:							
Saldo inicial (30.06.2018)	13.870.247	132.692.991	41.642.915	1.805.972	2.483.877	383.303	13.028 192.892.333
Adições	-	19.098	1.013.417	-	-	-	11.750 1.044.265
Regularizações	-	-	(20.955)	-	(15.824)	-	(0) (36.779)
Saldo final (30.06.2019)	13.870.247	132.712.089	42.635.376	1.805.972	2.468.053	383.303	24.778 193.899.818
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:							
Saldo inicial (30.06.2018)	-	31.742.549	21.018.561	1.093.916	2.414.845	286.549	- 56.556.419
Depreciações do exercício	-	3.042.025	1.425.009	117.583	33.653	2.975	- 4.621.245
Regularizações	-	-	(20.955)	-	(15.824)	-	- (36.779)
Saldo final (30.06.2019)	-	34.784.573	22.422.615	1.211.499	2.432.674	289.524	- 61.140.885
Valor líquido	13.870.247	97.927.516	20.212.762	594.473	35.379	93.779	24.778 132.758.934

Outros ativos intangíveis			
30.06.2020			
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2019)	1 995 192	380 613	2 375 804
Adições	-	-	-
Saldo final (30.06.2020)	1 995 192	380 613	2 375 804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2019)	443 391	334 469	777 861
Amortização do exercício	20 153	8 865	29 019
Saldo final (30.06.2020)	463 545	343 335	806 879
Valor líquido	1 531 647	37 278	1 568 925



	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2019		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2018)	1.995.192	334.470	2.329.662
Adições	-	46.143	46.143
Saldo final (30.06.2019)	1.995.192	380.613	2.375.804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2018)	423.238	325.480	748.718
Amortização do exercício	20.153	8.989	29.143
Saldo final (30.06.2019)	443.391	334.469	777.861
Valor líquido	1.551.800	46.143	1.597.943

O valor registado na rubrica “Propriedade industrial” respeita ao direito de utilização da marca “FCP” adquirido em 1996, por um período de 99 anos, a ser amortizado naquele período. Avaliações recentes indicam que o justo valor deste ativo é bastante superior ao valor escriturado.

8. ATIVOS INTANGÍVEIS – VALOR DO PLANTEL

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel”, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos intangíveis	
	- Valor do plantel	
	30.06.2020	30.06.2019
Valor bruto:		
Saldo inicial	174 343 778	180 650 033
Aquisições	59 248 294	52 423 591
Alienações	(29 053 740)	(45 164 898)
Transferências (Nota 9)	(222 996)	(3 862 066)
Abates	(33 042 072)	(9 702 883)
Saldo final	171 273 263	174 343 778
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	99 353 591	97 993 820
Amortização do exercício	36 816 093	36 396 528
Perdas por imparidade no exercício	8 270 276	153 024
Alienações	(16 143 705)	(25 523 946)
Abates	(33 013 739)	(9 577 866)
Utilização de imparidades	(153 024)	(87 969)
Saldo final	95 129 491	99 353 591
Valor líquido	76 143 772	74 990 187



Aquisições

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2020, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Valor total de aquisição do passe
Zé Luis	100%	jul/19	Spartak Moscow	jun/23	10 749 375	1 496 604	12 245 979
Nakajima	50%	jul/19	Al Duhail	jun/24	12 000 000	(345 940)	11 654 060
Uribe	85%	ago/19	Club de Fútbol América	jun/23	9 500 000	1 582 511	11 082 511
Luis Díaz	80%	jul/19	Club Deportivo Popular Junior	jun/24	7 215 082	1 776 661	8 991 743
Marchesín	100%	ago/19	Club de Fútbol América	jun/23	7 701 368	798 193	8 499 562
Marcano	100%	jul/19	AS Roma	jun/23	3 075 000	1 378 761	4 453 761
Outros					2 000 000	320 677	2 320 677
Valor líquido					52 240 825	7 007 469	59 248 294

A rubrica “Encargos adicionais” refere-se a gastos relacionados com as aquisições de direitos económicos, nomeadamente encargos com serviços de intermediação, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos. Inclui também o efeito da atualização financeira das contas a pagar a médio prazo originadas por estas transações.

De referir que nas situações em que a percentagem do passe adquirida é inferior a 100%, significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, mantém com entidade terceira uma associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes à futura transação daqueles direitos, caso ocorra (ver Nota 35.3).

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2019, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Valor total de aquisição do passe
Eder Militão	90%	jul-18	São Paulo Futebol Clube	jun-23	7.000.000	1.548.071	8.548.071
Loum	75%	jun-19	Sporting Clube Braga - Futebol, SAD	jun-24	6.750.000	(421.343)	6.328.657
Mbemba	100%	jul-18	Newcastle United FC	jun-22	4.659.781	1.579.991	6.239.772
Saravia	100%	jun-19	Racing Club Avellaneda	jun-23	5.250.000	717.330	5.967.330
Marega	n/a	jul-18	Vitória Sport Clube - Futebol, SAD	jun-21	3.637.500	516.862	4.154.362
Felipe	25%	mar-19	Sport Club Corinthians Paulista	n/a	4.000.000	(84.251)	3.915.749
Paulinho	80%	jul-18	Portimonense Futebol, SAD	jun-22	3.000.000	(53.288)	2.946.712
Manafá	60%	jan-19	Portimonense Futebol, SAD	jun-23	3.000.000	(198.974)	2.801.026
Osório	50%	jul-18	CD Tondela - Futebol, SDUQ, Lda	jun-22	2.000.000	(30.478)	1.969.522
Ewerton	50%	jul-18	Portimonense Futebol, SAD	jun-22	2.000.000	(35.525)	1.964.475
Outros < 2M					3.080.000	4.507.915	7.587.915
Valor líquido					44.377.281	8.046.310	52.423.591

Os encargos com serviços de intermediação nas aquisições de passes de jogadores acima referidos realizados nos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, bem como na negociação e renegociação dos contratos de trabalho com jogadores, ascenderam a um total de 8.765.119 Euros e 6.260.000 Euros, respetivamente.

No exercício findo em 30 de junho de 2020, os serviços de intermediação foram prestados pelas entidades Passion Sports Management SAD, Nomiblu Sports, S.A., PP Sports, Lda., Go Pro Sport



Management, Eleven FC Ltda., Mupang Management, Unipessoal Lda., IDUB Servicios Deportivos, S.L., Buttonpath Limited, Socas Investment Lda., Soccer Soul Unipessoal, Lda. e YK Teo.

No exercício findo em 30 de junho de 2019, os serviços de intermediação foram prestados pelas entidades Pilgrim Holland B.V., Global Consulting Agency AG, Jorge Duarte - Football Management Lda., Mauro Bousquet, TM Management, Onsoccer International - Gestão de carreiras desportivas SA, Calitecs SA, World Sports Management Agency - WSMA Jimenez, Admira Partners UK Ltd, Mupang Management, Unipessoal Lda, CDR Sport Management, Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A., 380 Around Marketing, S.L. e Matias Bunge Saravia.

O montante das aquisições dos passes dos jogadores realizadas nos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, considera os efeitos da atualização financeira, quando aplicável, no montante de, aproximadamente, 2.493.600 Euros e 2.217.472 Euros, respetivamente, referente à parcela que se vence a médio prazo das contas a pagar relativamente à aquisição de passes de jogadores, nomeadamente Zé Luís, Nakajima, Uribe, Luis Díaz, Marchesin e Marcano (30 de junho de 2020) e de Eder Militão, Loum, Mbemba, Saravia e Paulinho (30 de junho de 2019).

Alienações

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2020, que geraram mais-valias líquidas no montante de 2.540.622 Euros (Nota 28), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Galeno ao Sporting Clube de Braga, pelo montante de 3.500.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 1.282.470 Euros, após dedução do valor global de 2.217.530 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (25%), (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade, (iv) custos com serviços de intermediação prestados pela N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda. e (v) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Oliver Torres ao Sevilla, pelo montante de 11.000.000 Euros, que gerou uma mais valia de 390.574 Euros, após dedução do valor global de 10.609.426 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (15%), (iii) prémio a liquidar ao atleta, e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2019, que geraram mais-valias líquidas no montante de 47.833.738 Euros (Nota 28), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Eder Militão ao Real Madrid, pelo montante de 50.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 28.437.285 Euros, após dedução do valor global de 21.562.715 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (10%); (iii) custos com serviços de intermediação prestados pela BM Consulting, Lda. e Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva; e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.



- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Felipe Augusto ao Atletico de Madrid, pelo montante de 20.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 10.261.311 Euros, após dedução do valor global de 9.738.688 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iii) custos com serviços de intermediação prestados pela Yes Sports, Lda.; e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

Abates

Os valores dizem respeito a atletas que cessaram o vínculo contratual com a FCP SAD sem terem os respetivos passes sido transacionados.

Perdas por imparidade no exercício

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2020 foram registadas perdas por imparidade no montante de 8.270.276 Euros relativamente aos passes dos jogadores André Pereira e Vaná, pelo facto do FC Porto SAD ter rescindido os contratos de trabalho com estes jogadores no início da época desportiva 2020/21, e aos passes de diversos jogadores, nomeadamente dos jogadores Aboubakar, Zé Luís, Rui Costa, entre outros, pelo facto de estes atletas terem sido alienados no início da época desportiva 2020/21 por um valor inferior ao respetivo valor líquido contabilístico.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2019 foram registadas perdas por imparidade no montante de 153.024 Euros relativamente aos passes dos jogadores Emerson e Juan Perea, pelo facto do FC Porto SAD ter rescindido os contratos de trabalho com estes jogadores no início da época desportiva 2019/20, e aos passes de diversos jogadores, nomeadamente dos jogadores Fede Varela, Omar Govea, entre outros, pelo facto de estes atletas terem sido alienados no início da época desportiva 2019/20 por um valor inferior ao respetivo valor líquido contabilístico.

Valor do plantel

Em 30 de junho de 2020 e 2019, a agregação dos jogadores por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos “passes” é como segue:

Valor líquido contabilístico do passe	30.06.2020		30.06.2019	
	Nº de atletas	Valor acumulado	Nº de atletas	Valor acumulado
Superior a 2.000 mEuros	13	62 041 753	13	58 787 122
Entre 1.000 mEuros e 2.000 mEuros	7	9 417 807	6	9 247 846
Inferior a 1.000 mEuros	29	4 684 212	33	6 955 219
	<u>49</u>	<u>76 143 772</u>	<u>52</u>	<u>74 990 187</u>

Em 30 de junho de 2020 e 2019, no valor líquido do plantel estão inseridos os seguintes jogadores:



Jogador	30.06.2020		30.06.2019	
	% Passe	Fim do contrato	% Passe	Fim do contrato
Nakajima	50%	jun/24	-	-
Uribe	85%	jun/23	-	-
Luis Díaz	80%	jun/24	-	-
Marchesín	100%	jun/23	-	-
Loum	75%	jun/24	75%	jun/24
Zé Luis (c)	100%	jun/23	-	-
Saravia (b)	100%	jun/23	100%	jun/23
Marcano	100%	jun/23	-	-
Mbemba	100%	jun/22	100%	jun/22
Corona	66,5%	jun/22	66,5%	jun/22
João Pedro (b)	100%	jun/23	100%	jun/23
Osório (c)	100%	jun/22	50%	jun/22
Marega	95%	jun/21	95%	jun/21
Manafá	60%	jun/23	60%	jun/23
Otávio	67,5%	jun/21	67,5%	jun/21
Alex Telles (c)	100%	jun/21	100%	jun/21
Fernando Andrade (a)	90%	jun/23	90%	jun/23
Soares (c)	100%	jun/21	100%	jun/21
Saidy Janko (c)	80%	jun/22	80%	jun/22
Luiz Gustavo	50%	jun/22	50%	jun/22

- (a) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2020/21, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 30 de junho de 2021;
- (b) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2020/21, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 31 de dezembro de 2020;
- (c) Jogador alienado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2020/21.

As percentagens de “passe” acima evidenciadas têm em consideração a partilha dos direitos económicos efetuada na data de aquisição dos direitos desportivos de cada jogador, ou alienados em data posterior, bem como as percentagens atribuídas pela FC Porto, SAD a terceiras entidades relativas à partilha do valor resultante de alienações futuras daqueles passes.

Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, no sentido de repartir o valor de futuras mais-valias que venham a ser obtidas através da alienação dos direitos desportivos de jogadores detidos pela FC Porto SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Foram ainda estabelecidos acordos de opções de compra e venda de direitos económicos de jogadores, com terceiros, nomeadamente clubes, exercíveis por períodos de tempo e por montantes definidos contratualmente.



9. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A rubrica “Outros ativos financeiros” considera direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos.

Em 30 de junho de 2020 e de 2019, a rubrica de “Outros ativos financeiros” é detalhada como se segue:

Descrição	30.06.2020		30.06.2019	
	% particip	Custo de aquisição	% particip	Custo de aquisição
Direitos económicos de jogadores				
Rafa Soares	50%	727 528	50%	727 528
Gleison	50%	243 162	50%	243 162
André André	50%	214 319	50%	214 319
Mikel	33%	107 708	-	-
Victor Garcia	18%	168 514	18%	168 514
Gudiño	15%	98 021	15%	98 021
Fede Varela	15%	78 201	-	-
Paulinho		-	70%	2 524 657
Bueno		-	65%	132 287
Tiago Rodrigues		-	30%	54 000
Outros jogadores		71 842		112 586
		<u>1 709 294</u>		<u>4 275 074</u>
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 18)		(1 009 654)		(1 171 322)
		<u>699 640</u>		<u>3 103 752</u>

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, o movimento ocorrido na rubrica “Outros ativos financeiros – direitos económicos de jogadores”, bem como nas respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2020	30.06.2019
Valor bruto:		
Saldo inicial	4 275 074	795 097
Transferências (Nota 8)	222 996	3 862 066
Alienações (Nota 25)	(2 524 657)	-
Abates	(264 118)	(382 089)
Saldo final	<u>1 709 295</u>	<u>4 275 074</u>
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	1 171 322	333 841
Perdas por imparidade no período (Notas 18 e 25)	693 328	1 219 570
Alienações	(590 877)	-
Abates	(264 118)	(382 089)
Saldo final	<u>1 009 654</u>	<u>1 171 322</u>
Valor líquido	<u>699 640</u>	<u>3 103 752</u>



Durante o exercício findo em 30 de junho de 2020 e 2019 foram estimadas imparidades relativas a estes direitos económicos de jogadores que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração do valor recuperável esperado destes investimentos.

10. GOODWILL

No exercício findo em 30 de junho de 2020 e 2019, o detalhe do Goodwill é como se segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Porto Seguro	238 045	238 045
Segmento "Porto Canal"	4 231 119	4 231 119
	<u>4 469 164</u>	<u>4 469 164</u>

O saldo desta rubrica em 30 de junho de 2020, respeita a:

(i) Porto Seguro:

- No exercício findo em 30 de junho de 2007, na aquisição de 90% do capital da PortoSeguro, Lda., no montante de 717.647 Euros, deduzidas de perdas por imparidade acumuladas apuradas em exercícios anteriores, no montante de 479.602 Euros.

(ii) Segmento "Porto Canal":

- No exercício findo em 30 de junho de 2014, na sequência da operação de aumento de capital na FCP Media, S.A., passando a FCP SAD a deter 98,78% do capital da mesma, no montante de 2.901.670 Euros.
- No exercício findo em 30 de junho de 2016, na sequência da aquisição por parte da FCP Media à Medialuso - Produções para Televisão, Lda., de uma participação de 82,4% da Avenida dos Aliados, a FCP, SAD passou a deter indiretamente 81,42% do capital das sociedades Avenida dos Aliados e Miragem – Produção Audiovisual, no montante global de 1.329.449 Euros.

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o "Goodwill" e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 30 de junho de 2019, o Grupo procedeu à análise de imparidade de "Goodwill" não se tendo verificado a necessidade do reconhecimento de qualquer ajustamento adicional.

Para efeitos da análise de imparidade das subsidiárias Porto Seguro e do segmento "Porto Canal", a quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso, de acordo com o método dos fluxos de caixa descontados, tendo por base os business plans desenvolvidos pelos responsáveis daquelas empresas e devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Os pressupostos fundamentais utilizados nos referidos business plans (para o segmento "Porto Canal" e Porto Seguro) são como segue:

Período utilizado:	Projeções de cash-flows para 5 anos ⁽¹⁾
Taxa de crescimento (g) ⁽²⁾	2,0%
Taxas de desconto utilizadas ⁽³⁾	7,22% (FCP Media) 7,05% (Porto Seguro)



⁽¹⁾ No caso do segmento “Porto Canal” foi considerado um período correspondente à vigência do contrato de distribuição do Porto Canal com a Altice, até 30 de junho de 2028

⁽²⁾ Taxa de crescimento usada para extrapolar os cash-flows para além do período considerado no *business plan*

⁽³⁾ Taxas de desconto aplicadas aos cash-flows projetados

O Conselho de Administração, suportado no valor dos fluxos de caixa previsionais descontados das subsidiárias acima referidas, concluiu que, em 30 de junho de 2020, os respetivos valores recuperáveis, excediam os seus valores contabilísticos dos ativos líquidos, não tendo sido apurada qualquer necessidade de registo de imparidade.

O Grupo fez análises de sensibilidade. Um aumento de 0,5% no pressuposto da taxa de desconto ao longo dos anos das projeções ou uma diminuição de 0,5% no pressuposto da taxa de crescimento na perpetuidade não gerariam perdas por imparidade adicionais, em 30 de junho de 2020.

As projeções dos fluxos de caixa basearam-se no desempenho histórico, nos contratos existentes e nas expectativas de desenvolvimento do negócio.

11. CLIENTES

Ativo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Clientes - conta não corrente:		
Transações de passes de jogadores	8 322 862	17 000 000
	<u>8 322 862</u>	<u>17 000 000</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(652 449)	(1 588 991)
	<u>7 670 413</u>	<u>15 411 009</u>

Ativo corrente

O detalhe dos saldos correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Clientes - conta corrente:		
Transações de passes de jogadores	18 994 788	76 254 770
Operações correntes	31 436 890	32 034 178
	<u>50 431 678</u>	<u>108 288 948</u>
Clientes de cobrança duvidosa	7 667 753	7 100 912
	<u>58 099 431</u>	<u>115 389 860</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(60 027)	(865 657)
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 23)	(7 667 753)	(7 100 912)
	<u>50 371 650</u>	<u>107 423 291</u>



Em 30 de junho de 2020 e 2019, o saldo das rubricas corrente e não corrente de “Clientes – Transações com passes de jogadores” inclui, essencialmente, as seguintes contas a receber:

Entidade	30.06.2020		30.06.2019	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Sevilla Fútbol Club	4 069 647	3 000 000	-	-
Portimonense Futebol SAD	6 156 366	-	-	-
Sporting Clube de Braga, Futebol, SAD	1 890 000	1 800 000	-	-
São Paulo FC	3 495 870	-	4 457 970	3 000 000
Club Atlético de Madrid SAD	275 253	2 387 007	6 006 847	14 000 000
SAS Racing Club de Strasbourg	950 000	950 000	-	-
Club Atletico River Plate	908 044	-	1 816 012	-
Vitória Sport Clube, Futebol, SAD	680 000	-	-	-
Juventus Football Club SPA	178 026	148 355	-	-
Gondomar Sport Clube	127 633	-	-	-
Everton Football Club Co Ltd.	75 000	37 500	-	-
Wolverhampton Wanderers FC	30 948	-	3 861 589	-
Real Madrid Club De Futbol	-	-	40 000 000	-
AC Milan	-	-	11 910 016	-
Leicester City FC	-	-	2 402 125	-
Villareal C. F. SAD	-	-	1 900 000	-
Olympiakos CFP	-	-	1 250 000	-
Eintracht Frankfurt Fussball AG	-	-	1 206 208	-
Chivas de Corazón	-	-	615 114	-
SA SASP Stade de Reims	-	-	596 482	-
Manchester City FC	-	-	111 375	-
Outros	158 002	-	121 031	-
	<u>18 994 788</u>	<u>8 322 862</u>	<u>76 254 770</u>	<u>17 000 000</u>

Em 30 de junho de 2020, os saldos a receber das entidades acima referidas resultaram, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Oliver Torres, Paulinho, Bruno Costa, Galeno, Maicon e Felipe Augusto.

Em 30 de junho de 2019, os saldos a receber das entidades acima referidas resultaram, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Eder Militão, Felipe Augusto, André Silva, Maicon e Willy Boly.

O saldo da rubrica do ativo corrente “Clientes – Operações correntes” inclui saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a receber do Futebol Clube do Porto (“Clube”) (13.223.674 Euros em 30 de junho de 2020 e 17.136.763 Euros em 30 de junho de 2019), o qual teve, ao longo dos últimos anos, origem num vasto conjunto de fatores, nomeadamente as seguintes operações realizadas pelo Futebol Clube do Porto:

- Aquisição e benfeitorias em imóveis cuja rentabilização não é imediata;
- Aquisição da participação da Somague na FC Porto SAD;
- Encargos com o contrato de prestação de serviços relativo ao Porto Canal.

A diminuição verificada no exercício resulta em grande parte nas medidas implementadas para a época 2019/20 no sentido de permitir ao Futebol Clube do Porto liquidar a sua dívida às empresas do Grupo FCP SAD, nomeadamente a atualização do protocolo interno de cobrança de quotas pela



Portocomercial a qual reduziu ao longo dos anos os custos relacionados com operacionalidade dessa atividade, atualização dos valores e das metragens dos espaços propriedade do clube arrendados às outras empresas do grupo e atualização dos valores de concessão à FCP SAD do espaço desportivo do antigo campo da constituição. Prevê-se ao longo da próxima época a continuidade deste processo de diminuição de dívida agora com o respaldo da alienação de algum património do qual o FC Porto é proprietário (v.g 14ª “Andar da Torre das Antas”) e do adiantamento do contrato de exploração comercial da estação de abastecimento Repsol sita na Rua da Constituição na cidade do Porto.

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas para cobranças duvidosas que foram estimadas pelo Grupo, de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas. O Grupo entende que os valores contabilísticos das contas a receber, líquidas de perdas por imparidade, se aproximam do seu justo valor.

Em 30 de junho 2020 não existem indicações de que não serão cumpridos os prazos normais de recebimento relativamente aos valores incluídos na rubrica de Clientes, dos saldos não vencidos e para os quais não existe imparidade registada.

Em 30 de junho de 2020 e 2019 a antiguidade dos saldos de clientes pode ser analisada como segue:

30.06.2020	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	50 431 678	10 484 433	10 042 178	6 927 566	22 977 501
Transações com passes de jogadores	18 994 788	3 961 668	7 183 459	4 312 226	3 537 436
Operações correntes	31 436 890	6 522 765	2 858 719	2 615 340	19 440 065
Clientes de cobrança duvidosa	7 667 753	253 096	54 891	301 642	7 058 124
	<u>58 099 431</u>	<u>10 737 529</u>	<u>10 097 069</u>	<u>7 229 207</u>	<u>30 035 626</u>
30.06.2019	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	108 288 948	84 221 136	1 824 506	3 079 467	19 163 839
Transações com passes de jogadores	76 254 770	75 288 411	9 000	-	957 359
Operações correntes	32 034 178	8 932 725	1 815 506	3 079 467	18 206 480
Clientes de cobrança duvidosa	7 100 912	-	43 681	73 702	6 983 528
	<u>115 389 860</u>	<u>84 221 136</u>	<u>1 868 188</u>	<u>3 153 169</u>	<u>26 147 368</u>

A 30 de junho de 2020 e 2019 a maioria do saldo de “Clientes – conta corrente – Transações com passes de jogadores” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito a valores contratualmente definidos, não se registando casos de atrasos de recebimento significativos.

A 30 de junho de 2020 e 2019 uma parte significativa do saldo de “Clientes – conta corrente – Operações correntes” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito às contas a receber do Futebol Clube do Porto.



Na determinação da recuperabilidade dos valores a receber de clientes o Grupo analisa todas as alterações de qualidade de crédito das contrapartes desde a data da concessão do crédito até à data de reporte das demonstrações financeiras. O Grupo não tem uma concentração significativa de riscos de crédito, dado que o risco se encontra diluído por um conjunto disperso de clientes. A Administração considera que o risco de crédito não excede a perda de imparidade registada para clientes de cobrança duvidosa e que a máxima exposição ao risco de crédito corresponde ao total de clientes evidenciado na demonstração da posição financeira.

12. INVENTÁRIOS

O detalhe da rubrica “Inventários” em 30 de junho de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Mercadorias	4 771 280	3 813 749
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 23)	(1 314 696)	(919 050)
	<u>3 456 584</u>	<u>2 894 699</u>

A rubrica de inventários a 30 de junho de 2020 e 2019 considera as mercadorias afetas à exploração das áreas comerciais do Futebol Clube do Porto, efetuada pela subsidiária PortoComercial.

O custo das mercadorias vendidas em 30 de junho de 2020 e 2019 foi apurado como segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Saldo inicial	3 813 749	3 730 853
Compras	3 953 331	3 829 445
Regularizações	(181 441)	(111 756)
Saldo final	<u>4 771 280</u>	<u>3 813 749</u>
	2 814 359	3 634 793
Perdas por imparidade (Nota 23)	395 646	225 997
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	<u>3 210 005</u>	<u>3 860 791</u>

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Outros ativos não correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos não correntes” em 30 de junho de 2020 e 2019, é o seguinte:



	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Adiantamento renda Museu (exploração comercial)	-	4 462 500
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	36 145	72 289
	<u>36 145</u>	<u>4 534 789</u>

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2014 foi assinado entre a Porto Comercial e o Futebol Clube do Porto um contrato de exploração do Museu do FCP (cuja abertura ao público ocorreu em outubro de 2013). De acordo com este contrato, a Porto Comercial adquiriu o direito de exploração do Museu durante um período de 20 anos, tendo pago antecipadamente o montante de 12.000.000 Euros relativo a rendas vincendas correspondentes a 8 anos de exploração. Em 1 de julho de 2017, e de acordo com aditamento celebrado entre as partes, a renda anual passou a ser de 637.500 Euros.

Com a adoção da IFRS 16 – Locações, os adiantamentos de rendas relativas à exploração do Museu passaram a ser apresentados na Demonstração da Posição Financeira Consolidada em rubrica de Ativos sob direito de uso.

Outros ativos correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos correntes” em 30 de junho de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
<u>Acréscimos de rendimentos</u>		
Prémio de participação na Liga dos Campeões	362 857	750 000
Direitos de transmissão	352 206	226 091
Receitas publicitárias/patrocínio não faturadas	692 066	666 888
Outros acréscimos de rendimentos	1 027 971	2 078 892
<u>Gastos diferidos</u>		
Adiantamento renda exploração do Museu	-	637 500
Adiantamentos por conta de despesas	16 110	325 088
Seguros	155 666	274 229
Material desportivo	687 500	188 571
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	36 144	36 144
Outros gastos diferidos	304 597	184 487
	<u>3 635 116</u>	<u>5 367 889</u>

14. OUTROS DEVEDORES

Em 30 de junho de 2020 e 30 de junho de 2019, o detalhe da rubrica “Outros devedores” é o seguinte:



	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
<u>Outras dívidas a receber</u>		
Estado e outros entes públicos	3 748 529	9 651 867
Outros devedores	<u>3 718 050</u>	<u>1 943 244</u>
	<u>7 466 579</u>	<u>11 595 111</u>

A rubrica de “Estado e outros entes públicos” inclui exclusivamente IVA a recuperar por parte de diversas empresas do Grupo. A variação do ano reflete o reembolso do crédito de IVA no montante de 8,2 M€ em dezembro de 2019.

15. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2020 e 2019, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” é o seguinte:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Numerário	9 254	7 671
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	5 151 169	8 764 958
Depósitos a prazo	<u>367 750</u>	<u>367 750</u>
	<u>5 528 173</u>	<u>9 140 379</u>

16. IMPOSTOS

Os prejuízos fiscais reportáveis, conforme declarações de rendimentos apresentadas pelas sociedades que integram o perímetro de consolidação e outros registos das mesmas, ascendiam a 177.061.386 Euros e vencem-se como segue:

	<u>Montante</u>	<u>Caducidade</u>
Gerados no exercício findo em:		
30 de junho de 2015	56 941	30 de junho de 2027
30 de junho de 2016	39 031 098	30 de junho de 2028
30 de junho de 2017	31 321 090	30 de junho de 2029
30 de junho de 2018	18 898 491	30 de junho de 2023
30 de junho de 2019	190 765	30 de junho de 2024
30 de junho de 2020 *	<u>87 468 753</u>	30 de junho de 2025
	<u>176 967 139</u>	

* valores estimados

Impostos correntes

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:



	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Resultado antes de impostos	<u>(115 596 262)</u>	<u>10 991 611</u>
A acrescentar:		
Perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais	9 813 685	1 531 976
Mais valias fiscais ⁽¹⁾	926 924	41 274 909
Correções relativas a períodos de tributação anteriores	83 076	1 126 152
Gastos de financiamento não dedutíveis ⁽³⁾	18 616 310	-
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	502 264	2 433 532
Ajust. val ativos não dedutíveis ou para além dos limites legais	883 625	883 625
Outros	125 968	424 183
A deduzir:		
Mais valias contabilísticas ⁽¹⁾	(1 122 353)	(49 007 099)
Reversão de ajustamentos de valores de activos tributados	(4 926)	(4 843)
Perdas por imparidade tribuadas em períodos de tributação anteriores	(202 214)	(381 734)
Benefícios fiscais	(303 051)	(330 870)
Pagamentos relativos a benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	(930 109)	(248 836)
Restituição de impostos não dedutíveis e excesso de estimativa para impostos	(395 051)	-
Resultado tributável	<u>(87 602 113)</u>	<u>8 692 605</u>
Prejuízos fiscais utilizados	(152 029)	(13 035)
Base de imposto	<u>(87 754 141)</u>	<u>8 679 569</u>
Taxa de imposto sobre o rendimento	21,0%	21,0%
Taxa de derrama (sobre o resultado tributável)	1,5%	1,5%
Imposto calculado	407 269	2 053 972
Derrama ⁽²⁾	31 371	320 069
Tributação autónoma	531 964	862 740
Excesso / (insuficiência) de estimativa de imposto	(1 465)	-
Ganhos / perdas RETGS	(349 079)	(1 504 726)
Impostos diferidos	(56 672)	(56 672)
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>563 388</u>	<u>1 675 383</u>

⁽¹⁾ No apuramento do resultado tributável o Grupo optou por considerar o reinvestimento das mais-valias geradas na alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, nos prazos legais, o que lhe permite deduzir 50% das mais-valias fiscais geradas no exercício.

⁽²⁾ Derrama das empresas tributadas de acordo com o RETGS e que apresentam resultado tributável positivo no exercício.

⁽³⁾ Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento de acordo com o artigo 67 do Código do IRC.

No decorrer do Regime Excecional de Regularização de Dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária (“RERD”) concedido pelo Ministério das Finanças aos pagamentos voluntários efetuados pelos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2013 relativos aos montantes de imposto em falta, a FC Porto SAD liquidou o montante de 4.227.685 Euros, relativos a processos fiscais, utilizando a provisão



criada para o efeito, no montante de 1.514.094 Euros e reconhecendo o restante como gasto do exercício, no valor de 2.713.591 Euros.

Não obstante a realização destes pagamentos, a Sociedade mantém as reclamações gratuitas e impugnações judiciais, tendo a Sociedade ativos contingentes relacionados com os mesmos conforme detalhado na Nota 35.2.

Impostos diferidos

Os movimentos ocorridos na rubrica “Passivos por impostos diferidos”, no exercício findo em 30 de junho de 2020 e 2019, podem ser resumidos como segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
<u>Saldo inicial</u>		
Impacto fiscal da diferença entre justo valor contabilístico e fiscal do Estádio (Nota 5)	1 983 529	2 040 201
<u>Variações ocorridas no exercício</u>		
Impacto no resultado líquido	(56 672)	(56 672)
<u>Saldo final</u>	<u>1 926 856</u>	<u>1 983 529</u>

17. CAPITAL SOCIAL

Em 30 de junho de 2020, o capital social da FCPorto, SAD encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 22.500.000 ações nominativas de 5 Euros cada.

Em 30 de junho de 2020, as seguintes pessoas coletivas detinham uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20% sobre as ações ordinárias com direito a voto:

- Futebol Clube do Porto – 74,59%

As demonstrações financeiras individuais da Sociedade apresentam, em 30 de junho de 2020 um capital próprio negativo, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”). O Conselho de Administração da FC Porto, SAD considera que a melhoria dos resultados económicos e financeiros vai acontecer nos próximos exercícios, e assim dará cumprimento ao disposto no mesmo artigo. Adicionalmente, a Sociedade está a estudar a possibilidade de realizar um aumento de capital.

De acordo com o artigo 171º do CSC, as sociedades cujo capital próprio seja inferior a metade do capital social devem indicar o capital social, o montante do capital realizado e o montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e de um modo geral em toda a atividade externa.

18. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os movimentos ocorridos nesta rubrica durante os exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, são como segue:



Saldo inicial em 1 de julho de 2018	59 116 590
Rendimento integral atribuível aos interesses sem controlo	(157 140)
Distribuição de dividendos	(485 802)
Outras variações	(43 713)
Saldo final em 30 de junho de 2019	<u>58 429 936</u>
Saldo inicial em 1 de julho de 2019	58 429 936
Rendimento integral atribuível aos interesses sem controlo	(220 047)
Distribuição de dividendos	(275 139)
Outras variações	-
Saldo final em 30 de junho de 2020	<u>57 934 750</u>

Empresa	30/06/2020			30/06/2019		
	<u>Contributo para Demonstração Posição Financeira</u>	<u>Contributo para Resultado</u>	<u>Dividendos pagos</u>	<u>Contributo para Demonstração Posição Financeira</u>	<u>Contributo para Resultado</u>	<u>Dividendos pagos</u>
PortoComercial	49 775	38 602	(235 845)	247 029	271 686	(437 916)
PortoMultimédia	(80 370)	(754)		(79 617)	(14 191)	
PortoSeguro	59 124	22 200	(39 294)	76 217	39 294	(47 886)
Dragon Tour	36 834	7 038		29 796	8 386	
FC Porto - Media	(27 650)	426		(28 076)	(10 121)	
Euroantas	57 368 296	(323 584)		57 691 879	(506 278)	
Avenida dos Aliados	404 414	36 435		367 978	54 270	
Miragem	124 328	(400)		124 728	185	
	<u>57 934 750</u>	<u>(220 036)</u>	<u>(275 139)</u>	<u>58 429 936</u>	<u>(156 770)</u>	<u>(485 802)</u>

Ver Nota 5 para percentagens de participação da FCP SAD.

19. EMPRÉSTIMOS

Em 30 de junho de 2020 e 2019 o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários”, “Empréstimos obrigacionistas” e “Outros empréstimos” é como segue:

Natureza	30.06.2020					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	11 678 427	2 500 000	14 178 427	11 000 000	2 500 000	13 500 000
Empréstimos obrigacionistas	69 917 778	-	69 917 778	70 000 000	-	70 000 000
Outros empréstimos	38 775 973	128 821 314	167 597 287	38 268 856	132 494 184	170 763 039
Factoring	37 210 027	124 163 920	161 373 947	36 540 765	125 827 419	162 368 184
Leasing	1 565 945	4 657 395	6 223 340	1 728 091	6 666 765	8 394 856
	<u>120 372 177</u>	<u>131 321 314</u>	<u>251 693 492</u>	<u>119 268 856</u>	<u>134 994 184</u>	<u>254 263 039</u>



Natureza	30.06.2019					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	14 597 112	5 000 000	19 597 112	14 000 000	5 000 000	19 000 000
Empréstimos obrigacionistas	34 937 679	34 419 832	69 357 511	35 000 000	35 000 000	70 000 000
Outros empréstimos	45 595 123	87 614 271	133 209 394	46 844 876	88 763 698	135 608 573
Factoring	45 483 611	87 344 097	132 827 707	46 733 363	88 493 523	135 226 886
Leasing	111 512	270 174	381 687	111 512	270 174	381 687
	<u>95 129 914</u>	<u>127 034 103</u>	<u>222 164 017</u>	<u>95 844 876</u>	<u>128 763 698</u>	<u>224 608 573</u>

Em 30 de junho de 2020, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	30.06.2020
2021/2022	35 433 245
2022/2023	29 997 291
2023/2024	31 295 111
2024/2025	30 536 371
2025/2026 e seguintes	7 732 165
	<u>134 994 184</u>

O detalhe dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2020 é como se segue:

Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Prestações	Juros	Data vencimento	Garantia / colateral
Empréstimos obrigacionistas									
Empréstimo obrigacionista 2018-2021	35 000 000	-	35 000 000	jun/18	Fixa	Ao valor nominal, no vencimento	Semestrais	jun/21	-
Empréstimo obrigacionista 2017-2020	35 000 000	-	35 000 000	jun/17	Fixa	Ao valor nominal, no vencimento	Semestrais	jun/21 (*)	-
Empréstimos bancários									
Novo Banco	2 500 000	2 500 000	5 000 000	ago/10	Euribor 12M + spread	Prestações de 2,5M para 30/09 de 2020 e 2021	Anuais	set/21	Receitas relativas a bilhetes de época, bilheteira e quotas dos associados.
Novo Banco	8 500 000	-	8 500 000	out/13	Euribor 3M + spread	Ao valor nominal no vencimento	Trimestral	mar/21	Direitos económicos do Danilo Pereira
"Factoring"									
Sagasta	20 773 922	112 327 419	133 101 341	mai/18	Fixa	Amortizações nas datas de recebimento das prestações de direitos TV-Altiçe de jul/20 a ago/25	Antecipados	ago/25	Verbas a receber Altice Direitos TV Jogos
Internationales Bankhaus Bodensee AG	1 200 000	1 800 000	3 000 000	jun/20	Fixa	Amortizações de 600k em 20/10/2020, 20/02/2021, 20/10/21, 20/02/2022 e 20/10/2022	Antecipados	out/22	Valores a receber do Braga - Vnd Galeno
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4 000 000	3 000 000	7 000 000	set/19	Fixa	Amortizações de 4M euros em 20/07/2020 e 3M euros em 20/07/2021	Antecipados	jul/21	Valores a receber do Sevilla - Vnd Oliver Torres
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4 127 517	-	4 127 517	jan/20	Fixa	Prestações de 343.960,00 € de Fevereiro/20 a Junho/21	Antecipados	jun/21	Verbas a receber da Altice de Direitos Distribuição PCanal
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3 539 326	-	3 539 326	jan/20	Fixa	Prestações de 294.944,00 € de Fevereiro/20 a Junho/21	Antecipados	jun/21	Verbas a receber da Altice de Patrocinio Camisolas
Novo Banco	2 900 000	8 700 000	11 600 000	jan/19	Euribor 6M + spread	Amortizações de 1.450k p/ 30/01/20, 30/07/20, 30/01/21, 30/07/21, 30/01/22, 30/07/22, 30/01/23, 30/07/23 e 30/01/24	Mensais	jan/24	Valores a receber da Super Bock
Leasing									
Volkswagen Bank GMBH-Sucursal Portugal	115 165	154 841	270 006	set/17	Fixa	Prestações mensais	Postecipados	set/22	Autocarro FCP
Leasing Viaturas	227 870	350 214	578 084			Prestações mensais	Postecipados	out/23	Diversas viaturas de serviço
Leasing Imóveis	1 385 055	6 161 710	7 546 765			Prestações mensais	Postecipados	jun/32	Aluguer instalações
	<u>119 268 856</u>	<u>134 994 184</u>	<u>254 263 039</u>						

A taxa média anual dos empréstimos à data de 30 de junho de 2020 é de 6,09% (2019: 6,09%).

(*) No dia 4 de junho de 2020 foi aprovado em Assembleia de Obrigacionistas o adiamento do reembolso, inicialmente previsto para 9 de junho de 2020, até 9 de junho de 2021.



O detalhe dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2019 é como se segue:

Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Prestações	Juros	Data vencimento	Garantia / colateral
Empréstimos obrigacionistas									
Empréstimo obrigacionista 2018-2021	-	35.000.000	35.000.000	jun-18	Fixa	Ao valor nominal, no vencimento	Semestrais	jun-21	-
Empréstimo obrigacionista 2017-2020	35.000.000	-	35.000.000	jun-17	Fixa	Ao valor nominal, no vencimento	Semestrais	jun-20	-
Empréstimos bancárias									
Novo Banco	2.500.000	5.000.000	7.500.000	ago-10	Euribor 12M+ spread	Prestações de 2,5M para 30/09 de 2019, 2020 e 2021	Anuais	set-21	Receitas relativas a bilhetes de época, bilheteira e quotas dos associados.
Novo Banco	11.500.000	-	11.500.000	out-13	Euribor 3M+ spread	Ao valor nominal, no vencimento	Trimestral	out-19	Direitos económicos do Danilo Pereira
"Factoring"									
Star Fund	11.269.996	-	11.269.996	abr-18	Fixa	Amortizações de 2,5M euros p/31/10/19, 30/11/19, 31/12/19 e 31/01/20 e de 1.269.996 € p/29/02/20	Antecipados	fev-20	Verbas a receber Altice Direitos TV Jogos
Sagasta	6.741.351	82.693.523	89.434.874	mai-18	Fixa	Amortizações nas datas de recebimento das prestações de direitos TV-Altice de dez/18 a set/19 e mai/20 a jun/23	Antecipados	mai-23	Verbas a receber Altice Direitos TV Jogos
Internationales Bankhaus Bodensee AG	6.000.000	-	6.000.000	set-18	Fixa	6M p/30/07/19	Antecipados	jul-19	Valores a receber do AC Milan - Vnd André Silva
Internationales Bankhaus Bodensee AG	5.955.008	-	5.955.008	mar-19	Fixa	6M p/30/01/20	Antecipados	jan-20	Valores a receber do AC Milan - Vnd André Silva
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.800.000	-	3.800.000	jul-18	Fixa	3,8M p/07/07/19	Antecipados	jul-19	Valores a receber do Wolverhampton - Vnd Boly
Internationales Bankhaus Bodensee AG	2.751.678	-	2.751.678	fev-19	Fixa	Prestações de 343.959,73 € de jul/19 a jan/20	Antecipados	jan-20	Verbas a receber da Altice de Direitos Distribuição PCanal
Internationales Bankhaus Bodensee AG	2.359.551	-	2.359.551	fev-19	Fixa	Prestações de 294.943,82 € de jul/19 a jan/20	Antecipados	jan-20	Verbas a receber da Altice de Patrocinio Camisolas
Internationales Bankhaus Bodensee AG	6.405.780	-	6.405.780	jun-19	Fixa	Antecipação Verbas UEFA 19/20	Antecipados	nov-19	Valores a receber da UEFA
Novo Banco	1.450.000	5.800.000	7.250.000	jan-19	Euribor 6M+ spread	Amortizações de 725k p/30/07/19, 30/01/20, 30/07/20, 30/01/21, 30/07/21, 30/01/22, 30/07/22, 30/01/23 30/07/23 e 30/01/24	Mensais	jan-24	Valores a receber da Unicer
Leasing									
Volkswagen Bank GMBH- Sucursal Portugal	111.512	270.174	381.687	set-17	Fixa	Prestações mensais	Postecipados	set-22	Autocarro FCP
	95.844.876	128.763.698	224.608.573						

20. OUTROS CREDORES

Em 30 de junho de 2020 e 2019, a rubrica de "Outros credores" é como segue:

Entidade	30.06.2020		30.06.2019	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Doyen Sports Investments Ltd.	1 500 000	-	2 500 000	1 500 000
For Gool	219 871	-	219 871	-
Estado e outros entes públicos	4 436 258	-	4 483 880	-
Outros valores a pagar	2 209 444	-	3 332 038	-
	8 365 573	-	10 535 788	1 500 000

A 23 de julho de 2014, a Empresa celebrou com a Doyen Sports Investments Limited, um contrato tendo em vista a cedência de parte dos direitos económicos, em regime de associação económica, do jogador Brahimi pelo montante de 5.000.000 Euros. Este contrato previa opções de recompra por parte da FC PORTO, SAD de até 55% dos direitos económicos até junho de 2017, e opções de venda de até 80% dos direitos económicos por parte da Doyen até setembro de 2017. Dado que, de acordo com o referido contrato, não foram transferidos os riscos e benefícios significativos associados à detenção daqueles direitos, aquela transação não foi registada como alienação, não tendo, por conseguinte, sido desreconhecido do ativo intangível aquela parcela de direitos económicos. No exercício findo em 30 de junho de 2015 a Sociedade exerceu duas opções de compra correspondentes a 30% dos direitos económicos do jogador por 3.800.000 Euros, tendo este montante sido deduzido ao passivo. Em setembro de 2018, a Doyen Sports Investments Limited comunicou à FC PORTO, SAD o exercício da opção de venda da percentagem detida do jogador, entretanto prorrogada por um prazo de um ano,



conforme acordado entre as partes, pelo montante de 6.500.000 Euros, dos quais ainda permanece em aberto o montante de 1.500.000 Euros.

A rubrica “Outros valores a pagar”, em 30 de junho de 2019 inclui remunerações a pagar aos jogadores e treinadores, as quais têm prazo de pagamento no curto prazo (aproximadamente 2.100.000 Euros). Os salários de junho de 2020 estão incluídos na rubrica de Outros passivos correntes - Acréscimos de gastos (Nota 22).

21. FORNECEDORES

Passivo não corrente

O detalhe e prazo de vencimento dos saldos não correntes de Fornecedores em 30 de junho de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<u>30.06.2020</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>	<u>> 4 ANOS</u>	<u>> 5 ANOS</u>
<u>Fornecedores - não corrente</u>						
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:						
Transações de passes de jogadores	10 566 045	10 176 030	390 015	-	-	-
Atualização de dívidas a terceiros	(739 506)	(712 209)	(27 297)	-	-	-
	<u>9 826 539</u>	<u>9 463 821</u>	<u>362 718</u>	-	-	-
	<u>30.06.2019</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>	<u>> 4 ANOS</u>	<u>> 5 ANOS</u>
<u>Fornecedores - não corrente</u>						
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:						
Transações de passes de jogadores	12.144.007	8.860.007	3.088.000	196.000	-	-
Atualização de dívidas a terceiros	(1.018.742)	(743.253)	(259.048)	(16.442)	-	-
	<u>11.125.264</u>	<u>8.116.754</u>	<u>2.828.952</u>	<u>179.558</u>	-	-

O saldo da rubrica do passivo não corrente “Fornecedores – transação de passes de jogadores” em 30 de junho de 2020 decorre principalmente: (i) da aquisição dos direitos económicos e de inscrição desportiva do Nakajima no montante de 6.000.000 Euros, (ii) Loum no montante de 1.500.000 Euros, (iii) e Manafá no montante de 1.000.000 Euros, entre outros.

O saldo da rubrica do passivo não corrente “Fornecedores – transação de passes de jogadores” em 30 de junho de 2019 decorre principalmente: (i) da aquisição dos direitos económicos e de inscrição desportiva do Loum no montante de 4.250.000 Euros, (ii) e Manafá no montante de 2.000.000 Euros, entre outros.

Passivo corrente

Em 30 de junho de 2020 e 2019, os saldos correntes de fornecedores e a sua exigibilidade podem ser detalhados como segue:



	30.06.2020	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	12 738 279	12 738 279	-	-
Fornecedores - títulos a pagar				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	<u>47 712 608</u>	<u>40 662 078</u>	<u>5 606 515</u>	<u>1 444 015</u>
	60 450 887	53 400 357	5 606 515	1 444 015
Atualização de dívidas a terceiros	(315 702)	(269 050)	(37 097)	(9 555)
	<u>60 135 185</u>	<u>53 131 307</u>	<u>5 569 418</u>	<u>1 434 460</u>

	30.06.2019	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	13 895 699	13 895 699	-	-
Fornecedores - títulos a pagar				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	<u>43 629 922</u>	<u>22 758 469</u>	<u>9 520 333</u>	<u>11 351 119</u>
	57 525 621	36 654 169	9 520 333	11 351 119
Atualização de dívidas a terceiros	(688 808)	(359 300)	(150 302)	(179 206)
	<u>56 836 813</u>	<u>36 294 869</u>	<u>9 370 031</u>	<u>11 171 913</u>

Em 30 de junho de 2020 e 2019, os principais saldos incluídos nas rubricas, corrente e não corrente, "Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis – Transações com passes de jogadores" podem ser desagregados como segue:



Entidade	jun/20		jun/19	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Al Duhail SC	2 550 000	6 000 000	-	-
São Paulo Futebol Clube	5 689 150	-	8 515 000	1 500 000
Spartak Moscovo	5 362 500	-	-	-
Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva, Ltda	5 000 000	-	-	-
Sporting Clube de Braga Futebol SAD	2 750 000	1 500 000	2 500 000	4 250 000
Clube de Futebol America S.A. de C.V.	4 177 777	-	-	-
Portimonense Futebol SAD	1 000 000	1 000 000	1 886 322	2 000 000
BM Consulting, Lda	2 000 000	-	3 505 500	-
Yes Sports, Lda	1 176 000	784 000	1 038 800	1 372 000
Racing Club Avellaneda	1 500 000	-	3 500 000	1 500 000
Newcastle United Football Company Ltd	1 498 988	-	1 508 630	1 500 000
AS ROMA, Spa.	1 462 500	-	-	-
CD Tondela, Futebol SAD	1 399 535	-	-	-
Temple Business Consultancy Limited	1 300 000	-	1 300 000	-
Nomiblue Sports, SA	966 390	250 000	-	-
Club Atlético de Madrid SAD	600 000	450 000	297 808	-
Gestifute, S.A.	1 013 600	-	2 533 949	-
Socas Investment, Lda	1 000 000	-	-	-
Proeleven - Gestao Desportiva, Lda	680 609	-	837 517	-
Pacheco & Teixeira, Lda	680 523	-	1 130 956	-
Grêmio Esportivo Anápolis	268 030	402 045	-	-
Northfields Sports B.V.	500 000	-	725 000	-
PP Sports, Lda	391 595	-	1 229 783	-
Pilgrim Holland BV	250 000	-	550 000	-
Sport Club Corinthians Paulista	-	-	4 000 000	-
SASP FC Lorient Bretagne Sud	-	-	2 090 000	-
Sociedade Esportiva Palmeiras	-	-	2 079 404	-
Calitecs	-	-	150 000	-
GE Assessoria Esportiva Ltda	-	-	160 000	-
Outros	4 495 411	180 000	4 091 252	22 007
	<u>47 712 608</u>	<u>10 566 045</u>	<u>43 629 922</u>	<u>12 144 007</u>

Em 30 de junho de 2020, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de proporções no valor de venda de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Nakajima, Eder Militão, Zé Luís, Inácio, Loum, Uribe, Marchesin, Manafá, entre outros.

Em 30 de junho de 2019, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de proporções no valor de venda de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Loum, Saravia, Felipe, Mbemba, Eder Militão, Inácio, Luiz Gustavo, entre outros.

22. OUTROS PASSIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Em 30 de junho de 2020 e 2019, as rubricas “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes” podem ser detalhadas como segue:



Outros passivos não correntes

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	3 591 942	2 151 709
Indemnizações a processar	2 309 101	3 193 652
Prémios de competições pendentes de processamento	<u>2 620 213</u>	<u>-</u>
	8 521 256	5 345 360
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	38 641 256	43 095 801
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	3 406 584	4 977 539
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	2 475 475	3 171 051
Faturação relativa a receitas publicitárias	<u>112 999</u>	<u>226 992</u>
	44 636 315	51 471 383
Atualização de responsabilidades com terceiros	(710 276)	(590 053)
	<u>52 447 296</u>	<u>56 226 691</u>

Outros passivos correntes

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Remunerações a liquidar	8 687 577	1 080 568
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	17 031 072	21 095 923
Prémios de competições pendentes de processamento	12 605 565	8 059 202
Direitos de imagem a liquidar	3 662 679	1 240 489
Indemnizações a processar	1 737 046	1 502 032
Outros gastos a acrescer	<u>5 470 265</u>	<u>3 461 380</u>
	49 194 203	36 439 595
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	13 900 624	7 096 187
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1 688 932	1 640 034
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695 576	697 482
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	-	892 991
Faturação relativa a receitas publicitárias	1 705 752	654 952
Faturação relativa a empréstimos de atletas	110 082	173 938
Outros rendimentos a reconhecer	<u>-</u>	<u>165 000</u>
	18 100 966	11 320 584
Atualização de responsabilidades com terceiros	(137 455)	(354 922)
	<u>67 157 714</u>	<u>47 405 257</u>

A rubrica "Outros passivos correntes / não correntes – Acréscimos de gastos – Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos" inclui os compromissos assumidos em transações relativas a direitos de inscrição desportiva de jogadores, não vencidos e pendentes de faturação à data da demonstração da posição financeira e suportados pelos respetivos contratos.

Em 30 de junho de 2020 inclui, nomeadamente, valores relativos:



- (a) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante de 9.825.883 Euros relativos, entre outros, à alienação do passe do Waris e à aquisição dos passes do Marcano, Zé Luis, Luís Díaz, Mbemba, Uribe, Nakajima e Marchesin.
- (b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 1.984.837 Euros relativos entre outros, ao Aboubakar, Tomás Esteves e Saravia.
- (c) a valores a pagar relativos à proporção do valor de venda do passe detido por terceiros, aquando da respetiva alienação, no montante de 2.050.700 Euros, relativos entre outros, ao Walter, Waris e Defour.
- (d) Responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 3.751.863 Euros, relativos, entre outros, ao Nakajima, Maicon, Zé Luis, Alex Sandro, Depoitre, Marchesin, Layún, Felipe, Uribe, Oliver e Aboubakar.
- (e) Responsabilidade decorrente de acordo com o Celta de Vigo por valor reclamado relativamente ao jogador Frederico Nicolas Varela, no montante de 2.000.000 Euros (Nota 35.1).

Em 30 de junho de 2019 inclui, nomeadamente, valores relativos:

- (a) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante de 12.421.513 Euros relativos, entre outros, à alienação do passe do Eder Militão e à aquisição dos passes do Mbemba, Aboubakar, Corona e Saravia.
- (b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 2.322.586 Euros relativos ao Aboubakar, Fábio Silva e Saravia.
- (c) a valores a pagar relativos à proporção do valor de venda do passe detido por terceiros, aquando da respetiva alienação, no montante de 5.008.125 Euros, relativos entre outros, ao Eder Militão, Walter e Defour.
- (d) Responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.896.794 Euros, relativos, entre outros, ao Maicon, Oliver Torres, Alex Sandro, Aboubakar, Saravia, Warris, Layún, Depoitre e Felipe.

Na classificação do saldo como não corrente foram consideradas as datas acordadas de pagamento.

Em 30 de junho de 2020 e 2019, a rubrica “Prémios de competições pendentes de processamento” inclui, entre outros, os montantes relativos a prémios de séries de jogos e valores e gratificações atribuídas a determinados atletas de forma a garantir salários mínimos anuais contratados nos respetivos contratos de trabalho.

A rubrica “Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG” refere-se ao diferimento das receitas relativas ao acordo assinado entre a subsidiária Porto Comercial e o Banco de Minas Gerais a título de adiantamento no âmbito da assinatura do contrato de parceria relativo a publicidade e apoio na construção do Museu do Futebol Clube do Porto. O contrato prevê patrocínio e o *naming* do Museu no valor de 8.000.000 Euros até 2025. Conforme referido na Nota 13, a Porto Comercial adquiriu em outubro de 2013 ao Futebol Clube do Porto o direito de explorar o Museu, tendo pago, para tal, um



adiantamento correspondente ao adiantamento das rendas correspondentes a 8 anos de exploração no montante global de 12.000.000 Euros.

A 30 de junho de 2020, as rubricas corrente e não corrente “Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva” e “Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto” são compostas pelo adiantamento da Altice, relativo à cedência de:

- Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, com início em 1 de julho de 2018;
- Direitos de Transmissão do Porto Canal, pelo período de 12 épocas e meia, com início a 1 de janeiro de 2016; e
- Estatuto de patrocinador principal do FC Porto, com o direito de colocar publicidade na parte frontal das camisolas da Equipa Principal de Futebol do FC Porto, pelo período de 7 épocas e meia, com início a 1 de janeiro de 2016.

Estes adiantamentos encontram-se a ser reconhecidos em proveitos na cadência das prestações dos respetivos serviços.

Esta rubrica inclui ainda o diferimento do rendimento associado aos três jogos em casa do Campeonato Nacional que apenas foram realizados em julho de 2020, em consequência da Pandemia da Covid-19.

A rubrica de acréscimos de gastos para remunerações a liquidar apresenta uma variação significativa face ao ano anterior e que se explica pelo facto de os salários do mês de junho de 2020 terem sido processados no início do mês seguinte. Inclui ainda acréscimos para férias e subsídio de férias relativos ao ano anterior, os quais foram pagos em 2018/2019 durante o mês de junho.

Em 30 de junho de 2020 e 2019 a maturidade dos outros passivos correntes e não correntes, é como segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>	<u>> 4 ANOS</u>	<u>> 5 ANOS</u>
Outros passivos não correntes						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	3 591 942	2 803 190	788 753	-	-	-
Indemnizações a processar	2 309 101	1 244 551	1 064 551	-	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	2 620 213	1 572 128	1 048 085	-	-	-
	<u>8 521 256</u>	<u>5 619 868</u>	<u>2 901 388</u>	-	-	-
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	38 641 256	4 719 768	4 984 992	5 265 152	5 516 267	18 155 078
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	3 406 584	1 659 180	1 747 404	-	-	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	2 475 475	695 576	695 576	695 576	695 576	(306 829)
Faturação relativa a receitas publicitárias	112 999	18 993	18 993	9 993	9 993	55 028
	<u>44 636 315</u>	<u>7 093 517</u>	<u>7 446 965</u>	<u>5 970 720</u>	<u>6 221 835</u>	<u>17 903 277</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(710 276)	(358 507)	(351 768)	-	-	-
	<u>52 447 296</u>	<u>12 354 877</u>	<u>9 996 585</u>	<u>5 970 720</u>	<u>6 221 835</u>	<u>17 903 277</u>



	<u>30.06.2019</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>	<u>> 4 ANOS</u>	<u>> 5 ANOS</u>
Outros passivos não correntes						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	2 151 709	1 452 223	649 743	49 743	-	-
Indemnizações a processar	3 193 652	1 064 551	1 064 551	1 064 551	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	-	-	-	-	-	-
	<u>5 345 360</u>	<u>2 516 774</u>	<u>1 714 293</u>	<u>1 114 293</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	43 095 801	4 454 545	4 719 768	4 984 992	5 265 152	23 671 344
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	4 977 539	1 570 955	1 659 180	1 747 404	-	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	3 171 051	697 482	697 482	697 482	697 482	381 124
Faturação relativa a receitas publicitárias	226 992	114 020	19 020	19 020	10 020	64 911
	<u>51 471 383</u>	<u>6 837 001</u>	<u>7 095 450</u>	<u>7 448 898</u>	<u>5 972 654</u>	<u>24 117 380</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(590 053)	(181 753)	(213 521)	(194 778)	-	-
	<u>56 226 691</u>	<u>9 172 022</u>	<u>8 596 222</u>	<u>8 368 413</u>	<u>5 972 654</u>	<u>24 117 380</u>

	<u>30.06.2020</u>	<u>< 90 DIAS</u>	<u>90-180 DIAS</u>	<u>180-360 DIAS</u>
Outros passivos correntes				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	8 687 577	6 099 281	1 827 235	761 061
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	17 031 072	15 301 662	1 508 394	221 016
Prémios de competições pendentes de processamento	12 605 565	11 211 762	696 901	696 901
Direitos de imagem a liquidar	3 662 679	3 662 679	-	-
Indemnizações a processar	1 737 046	1 398 301	141 248	197 498
Outros gastos a crescer	5 470 265	5 470 266	-	-
	<u>49 194 203</u>	<u>43 143 950</u>	<u>4 173 777</u>	<u>1 876 476</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	13 900 624	10 141 240	1 165 750	2 331 500
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1 688 932	422 233	422 233	844 466
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695 576	173 894	173 894	347 788
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	-	-	-	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	1 705 752	1 620 257	28 498	56 996
Faturação relativa a empréstimos de atletas	110 082	110 082	-	-
Outros rendimentos a reconhecer	-	-	-	-
	<u>18 100 966</u>	<u>12 467 706</u>	<u>1 790 375</u>	<u>3 580 751</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(137 455)	(53 529)	(45 512)	(38 414)
	<u>67 157 714</u>	<u>55 558 127</u>	<u>5 918 641</u>	<u>5 418 813</u>



Outros passivos correntes	30.06.2019	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	1 080 568	-	360 189	720 379
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	21 095 923	9 657 257	7 640 203	3 798 464
Prémios de competições pendentes de processamento	8 059 202	8 059 202	-	-
Direitos de imagem a liquidar	1 240 489	1 240 489	-	-
Indemnizações a processar	1 502 032	1 502 032	-	-
Outros gastos a acrescer	3 461 380	3 461 380	-	-
	<u>36 439 595</u>	<u>23 920 360</u>	<u>8 000 392</u>	<u>4 518 843</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	7 096 187	3 774 047	1 107 380	2 214 760
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1 640 034	410 008	410 008	820 017
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	697 482	174 370	174 370	348 741
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	892 991	223 248	223 248	446 496
Faturação relativa a receitas publicitárias	654 952	402 649	84 101	168 202
Faturação relativa a empréstimos de atletas	173 938	43 484	43 484	86 969
Outros rendimentos a reconhecer	165 000	157 500	7 500	-
	<u>11 320 584</u>	<u>5 185 307</u>	<u>2 050 092</u>	<u>4 085 184</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(354 922)	(63 104)	(151 436)	(140 382)
	<u>47 405 257</u>	<u>29 042 564</u>	<u>9 899 048</u>	<u>8 463 645</u>

23. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento ocorrido nas provisões e perdas por imparidade acumuladas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, foi como segue:

Rubricas	Saldo inicial 30.06.2019	Variação de perímetro	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2020
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	1 171 322	-	693 328	(264 118)	(590 877)	1 009 654
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	7 100 912	-	665 752	-	(98 911)	7 667 753
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	919 050	-	395 646	-	-	1 314 696
	<u>9 191 284</u>	<u>-</u>	<u>1 754 726</u>	<u>(264 118)</u>	<u>(689 789)</u>	<u>9 992 103</u>
Rubricas	Saldo inicial 30.06.2018	Variação de perímetro	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2019
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	333 841	-	1 219 570	(382 089)	-	1 171 322
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	6 568 365	-	621 239	-	(88 693)	7 100 912
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	693 053	-	225 997	-	-	919 050
	<u>7 595 259</u>	<u>-</u>	<u>2 066 807</u>	<u>(382 089)</u>	<u>(88 693)</u>	<u>9 191 284</u>

24. RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complemento de reforma. Estes benefícios encontram-se previstos no Acordo de Empresa entre o Futebol Clube do Porto e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.



A avaliação atuarial mais recente dos ativos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efetuada em julho de 2020 pela Mercer (Portugal) Lda.. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método Projected Unit Credit.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação atuarial atrás referida foram os seguintes:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Idade normal de reforma	66 anos	66 anos
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 a 50%	EVK 80 a 50%
Taxa de desconto	1,25%	1,20%
Taxa de inflação	1,70%	2,00%
Taxa de crescimentos dos salários	2,70%	3,00%
Taxa de crescimentos das pensões	1,70%	2,00%

Os movimentos no valor presente da obrigação de benefícios definidos nos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019 são descritos conforme se segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Saldo inicial	327 442	340 233
Custo de juros/serviço	8 179	10 154
(Ganhos)/perdas atuariais	(25 957)	(10 885)
Benefícios pagos	<u>(10 509)</u>	<u>(12 060)</u>
Saldo final	<u>299 156</u>	<u>327 442</u>

Os riscos mais importantes a que o Plano de Pensões poderá estar exposto são os seguintes:

- Comportamento das variáveis demográficas;
- Alterações a ocorrer na Segurança Social;
- Indexação das pensões.

Foi efetuada uma análise de sensibilidade, com vista a medir o impacto nas responsabilidades causado pela alteração da taxa de desconto (variação positiva de 50 p.b.) sendo apurado um impacto positivo no valor das mesmas no montante de, aproximadamente, 50.500 Euros.

25. VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Vendas

Em 30 de junho de 2020 e 2019, a rubrica “Vendas” diz respeito às vendas de produtos de *merchandising* do FCP pela Porto Comercial. A diminuição verificada nas receitas obtidas com o *merchandising* reflete o encerramento das lojas do FC Porto durante o estado de emergência decretado no início da Pandemia da Covid-19.



Prestações de serviços

Os saldos de prestações de serviços relativos aos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Receitas desportivas		
Prémios competições europeias	9 987 567	80 970 500
Receita de bilheteira	3 425 932	5 877 384
Receita de lugares anuais	2 959 326	3 749 292
Outras receitas desportivas	<u>1 715 648</u>	<u>2 712 781</u>
	<u>18 088 474</u>	<u>93 309 957</u>
Publicidade	21 460 113	22 855 287
Direitos de transmissões	36 148 641	42 561 257
Outras prestações de serviços	<u>5 828 578</u>	<u>8 564 015</u>
	<u>81 525 806</u>	<u>167 290 516</u>

As receitas relativas a prémios de competições europeias diminuíram de forma muito significativa face ao ano anterior, devido à diferença substancial entre os prémios pagos pela UEFA por conta da participação na Champions League comparativamente à Europa League, competições que o FC Porto disputou, respetivamente, no exercício 2018/2019 em que atingiu os quartos de final e no exercício 2019/2020 em que atingiu os dezasseis avos de final.

A diminuição verificada nas outras receitas desportivas assenta tanto na redução das receitas obtidas com o Dragon Force, devido ao encerramento das escolas após o início da Pandemia, mas também pelo facto de a final da Taça de Portugal, assim como o respetivo prémio pela conquista do troféu, ter sido registado apenas em 2020/2021, na data em que se realizou este jogo.

A rubrica de Publicidade engloba os proveitos inerentes aos contratos de publicidade dos principais patrocinadores da FCP SAD e as receitas decorrentes da comercialização de suportes publicitários disponíveis e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal. Apesar de o montante angariado em publicidade no ano findo em 30 de junho de 2020 ter sido superior ao registado no período homólogo do ano anterior, em consequência da Pandemia da Covid-19, o montante global da receita foi deduzida pelo proporcional de jogos realizados após 30 de junho de 2020 e/ou à porta fechada, uma vez que parte significativa das parcerias publicitárias engloba a utilização dos camarotes do Estádio do Dragão para assistir aos jogos lá realizados.

Tendo em conta a Pandemia da Covid-19, a receita reconhecida com direitos de transmissão televisiva dos jogos diminuiu em resultado do rédito associado aos três últimos jogos disputados em casa do Campeonato Nacional, no montante de cerca de 6,6 M€ ter sido reconhecido apenas após 30 de junho de 2020, aquando da realização dos jogos.

As outras prestações de serviços e que incluem principalmente as receitas operacionais das sociedades participadas, excetuando os proveitos já referidos, diminuíram 2,7 M€ que se justificam por, no exercício anterior, a FC Porto SAD ter recebido um valor significativo da realização dos jogos Brasil vs Panama e Liga das Nações, no Estádio do Dragão. Verificou-se também uma diminuição relevante das receitas obtidas pelas sociedades participadas, nomeadamente das obtidas com as visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão, pelo encerramento temporário desses espaços.



26. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 30 de junho de 2020 e 2019, os principais saldos incluídos nesta rubrica eram como segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Trabalhos especializados	15 838 456	14 393 967
Direitos de imagem de atletas	7 694 038	6 779 549
Subcontratos	4 453 488	6 278 489
Conservação e reparação	1 574 015	1 409 419
Vigilância e segurança	1 560 760	1 981 099
Honorários	1 507 570	1 377 775
Rendas e alugueres	1 343 140	2 597 446
Despesas de organização	1 292 418	1 595 270
Seguros	1 263 988	1 110 024
Despesas de representação	1 181 933	1 587 655
Serviços de catering	836 479	793 085
Material desportivo	800 329	1 208 244
Limpeza, higiene e conforto	697 993	780 505
Publicidade e propaganda	689 018	757 203
Comunicação	604 570	538 918
Eletricidade	513 143	508 930
Combustíveis	491 222	641 676
Outros fornecimentos e serviços	1 689 373	2 177 789
	<u>44 031 934</u>	<u>46 517 043</u>

Na rubrica de “Trabalhos especializados” são registados custos de naturezas diversas associados à atividade do Grupo, nomeadamente: (i) custos com serviços de prospeção de mercado; (ii) custos com serviços de consultadoria jurídica; (iii) custos com serviços de consultadoria financeira, nomeadamente os prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A.; e (iv) custos de produção de conteúdos do Canal de Televisão “Porto Canal”.

A rubrica “Subcontratos” considera, na sua maioria, os encargos incorridos relacionados com o protocolo celebrado entre o Grupo e o Futebol Clube do Porto, essencialmente constituídos pela cedência de instalações e utilização do centro de treinos, quer à equipa principal, quer aos jogadores da formação, bem como os custos das deslocações e estadas (efetuadas pela equipa de futebol para a realização dos jogos no campeonato nacional, nas competições europeias e na realização dos estágios), incorridos pela subsidiária Dragon Tour. Esta rubrica inclui também custos de produção de conteúdos do Porto Canal, nomeadamente assessoria e produção de conteúdos, meios técnicos de engenharia, entre outros.

A rubrica “Direitos de imagem” diz respeito a encargos com a cedência de direitos de imagem dos jogadores do plantel do FCP que são negociados pela subsidiária Porto Comercial. O aumento verificado nesta rubrica é devido ao aumento do número de contratos desta natureza celebrados com jogadores. Em 30 de junho de 2019, os encargos com “Direitos de imagem” diziam respeito essencialmente aos jogadores Marcano, Aboubakar, Uribe, Casillas, Nakajima, Marega, Alex Telles, Otávio e Luís Diaz e ao treinador Sérgio Conceição (Aboubakar, Danilo Pereira, Brahimi, Casillas, Marega, Corona, Herrera, Oliver Torres, Alex Telles, Felipe, Otávio e Mbemba em 30 de junho de 2019).



A rubrica “Despesas de organização” considera custos diversos relacionados com a realização de jogos.

A diminuição da rubrica “Rendas e alugueres” é explicada pela entrada em vigor da IFRS 16.

27. CUSTOS COM PESSOAL

Os saldos relativos a custos com pessoal nos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019 da Sociedade e empresas subsidiárias, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Remunerações dos Órgãos Sociais	2 200 614	3 573 892
Remunerações dos Atletas/Técnicos	60 794 110	64 482 133
Remunerações do pessoal	7 583 916	7 589 946
Benefícios pós emprego (Nota 24)	8 179	10 153
Encargos sobre remunerações	6 546 403	6 501 645
Seguros	3 619 418	3 561 558
Indemnizações	810 377	4 643 754
Outros gastos com pessoal	1 346 738	1 280 423
	<u>82 909 756</u>	<u>91 643 504</u>

No exercício findo em 30 de junho de 2020, os custos de remunerações com jogadores emprestados a outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 1.300.000 Euros (2.140.000 Euros em 30 de junho de 2019) e os custos com remunerações com jogadores emprestados por outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 460.000 Euros (1.680.000 Euros em 30 de junho de 2019).

Em 30 de junho de 2020, a rubrica “Indemnizações” diz respeito a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos jogadores Mikel e Bruno Costa, entre outros. Em 30 de junho de 2019, a rubrica “Indemnizações” diz respeito a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos jogadores Bueno, André André e Paulinho, entre outros.

A remuneração dos membros dos Conselhos de Administração das várias empresas que integram o perímetro de consolidação da FCPorto, SAD, nos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e de 2019 tem a seguinte composição:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Remuneração fixa	2 155 513	2 166 877
Remuneração variável	45 101	1 407 015
	<u>2 200 614</u>	<u>3 573 892</u>

O detalhe das remunerações por cada membro do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da FCP SAD encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

Em 30 de junho de 2020 e 2019, o número de pessoas ao serviço do Grupo era como segue:



	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Orgãos sociais	7	7
Administrativos	258	267
Técnicos desportivos	76	70
Museu	22	20
Vendedores (Lojas)	55	50
Atletas	75	80
	<u>493</u>	<u>494</u>

28. RESULTADOS COM TRANSAÇÕES DE PASSES DE JOGADORES

Os resultados com transações de passes de jogadores nos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores		
Amortizações de passes de jogadores (Nota 8)	(36 816 093)	(36 396 528)
Perdas por imparidade com passes de jogadores (Nota 8)	(8 270 276)	(153 024)
	<u>(45 086 368)</u>	<u>(36 549 552)</u>
Proveitos com transações de passes de jogadores		
Proveitos com alienações de passes de jogadores (i)	20 894 162	86 547 488
Proveitos com empréstimos de jogadores	1 346 713	741 971
Outros proveitos com jogadores	1 892 504	907 593
	<u>24 133 379</u>	<u>88 197 052</u>
Custos com transações de passes de jogadores		
Custos com alienações de passes de jogadores (ii)	(18 353 539)	(38 713 749)
Custos com empréstimos de jogadores	(196 814)	(816 509)
Outros custos com jogadores	(5 031 884)	(6 011 722)
	<u>(23 582 237)</u>	<u>(45 541 980)</u>
	<u>(44 535 226)</u>	<u>6 105 520</u>
Mais-valias com alienações de passes de jogadores (Nota 8) (i)+(ii)	<u>2 540 622</u>	<u>47 833 738</u>

As perdas por imparidade com “passes” de jogadores consideram a quantia recuperável face ao valor líquido contabilístico, à data de 30 de junho de 2020, dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores cujos contratos de trabalho foram rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras e dos jogadores cuja situação desportiva não antevê a recuperação do valor escriturado.

Em 30 de junho de 2020, o saldo desta rubrica respeita essencialmente aos jogadores Zé Luís, Aboubakar, Rui Costa e Vaná. Em 30 de junho de 2019, o saldo desta rubrica respeita essencialmente aos jogadores Emerson, Juan Perea, Fede Varela e Omar Govea.



Em 30 de junho de 2020, a rubrica de “Custos com empréstimos de jogadores” respeita aos gastos incorridos no âmbito do empréstimo do jogador Osório, entre outros. Em 30 de junho de 2019, a rubrica de “Custos com empréstimos de jogadores” respeita aos gastos incorridos no âmbito do empréstimo dos jogadores Jorge e Quintero, entre outros.

No exercício findo em 30 de junho de 2020, o valor de “Outros proveitos com jogadores” inclui essencialmente o mecanismo de solidariedade relativo à transferência dos jogadores João Félix e Danilo Silva. No exercício findo em 30 de junho de 2019, o valor de “Outros proveitos com jogadores” inclui essencialmente o mecanismo de solidariedade relativo à transferência do jogador André Gomes e o desreconhecimento de prémios a liquidar, no âmbito dos acordos de rescisão firmados com os atletas.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2020, inclui essencialmente a responsabilidade decorrente de acordo com o Celta de Vigo por valor reclamado relativamente ao jogador Frederico Nicolas Varela (Nota 35.1), valores devidos a intermediários pela aquisição dos jogadores Pepe e Zé Luís e como custos associados à rescisão dos contratos de trabalho desportivo com os jogadores Waris e Oliver.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2019, inclui essencialmente valores devidos a intermediários pela aquisição do jogador Eder Militão e prémios por séries de jogos devidos aos intermediários dos jogadores Danilo e Romário Baró, bem como custos associados à rescisão do contrato de trabalho desportivo com o jogador João Carlos Teixeira.

Os montantes apresentados nas rubricas “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” e “Menos-valias de alienações de passes de jogadores” são apresentados líquidos do valor contabilístico dos “passes” dos jogadores, dos custos de intermediação suportados com aquelas alienações, das responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (se e quando aplicável), do efeito da atualização financeira das contas a receber e a pagar originadas com aquelas transações e do custo com indemnizações eventualmente suportadas.

Em 30 de junho de 2020 a rubrica “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” respeita essencialmente à alienação dos direitos desportivos e económicos do Galeno (1.282.470 Euros) e Oliver Torres (390.574 Euros). Em 30 de junho de 2019 a rubrica “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” respeita essencialmente à alienação dos direitos desportivos e económicos do Eder Militão (28.437.285 Euros) e Felipe Augusto (10.261.311 Euros).

29. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019 podem ser detalhados como segue:



	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Custos e perdas:		
Juros suportados	18 072 211	18 721 723
Atualização de dívidas a terceiros	3 435 698	2 279 031
Outros gastos e perdas financeiras	<u>1 254 804</u>	<u>1 747 607</u>
	<u>22 762 713</u>	<u>22 748 361</u>
Proveitos e ganhos:		
Juros obtidos	16 073	576
Atualização de dívidas de terceiros	<u>2 214 891</u>	<u>3 116 071</u>
	<u>2 230 964</u>	<u>3 116 648</u>
Resultados financeiros	<u>(20 531 748)</u>	<u>(19 631 713)</u>

Os saldos das rubricas “Atualização de dívidas a terceiros” e “Atualização de dívidas de terceiros” respeitam essencialmente aos juros da diferença temporal entre a data transação de venda/compra dos direitos de inscrição desportiva de diversos jogadores e as datas de recebimento/pagamento acordadas contratualmente.

30. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

O detalhe da rubrica “Resultados relativos a investimentos” dos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019 é como segue:

	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Perdas por imparidade - direitos económicos do plantel (Nota 9)	(693 328)	(1 219 570)
Mais / menos valia originada na alienação dos direitos económicos (nota 9)	<u>1 706 220</u>	<u>-</u>
	<u>1 012 892</u>	<u>(1 219 570)</u>

31. ENTIDADES RELACIONADAS

Os principais saldos com entidades relacionadas em 30 de junho de 2020 e 2019 e as principais transações realizadas com essas entidades durante os exercícios findos nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações	<u>30.06.2020</u>				
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	2 455 413	2 110 444	1 423 438	66 368	269 282
FCP Serviços Partilhados	51 129	7 469 450	2 169	7 486	602
Fundação Porto Gaia	-	36 145	-	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	140 109	-	-	-	-
Sportinveste	-	-	-	-	-
	<u>2 646 650</u>	<u>9 616 039</u>	<u>1 425 607</u>	<u>73 854</u>	<u>269 884</u>



Transações	30.06.2019				
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	2 974 717	3 786 472	(545)	-	-
FCP Serviços Partilhados	86 333	6 887 648	(1 154)	-	-
Fundação Porto Gaia	-	36 145	-	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	170 000	-	-	-	-
Sportinveste	5 619	57 532	-	-	-
	<u>3 236 669</u>	<u>10 767 796</u>	<u>(1 699)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

Saldos	30.06.2020			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	13 223 674	905 330	11 146 741	4 435 184
FCP Serviços Partilhados	8 148 335	1 456 025	7 532	3 355 889
Fundação Porto Gaia	-	-	88 375	2 460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	209 100	-	-	29 891
Sportinveste	-	6 898	-	-
Investiantas	-	-	5 600	-
	<u>21 581 109</u>	<u>2 368 253</u>	<u>11 248 249</u>	<u>7 823 423</u>

Saldos	30.06.2019			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	17 136 763	1 857 446	5 963 449	7 425
FCP Serviços Partilhados	5 936 010	1 467 669	5 305	1 564 750
Fundação Porto Gaia	-	-	124 520	2 460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	-	-	-	-
Sportinveste	-	6 898	-	-
Investiantas	-	-	5 600	-
	<u>23 072 774</u>	<u>3 332 013</u>	<u>6 098 874</u>	<u>1 574 635</u>

O Futebol Clube do Porto é o principal acionista da FCPorto, SAD, sendo a Euroantas detida em 53% e a FC Porto Serviços Partilhados, S.A. detida em 96% por esta entidade. Adicionalmente, é apresentada acima informação dos saldos e transações do Grupo com as empresas Sportinveste - Multimédia, S.A. ("Sportinveste") e PPTV/Olivedesportos - Publicidade Televisão e Media, S.A. ("Olivedesportos"), dado que o Presidente do Conselho de Administração destas entidades é acionista de referência da FCPorto, SAD.

32. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício, foram calculados em função dos seguintes montantes:



	<u>30.06.2020</u>	<u>30.06.2019</u>
Resultado		
Resultado para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico (resultado líquido do período)	(115 939 614)	9 472 998
Resultados para efeito do cálculo do resultado líquido por ação diluídos	<u>(115 939 614)</u>	<u>9 472 998</u>
Número de ações		
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico	22 500 000	22 500 000
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação diluído	<u>22 500 000</u>	<u>22 500 000</u>
Resultado por ação básico	(5,15)	0,42
Resultado por ação diluído	(5,15)	0,42

33. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

Em termos operacionais, o Grupo encontra-se organizado em três segmentos principais:

Segmento A: atividade relacionada com a participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos, representada pela FCP SAD.

Segmento B: atividade relacionada com a comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos, representada pela PortoComercial e Euroantas.

Segmento C: atividade relacionada com a produção de conteúdos e transmissão do canal de televisão “Porto Canal”, representadas pela FCPorto Media, Avenida dos Aliados e Miragem.

Outros serviços: engloba as atividades das subsidiárias PortoMultimédia, PortoEstádio, PortoSeguro e Dragon Tour.

Os proveitos operacionais, com a indicação dos relativos a transações com outros segmentos e aqueles resultantes de transações com entidades externas, podem ser apresentados como segue:



	30.06.2020				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	49 841 960	28 471 910	6 085 974	2 898 794	87 298 638
Resultantes de operações com outros segmentos	250 404	2 937 933	5 562 071	5 226 999	13 977 407
	30.06.2019				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	134 529 611	31 814 399	6 117 982	3 833 849	176 295 841
Resultantes de operações com outros segmentos	499 291	3 576 557	5 404 479	5 311 713	14 792 040

Os valores relativos aos resultados operacionais, *cash-flow* operacional e *cash-flow*, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2020					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Resultado operacional	(98 269 447)	2 189 573	763 273	496 082	(1 256 886)	(96 077 406)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	3 397 444	3 595 586	555 446	33 187	(1 036 412)	6 545 252
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	43 897	902 659	14 380	1 550	-	962 487
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	45 086 368	-	-	-	-	45 086 368
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	(49 741 738)	6 687 818	1 333 100	530 819	(2 293 298)	(43 483 298)
Resultados relativos a investimentos	1 012 892	-	14 019	-	(14 019)	1 012 892
Custos financeiros	(21 847 233)	(1 105 170)	(447 561)	(3 323)	640 575	(22 762 713)
Proveitos financeiros	5 977 103	-	42	-	(3 746 181)	2 230 964
Imposto sobre o rendimento	(116 849)	(290 279)	(83 841)	(129 090)	56 672	(563 388)
Cash-flow (b)	(64 715 824)	5 292 369	815 758	398 406	(5 356 251)	(63 565 542)
	30.06.2019					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Resultado operacional	25 780 296	6 121 332	135 126	689 765	(883 625)	31 842 894
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	681 052	2 498 533	577 027	10 150	883 625	4 650 387
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	429 381	343 763	(24 231)	9 631	-	758 544
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	36 549 552	-	-	-	-	36 549 552
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	63 440 281	8 963 628	687 922	709 545	-	73 801 377
Resultados relativos a investimentos	(1 219 570)	-	17 170	-	(17 170)	(1 219 570)
Custos financeiros	(21 456 159)	(701 410)	(590 565)	(227)	-	(22 748 361)
Proveitos financeiros	9 846 501	-	372	-	(6 730 226)	3 116 648
Imposto sobre o rendimento	(55 468)	(1 384 603)	(103 322)	(188 662)	56 672	(1 675 383)
Cash-flow (b)	50 555 585	6 877 616	11 578	520 656	(6 690 723)	51 274 711

(a) - Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade

(b) - Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade

Os valores relativos aos principais custos incluídos no resultado operacional, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:



	30.06.2020				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Fornecimentos e serviços externos	17 999 621	15 841 109	4 090 690	6 100 514	44 031 934
Custos com o pessoal	76 400 544	2 546 309	2 442 622	1 520 282	82 909 756

	30.06.2019				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Fornecimentos e serviços externos	19 202 837	16 199 095	4 114 322	7 000 789	46 517 043
Custos com o pessoal	85 065 127	2 607 306	2 340 667	1 630 404	91 643 504

Concentração de risco em clientes com peso superior a 10% no total do rédito:

	30.06.2020				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Altice	30 664 465	5 327 167	5 340 426	-	41 332 058

	30.06.2019				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Altice	37.235.422	5.327.167	5.325.835	-	47.888.423
UEFA	80.970.500	-	-	-	80.970.500
Real Madrid	50.000.000	-	-	-	50.000.000

Os dados relativos a ativo total e passivo total, bem como sobre o investimento realizado no exercício em ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores, podem ser apresentados, por segmento, como segue:

	30.06.2020					
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Eliminações e ajustamentos</u>	<u>Total</u>
Total do ativo	221 420 122	157 324 719	24 858 830	13 334 490	(116 298 367)	300 639 794
Total do passivo	429 073 460	75 883 359	28 980 166	11 616 099	(93 701 272)	451 851 811
Investimento realizado no exercício (c)	59 449 608	750 413	134 676	-	-	60 334 697

	30.06.2019					
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Eliminações e ajustamentos</u>	<u>Total</u>
Total do ativo	287 067 849	148 235 879	23 454 927	12 255 480	(97 712 518)	373 301 617
Total do passivo	381 503 788	63 960 086	27 822 194	10 507 815	(75 689 081)	408 104 802
Investimento realizado no exercício (c)	53 054 803	105 369	307 684	-	-	53 467 856

(c) - Aumentos dos ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores

Dado o Grupo FCP desenvolver atualmente a sua atividade exclusivamente no mercado interno, não são relatados segmentos geográficos.

34. LOCAÇÕES

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2020, o movimento ocorrido na rubrica de Ativos sob direito de uso, bem como das respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:



	Ativos sob direito de uso		
	30.06.2020		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (01.07.2019)	11 195 096	1 219 308	12 414 404
Adições	285 576	140 223	425 799
Reavaliação/Modificação	-	4 214	4 214
Saldo final (30.06.2020)	<u>11 480 672</u>	<u>1 363 745</u>	<u>12 844 417</u>
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (01.07.2019)	-	-	-
Amortização do exercício	1 728 260	341 789	2 070 049
Saldo final (30.06.2020)	<u>1 728 260</u>	<u>341 789</u>	<u>2 070 049</u>
Valor líquido	<u>9 752 412</u>	<u>1 021 956</u>	<u>10 774 368</u>

A rubrica de Ativos sob direito de uso inclui ativos associados a contratos de locação, decorrente da aplicação da IFRS 16 em 1 de julho de 2019. Em 30 de junho de 2020, inclui essencialmente os direitos de uso do Museu do FCP, do Centro de Treinos do Olival e das Lojas Azuis.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2020, o movimento ocorrido nos passivos de locação, foi o seguinte:

	Passivos de locação (incluído na rúbrica de Outros empréstimos)		
	30.06.2020		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Saldo inicial (01.07.2019)	6 095 096	1 008 366	7 103 461
Adições	285 576	140 223	425 799
Reavaliação/Modificação	-	4 214	4 214
Acrescimo de juros	354 035	27 917	381 952
Pagamentos de locação	(1 359 458)	(332 629)	(1 692 086)
Saldo final (30.06.2020)	<u>5 375 250</u>	<u>848 090</u>	<u>6 223 340</u>

35. OUTRAS INFORMAÇÕES

35.1 Passivos contingentes

a) Varela – Real Celta de Vigo

O clube espanhol apresentou um pedido ao Tribunal do Trabalho de Vigo, do qual reclamou ao jogador Frederico Nicolas Varela uma indemnização de 10 milhões de euros pelo incumprimento de contrato de trabalho celebrado entre o clube e o jogador – alegada rescisão unilateral sem justa causa. O juiz da causa abriu procedimento de notificação como co-réus aos dois clubes pelos quais o jogador se viu

inscrito na sequência da sua rescisão com o clube espanhol. – Stade Nyonnais e FC Porto SAD, que contratou o jogador ao clube suíço. O fundamento para a inclusão da FC Porto SAD como co-ré do processo tem como sustentação a lei do contrato de trabalho desportivo espanhola, que determina a subsidiariedade na responsabilidade por pagamentos de indemnizações desta natureza por parte de clube que contrate o jogador no prazo de um ano após o momento da rescisão unilateral. Após adiamento da audiência inicialmente marcada para novembro de 2018, em virtude da impossibilidade de comparência do jogador, foi a mesma adiada por um ano, de acordo com a disponibilidade de agenda do Juiz titular do processo. No entanto, a solicitação das partes, o Juiz suspendeu a audiência, pelo menos até julho de 2020, para que os clubes pudessem negociar a eventual celebração de um acordo extrajudicial, o que acabou por acontecer. Assim, em virtude da assinatura do “Acuerdo Transaccional” de 1 de julho de 2020, comprometeu-se a FC Porto SAD a pagar ao Real Club Celta de Vigo o montante de 1 milhão de euros a 10 de outubro de 2020 e de 1 milhão de euros a 31 de janeiro de 2021. O valor total da responsabilidade decorrente deste acordo foi reconhecido pela FC Porto SAD no ano findo em 30 de junho de 2020.

b) SL Benfica e SL Benfica, SAD

Em maio de 2018, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, S.A. e a Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, parte dos membros da Direção do Clube e do Conselho de Administração da FC Porto SAD, foram citados para os termos de uma ação cível de processo comum contra eles intentada pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, reclamando uma indemnização no montante de 17.784.580 euros.

Este processo judicial surge como reação ao caso conhecido como “e-mails do Benfica”.

A ação, pendente no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Central Cível do Porto, Juiz 7, foi entretanto julgada, tendo sido proferida sentença, com data de 6 de junho de 2019, que, absolvendo dos pedidos formulados pelos Autores, a Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação S.A., bem como Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, condenou, no entanto, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques ao pagamento da importância global de 1.953.023 euros. Não se conformando com esta segunda parte da decisão da 1.ª instância, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques, interpuseram ainda, em setembro de 2019, o competente recurso ordinário de apelação para o Tribunal da Relação do Porto, nele concluindo pela revogação da parte da sentença que lhes foi desfavorável, e pela sua integral absolvição dos pedidos deduzidos pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

Foi requerida oportunamente a fixação de efeito suspensivo ao recurso de apelação, tendo o competente incidente de prestação de caução sido julgado procedente e, em consequência, fixado tal efeito. A razão de ser da exigência de prestação da caução, radica, precisamente, em garantir a satisfação dos eventuais danos e prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, que pudessem ser causados aos recorrentes em virtude da execução provisória da sentença e da reversão dessa decisão (recorrida) na Instância Superior.

Os autos subiram, entretanto, ao Tribunal da Relação do Porto. Em 14 de janeiro de 2020, o Juiz Desembargador Relator sorteado, apresentou ao Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto um pedido de escusa. Em 20 de janeiro de 2020 o Futebol Clube do Porto, Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD, FCP Media, S.A., Francisco José de Carvalho Marques, Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A., Jorge Nuno Lima Pinto da Costa, Fernando Manuel dos Santos Gomes e Adelino de Sá e Melo Caldeira, vieram suscitar inconstitucionalidades, requerendo que as mesmas fossem tidas



em conta na decisão a tomar pelo Presidente do Tribunal da Relação do Porto, nos termos legais aplicáveis. Em 23 de janeiro de 2020, o Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto proferiu, sem ouvir as partes, decisão que julgou improcedente o incidente de escusa deduzido pelo Desembargador Relator. Desta decisão, entendida como estando ferida de inconstitucionalidade por violação do princípio da imparcialidade judicial previsto nos artigos 203.º e 20.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, foi, em 4 de fevereiro de 2020, interposto recurso para o Tribunal Constitucional. O recurso foi admitido pelo Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto, por duto despacho de 6 de abril de 2020, tendo os autos subido ao Tribunal Constitucional na mesma data.

Presentemente, este recurso segue os seus trâmites, encontrando-se pendente a decisão da reclamação para a conferência apresentada pelos recorrentes (FC Porto, FC Porto – Futebol, SAD, FC Porto – Media, S.A., Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes), sendo de salientar que o Conselho de Administração, suportado na opinião dos seus assessores legais, está firmemente convicto de que a parte da sentença que foi desfavorável será revogada, e defenderá esta convicção até às últimas instâncias.

c) João Pedro – Sociedade Esportiva Palmeiras

A 29 de junho de 2020, a Sociedade Esportiva Palmeiras intentou uma queixa junto da FIFA relativa à compensação por formação do jogador João Pedro Maturano dos Santos no valor de € 237.369,84, transferido para a FC Porto SAD no verão de 2018, proveniente daquele mesmo clube. O Conselho de Administração considera que este valor não é devido essencialmente porque, de acordo com a maioria da jurisprudência da FIFA e CAS/TAS na matéria, na ausência de menção expressa no contrato de transferência, aquando de uma transferência internacional, o montante eventualmente devido a título de compensação por formação é tido como incluído no preço de transferência acordado entre as partes. Deste modo, não tendo sido sequer discutido o tema de compensação por formação do jogador ao momento das negociações, o Conselho de Administração acredita com um grau de probabilidade elevado que a queixa intentada pela Sociedade Esportiva Palmeiras será indeferida já em primeira instância.

d) Julian Lopetegui

No dia 28 de setembro de 2020, a FCP SAD foi citada para a ação (que sob o número 15440/20.0T8PRT corre termos no Juiz 2 do Juízo do Trabalho do Porto) que contra a mesma foi instaurada, no dia 24 de setembro de 2020, pelo Senhor Julian Lopetegui Agote. Por via desta ação, o Autor peticiona que a FCP SAD seja condenada a pagar-lhe a quantia de €791.839,77, a título de créditos laborais, emergentes de acertos de IRS dos anos de 2014, 2015 e 2016. Foi agendada a realização da audiência de partes para o dia 20 de outubro de 2020 na qual as partes não chegaram a acordo, pelo que se iniciou em 21 de outubro de 2020 o prazo de 10 dias para a FCP SAD apresentar a sua contestação. No entendimento da FCP SAD a factualidade invocada pelo Autor não corresponde à verdade pelo que a mesma será devidamente impugnada, e bem assim (sem prejuízo de adoção de outras linhas de defesa adequadas e aplicáveis) considera a FC Porto SAD que o crédito invocado se encontra prescrito.



35.2 Ativos contingentes

a) Processos fiscais

A Sociedade efetuou, em exercícios anteriores e no corrente exercício, pagamentos referentes a liquidações adicionais de processos fiscais, registando esses pagamentos como gasto nos exercícios em que esses pagamentos ocorreram. No entanto, a Sociedade mantém ativas reclamações gratuitas e/ou impugnações judiciais, em que reclama a devolução desses montantes.

Desta forma, existem os seguintes ativos contingentes de natureza fiscal a 30 de junho de 2020:

Imposto	Natureza	Ativo contingente 30.06.2020
IRC 2003	Liquidação adicional	376 950
IVA 2005 e 2006	Liquidação adicional	20 558
IRC 2005	Liquidação adicional	281 660
IRC 2006	Liquidação adicional	93 529
IRC e IVA 2007	Liquidação adicional	337 305
IRC e IVA 2008	Liquidação adicional	896 525
IRC 2009	Liquidação adicional	979 548
IRC e IRS 2010	Liquidação adicional	282 700
		3 268 776

b) Imposto Municipal sobre Imóveis

Em reunião pública da Câmara Municipal do Porto realizada em 18 de abril de 2006, foi aprovada por unanimidade a proposta de classificação do Estádio do Dragão como “imóvel de interesse municipal”. Em fevereiro de 2008, foi emitido um despacho pelos Serviços de Finanças do Porto aprovando o pedido de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (“IMI”), relativamente ao referido imóvel, e que, de acordo com a legislação expressa nos Estatutos dos Benefícios Fiscais, será aplicável para os anos de 2006 e seguintes. Em outubro de 2006, o Conselho de Administração da Euroantas endereçou um requerimento ao Ministro das Finanças solicitando que a isenção de IMI obtida fosse aplicável desde 2004. No entanto, em fevereiro de 2008, o Grupo recebeu uma nota de liquidação do IMI referente aos anos de 2004 e 2005 cujo montante global ascende a 343.871 Euros. Apesar do referido montante ter sido registado como custo na demonstração dos resultados do exercício findo em 30 de junho de 2008, por ser entendimento do Conselho de Administração da Empresa que existe fundamentação que justifique que a isenção fosse igualmente aplicável aos anos de 2004 e 2005, em julho de 2008, o Grupo apresentou uma reclamação gratuita relativamente à referida liquidação, tendo sido a mesma indeferida e sido apresentada posteriormente impugnação judicial.

Não tendo existido ainda qualquer desenvolvimento adicional neste processo, o Grupo continua a aguardar por uma decisão definitiva.

35.3 Compromissos assumidos relativos a transações futuras de jogadores

Em consequência de transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores, existem compromissos estabelecidos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos, jogadores ou outras entidades, que dependem de eventos futuros, nomeadamente de transações (alienações de



“passes” de jogadores acima de determinadas quantias definidas contratualmente) e desempenhos desportivos futuros.

Em 30 de junho de 2020, o ativo contingente mais significativo associado a transações e desempenhos desportivos futuros respeita a valores variáveis a receber até 3,25 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Leicester City, no âmbito da alienação do Ricardo Pereira.

35.4 Garantias bancárias (para além das divulgadas na Nota 19)

A 30 de junho de 2020, o Grupo apresentava as seguintes garantias bancárias:

- (a) PortoComercial: garantias bancárias no montante global de 114.009 Euros a favor de proprietários de lojas arrendadas em centros comerciais;
- (b) Dragon Tour: garantia bancária de 89.000 Euros a favor da IATA – Associação Internacional de Transportes Aéreos.

35.5 Outras responsabilidades

A FC Porto, SAD assumiu um aval com a FCP Serviços Partilhados, S.A. no valor de 24.300 Euros, no âmbito do contrato de leasing financeiro de equipamento informático adquirido por esta entidade do Grupo Futebol Clube do Porto.

36. EVENTOS SUBSEQUENTES

Subsequentemente à data das demonstrações financeiras os movimentos mais significativos ocorridos no plantel de futebol foram os seguintes:

No dia 5 de setembro, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Wolverhampton para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Fábio Silva pelo valor de 40.000m€. Os encargos decorrentes desta transferência, associados a serviços de intermediação, corresponderam ao montante global de 10.000m€.

No dia 5 de outubro, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Paris Saint-Germain (PSG) para a cedência, até 30 de junho de 2021, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Danilo Pereira pelo valor de 4.000m€. Este contrato prevê a aquisição do referido jogador, pelo PSG, pelo valor adicional de 16.000m€, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva deste clube.

No mesmo dia 5 de outubro, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Manchester United para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Alex Telles pelo valor de 15.000m€. Este acordo prevê ainda o pagamento de uma remuneração variável, pelo que o montante global a receber poderá atingir os 17.000m€. A Sociedade assumirá a responsabilidade com o mecanismo de solidariedade, e não terá qualquer encargo com serviços de intermediação relativos a esta transferência.

Adicionalmente verificaram-se também as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2020:



Entradas – aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Carraça, Cláudio Ramos, Evanilson, Martinez, Nanu, Taremi e Zaidu e temporária dos atletas Felipe Anderson, Grujic e Sarr.

Saídas – cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Aboubakar, Osório, Saidy Janko, Soares e Zé Luís e temporária do Vinha, para além do final do contrato do atleta Casillas e da rescisão com o atleta Vaná.

Não ocorreram outros factos relevantes que venham a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da FC Porto SAD e do conjunto das empresas subsidiárias incluídas na consolidação.

37. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 27 de outubro de 2020.



7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 30 de junho de 2020 (que evidencia um total de 300.639.794 euros e um total de capital próprio negativo de 151.212.017 euros, incluindo um resultado líquido negativo atribuível aos detentores de capital do Grupo de 115.939.614 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. em 30 de junho de 2020, o seu desempenho financeiro consolidado e os seus fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos incorridos nos últimos anos, em 30 de junho de 2020, o capital próprio encontra-se negativo (sendo por isso aplicáveis as disposições do artigo 35 do Código das Sociedades Comerciais) e o passivo corrente é bastante superior ao ativo corrente. Estas condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo em se manter em continuidade. Não obstante, tal como mencionado nas notas 2.1 e 3.3, as demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, num contexto adverso decorrente da Pandemia da Covid-19 (ver nota introdutória), tal como previsto nos orçamentos de exploração e tesouraria, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro do Grupo e para o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.



Para além da matéria descrita na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade”, descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Tal como referido na nota 3.4, atendendo ao incumprimento das regras do “Break-Even”, tal como definido pelo Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da UEFA, foram tomadas medidas no sentido de assegurar que o acesso às Competições da UEFA, essencial para a manutenção do modelo de negócio atual, seja garantido.</p> <p>O valor das receitas decorrentes da participação nas Competições da UEFA tem tido recorrentemente um peso significativo no total das receitas do Grupo.</p> <p>Nesta medida, a análise da razoabilidade das medidas já adotadas e previstas adotar, num contexto adverso decorrente da Pandemia Covid-19, é uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Análise da correspondência trocada com a UEFA relativamente às medidas de emergência temporárias implementadas relativamente ao “Fair Play” financeiro, em consequência dos efeitos da Pandemia da Covid-19 na indústria do futebol;▶ Análise da razoabilidade dos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração na preparação dos orçamentos económico e de tesouraria para a época 2020/2021, bem como do potencial impacto do conjunto de medidas a serem implementadas pela Entidade com o objetivo de atingir o equilíbrio orçamental e o cumprimento do “Settlement Agreement”. Em particular, comparámos os valores estimados de receitas operacionais e de gastos com o pessoal com os respetivos compromissos contratuais já assumidos e avaliámos, tendo em conta informação publicamente disponível e o resultado de indagações efetuadas ao Conselho de Administração, os pressupostos quanto à probabilidade de obtenção de mais-valias futuras decorrentes da alienação dos “passes” dos principais jogadores do Plantel;▶ Avaliação da consistência dos pressupostos usados pelo Conselho de Administração no orçamento económico com o plano de tesouraria; e▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato, designadamente as transações de alienação dos direitos desportivos de atletas. <p>Confirmámos também a adequabilidade das divulgações incluídas nas notas 3.3 e 3.4.</p>

2. Valor do Plantel – ativo intangível

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>A 30 de junho de 2020, o valor contabilístico do Plantel ascende a 76.144 milhares de euros, representando cerca de 25% do valor do ativo.</p> <p>Os “passes” dos jogadores de futebol são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui as quantias pagas aos clubes de origem e a agentes desportivos, sendo depois amortizados durante o prazo de contrato.</p> <p>Existe o risco do valor líquido contabilístico de um determinado passe estar em imparidade, devido a um desempenho desportivo abaixo das expectativas, lesões dos atletas e outras circunstâncias, incluindo os potenciais impactos da Pandemia da Covid-19.</p> <p>Estas circunstâncias justificam que este assunto tenha sido considerado uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Avaliámos os pressupostos definidos pelo Conselho de Administração no cálculo do valor das perdas por imparidade dos “passes” dos jogadores, tendo em consideração os potenciais impactos adversos da Pandemia da Covid-19 no mercado de transferências de jogadores.</p> <p>Para além disso, executámos os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Leitura de todos os contratos relacionados com a aquisição de “passes” de jogadores;▶ Analisámos se os contratos foram registados no exercício correto;▶ Analisámos a informação disponibilizada sobre o desempenho desportivo (minutos jogados em competição) dos principais jogadores;▶ Testámos o cálculo das amortizações e dos fatores de atualização financeira considerados no momento do reconhecimento inicial do ativo;▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato; e▶ Validámos a informação relativa a agentes desportivos incluída na Nota 8. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas notas 2.5, 2.8, 28 e 35.3.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, incluindo o Relatório de Governo Societário, nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados/eleitos auditores de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de novembro de 2016 para um mandato a findar em 2019. Fomos nomeados/eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2020 e 2023;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Porto, 28 de outubro de 2020

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
Registado na CMVM com o n.º 20160766



8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Exmos. Senhores Acionistas,

Em cumprimento do mandato que lhe foi conferido e das disposições legais e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, vem apresentar relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e dar parecer sobre o relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 2020, da responsabilidade do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal, durante o referido exercício, acompanhou a gestão da Sociedade, a evolução da sua atividade e das suas participadas, tendo efetuado reuniões com a frequência e extensão que considerou adequadas. Estas reuniões, em função das matérias em análise, tiveram a presença dos responsáveis dos Serviços de Contabilidade e Fiscalidade, Planeamento Financeiro e Controlo de Gestão, Departamento Jurídico assim como do Conselho de Administração. Em paralelo, o Conselho Fiscal manteve com a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas contacto continuado, por forma a estar informado quanto à natureza e conclusões dos trabalhos realizados. No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal obteve da Administração, dos diversos serviços do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, das empresas englobadas na consolidação e do revisor oficial de contas todas as informações e esclarecimentos solicitados, nomeadamente, para a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

Acompanhou ainda o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, bem como a revisão aos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da Sociedade, tendo recebido do revisor oficial de contas todas as informações e esclarecimentos solicitados. No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou as demonstrações da posição financeira individual e consolidadas, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio do exercício findo em 30 de junho de 2020 bem como as correspondentes Notas.



Analisou igualmente o relatório de gestão emitido pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras emitidos pelo revisor oficial de contas, cujo conteúdo merece a concordância do Conselho Fiscal. A referida Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria inclui uma Incerteza Material relacionada com a continuidade da Sociedade, resultante do facto da mesma evidenciar um capital próprio negativo e do facto do passivo corrente ser bastante superior ao ativo corrente. No entanto e conforme referido no documento e divulgado nas notas 1, 2.1, 3.3 e 3.4, estas demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, num contexto adverso decorrente da pandemia da Covid-19.

Assim e no âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal verificou que:

- as demonstrações da posição financeira individual e consolidada, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio e correspondentes notas permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados;*
- as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados são adequados;*
- o relatório de gestão é esclarecedor quanto à evolução dos negócios e à situação da Sociedade, evidenciando os aspetos mais significativos;*
- a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.*

Tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e diferentes Serviços da Sociedade, assim como as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- a) seja aprovado o relatório de gestão,*
- b) sejam aprovadas as demonstrações financeiras;*
- c) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados das contas individuais apresentada pelo Conselho de Administração.*

Por último, este Conselho Fiscal regista a prestimosa colaboração recebida do Conselho de Administração, dos Serviços do Clube e da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.



Declaração de Responsabilidade

Os membros do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 245º do Código dos Valores Mobiliários, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do artigo supracitado, incluindo os documentos de prestação de Contas Individuais e Consolidadas referentes ao exercício de 2019/2020, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, contendo ainda uma descrição fiel sobre a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Sociedade assim como dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta.

Porto, 28 de outubro de 2020

Jorge Luís Moreira de Carvalho Guimarães

José Augusto dos Santos Saraiva

André Ferreira Antunes (em funções no período em análise)

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo (em funções no período atual)



C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da FC Porto – Futebol, SAD é, em 30 de junho de 2020, de 112.500.000€ (cento e doze milhões e quinhentos mil euros), representado por 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações com um valor nominal de 5€ (cinco euros) cada.

A esta data, o capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado e está dividido em 16.782.931 ações de categoria A e 5.717.069 ações de categoria B, respetivamente 74,59% e 25,41% do capital e direitos de voto da sociedade, dependendo da identidade do respetivo titular. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Futebol Clube do Porto, ou de Sociedade Gestora de Participações Sociais em que esse Clube detenha a maioria do capital social, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros, a qualquer título. Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto.

As ações de categoria A conferem ao seu titular os seguintes direitos especiais:

- Direito de veto das deliberações da assembleia geral que tenham por objeto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social e a mudança da localização da sede (artigo 7.º, n.º 2 dos estatutos), de acordo com o artigo 23.º n.º 3 do Decreto-Lei 10/2013 de 25 janeiro.
- Direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objeto idêntico ao do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos (artigo 11.º, n.º 3 dos estatutos).



2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

Existem limitações legais à titularidade de ações representativas do capital da FC Porto – Futebol, SAD, decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. As sociedades desportivas regem-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei 67/97, de 3 de abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. De entre estas especificidades é de realçar:

- A existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- O sistema especial de fidelização da Sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na Sociedade (não inferior a 10%); na atribuição de direitos especiais às ações detidas pelo clube fundador.

3. Ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.



4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos

Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a FC Porto – Futebol, SAD e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de membros do órgão de administração, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Do mesmo modo, a FC Porto – Futebol, SAD não adotou qualquer medida que tenha como objetivo impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que desrespeitem os interesses da Sociedade e dos acionistas.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, a FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer medida defensiva que vise ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.



6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

O Conselho de Administração desconhece qualquer acordo parassocial com a natureza dos mencionados no Art.º 19 do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais, ou à transmissibilidade de ações da FC Porto – Futebol, SAD. Não existe, nomeadamente, qualquer sindicato de voto ou acordo de defesa contra ofertas públicas de aquisição (OPA).

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º e 20º do Código de Valores Mobiliários e no Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 2%, 5%, 10%, 20%, um terço, 50%, dois terços e 90% dos direitos de voto, em 30 de junho de 2020, e de acordo com as notificações recebidas na sede da Sociedade, são:

Futebol Clube do Porto	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	16 782 931	74,59%
<i>Através de Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa</i>	303 556	1,35%
<i>Através de Alípio Jorge Calisto Fernandes</i>	2 175	0,01%
<i>Através de José Américo Amorim Coelho</i>	100	0,00%
Total imputável	17 088 762	75,95%

António Luís Alves Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	1 650 750	7,34%
<i>Através de Francisco António de Oliveira</i>	980	0,00%
Total imputável	1 651 730	7,34%

Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Através da sociedade Olivedesportos SGPS, S.A</i>	1 502 188	6,68%



8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que, em 30 de junho de 2020, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD detinham as seguintes ações e obrigações emitidas pela Sociedade:

Títulos detidos pelos Membros do Conselho de Administração	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa*</i>	303.556	0
<i>Adelino Sá e Melo Caldeira*</i>	0	0
<i>Fernando Manuel Santos Gomes *</i>	0	4.000
<i>Reinaldo da Costa Teles Pinheiro</i>	9.850	0
<i>José Américo Amorim Coelho*</i>	100	0
<i>Rui Ferreira Vieira de Sá</i>	0	0

* O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente / Vice-Presidente da Direção, detinha, em 30 de junho de 2020 16.782.931 ações

Títulos detidos pelos Membros do Conselho Fiscal	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães</i>	25	0
<i>José Augusto dos Santos Saraiva</i>	0	0
<i>André Ferreira Antunes</i>	0	0

Em 30 de junho de 2020, o Revisor Oficial de Contas não possuía ações representativas do capital social da FC Porto – Futebol, SAD, nem obrigações emitidas por esta sociedade.

9. Poderes especiais do Conselho de Administração, nomeadamente relativos a aumentos do capital

Sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os Estatutos da Sociedade, ao Conselho de Administração compete assegurar a gestão de todos os negócios sociais e efetuar todas as operações relativas ao objeto social, no que lhe são conferidos os mais amplos poderes, nomeadamente:



- a) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer ações, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens. Para o efeito, o conselho de administração poderá delegar os seus poderes num só mandatário;
- b) Elaborar o orçamento da empresa, para aprovação pela Assembleia Geral;
- c) Adquirir, alienar e onerar ou locar bens móveis, incluindo ações, quotas, obrigações e direitos de inscrição de jogadores;
- d) Celebrar contratos de trabalho desportivo e contratos de formação desportiva e proceder à sua rescisão, tanto unilateral como por mútuo acordo;
- e) Adquirir bens imóveis;
- f) Deliberar que a Sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo quarto dos Estatutos;
- g) Deliberar a emissão de obrigações e contrair empréstimos no mercado financeiro nacional e/ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;
- h) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou coletivas, para exercício de cargos sociais noutras empresas.

O Conselho de Administração não tem poderes para deliberar sobre aumento de capital. Tal como definido no artigo sétimo dos Estatutos da Sociedade, qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral, sendo que as ações de categoria A, detidas pelo Futebol Clube do Porto (Clube), conferem sempre direito de veto das deliberações da Assembleia Geral que tenham por objeto, nomeadamente, o aumento e a redução do capital social. No entanto, com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD e sobre o aumento ou redução do capital social da mesma, passando, no entanto, a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem quaisquer negócios significativos em termos económicos, para qualquer das partes envolvidas, realizados entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração, fiscalização, titulares de participações qualificadas ou Sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, exceto no que respeita aos negócios ou operações que são realizados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.



B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Na Assembleia Geral realizada no dia 17 de setembro de 2020 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2020/2023 de José Lourenço Pinto como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

No entanto, durante o período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, a Mesa da Assembleia Geral era composta por José Manuel de Matos Fernandes como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Rui Miguel de Sousa Simões Fernandes Marrana para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

A FC Porto – Futebol, SAD, previamente a cada Assembleia Geral, e respeitando os prazos legais, procede à publicitação do aviso convocatório, inclusive no site institucional da Sociedade (www.fcporto.pt).

De acordo com o disposto nos Estatutos da Sociedade, podem participar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, e que comprovem tal inscrição perante a sociedade, até ao fim do mesmo quinto dia de negociação anterior ao designado para a reunião, devendo, ainda, declarar a intenção de participar na Assembleia Geral mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, até ao fim do sexto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito,



utilizar o correio eletrónico. No entanto, os últimos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral têm entendido que, tendo em conta as questões que se prendem com o prazo de recebimento das declarações de bloqueio das ações, se deve aceitar aquelas cujas cópias sejam recebidas por fax ou e-mail até ao prazo indicado nos Estatutos e confirmadas pelo recebimento dos originais até à véspera da realização da Assembleia.

Os Acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral nas condições definidas pela legislação em vigor. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de carta de representação que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt). Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência relativamente à data da Assembleia Geral, e que, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respetiva Ordem de Trabalhos, confira inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

Os Estatutos da Sociedade, no número quatro do artigo oitavo, admitem a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, eventualmente remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remissão. No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão. Em 31 de outubro de 2014 foi realizado um aumento de capital por emissão de ações preferenciais, sem voto, no valor de 37.500.000€, tendo estas ações sido entretanto convertidas em ações ordinárias.

No final de cada Assembleia Geral, a Sociedade emite um comunicado, disponível para consulta no seu sítio da internet bem como no sítio oficial da CMVM, com as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. As atas das reuniões de Assembleia Geral têm vindo a ser enviados aos acionistas que as requeiram. De forma a cumprir com as recomendações da CMVM, a Sociedade passou, desde 2009, a disponibilizar, no seu sítio da internet, as atas das reuniões das



Assembleias Gerais, no entanto, fá-lo cumprindo o prazo máximo de quinze dias, tal como estipulado no Decreto-Lei nº 49/2010.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º

Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto, sendo que a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, não existem regras estatutárias que prevejam a existência de ações que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o artigo vigésimo dos Estatutos, a Assembleia Geral delibera qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, tanto em primeira como em segunda convocação, sem prejuízo da exigência legal de certo quórum constitutivo para determinados atos e, designadamente, da necessidade de que, em primeira convocação, estejam presentes ou representados acionistas com, pelo menos, dois terços do total dos votos para que a assembleia possa autorizar algum dos atos previstos no artigo décimo terceiro, número dois, destes Estatutos (“Carecem de autorização da assembleia geral os atos que excedam as previsões inscritas no orçamento, mediante deliberação aprovada por maioria simples, e a alienação e oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da Sociedade, mediante deliberação aprovada por dois terços dos votos emitidos”).



II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A substituição de um administrador ocorrerá nos termos do Código das Sociedades Comerciais, não existindo regras estatutárias relativas a esta matéria, ocorrendo por uma das seguintes formas: inexistindo administradores suplentes, o Conselho de Administração poderá proceder à cooptação de um administrador, a qual deve ser submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; no caso de não se proceder à cooptação num prazo de 60 dias, o Conselho Fiscal designa o administrador substituto, a qual deve ser igualmente submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; se tal não suceder, a substituição far-se-á através da eleição de um novo administrador pela Assembleia Geral.

Não há nenhuma regra estatutária que estabeleça o processo de seleção dos administradores não executivos. A eleição dos Órgãos Sociais, nomeadamente do Conselho de Administração, com a totalidade dos seus membros, é feita como um todo, numa lista apresentada pelos acionistas que o pretendam e sufragada em Assembleia Geral.



17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade, esta é gerida por um conselho de administração composto por dois a nove membros, dos quais, no mínimo, dois serão, obrigatoriamente, gestores executivos, eleitos em Assembleia Geral, que designarão o presidente, caso não tenha já sido designado naquela assembleia, o qual terá sempre voto de qualidade. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Atualmente este órgão é composto por 9 membros, 4 dos quais não- executivos, aos quais cabe a gestão corrente da Sociedade.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 foram eleitos para o mandato 2020/2023, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Administração:

Conselho de Administração (*)	<i>Data da 1ª designação</i>	<i>Data do termo mandato</i>
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (Presidente)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Adelino Sá e Melo Caldeira	23-Set-1997	31-Dez-2023
Fernando Manuel Santos Gomes	31-Mar-2014	31-Dez-2023
Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves	17-Set-2020	31-Dez-2023
Vítor Manuel Martins Baía	17-Set-2020	31-Dez-2023
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro (não executivo)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023
Rita de Carvalho Araújo Moreira (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023

No entanto, durante o período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, o Conselho de Administração era composto por:



- Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
- Adelino Sá e Melo Caldeira
- Fernando Manuel Santos Gomes
- Reinaldo da Costa Teles Pinheiro
- José Américo Amorim Coelho (não executivo)
- Rui Ferreira Vieira de Sá (não executivo)

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 30 de junho de 2020, o Conselho de Administração incluía dois membros não executivos: José Américo Amorim Coelho e Rui Ferreira Vieira de Sá.

Os membros do Conselho de Administração são não independentes, à exceção de Rui Ferreira Vieira de Sá, na medida em que fazem, ou fizeram no mandato anterior, parte da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante.

Os administradores não executivos exerceram as suas funções no âmbito da participação nas reuniões do Conselho de Administração.

Sempre que solicitados por outros membros dos Órgãos Sociais, foram prestados pelos administradores executivos em tempo útil e de forma adequada, as informações por aqueles solicitadas.

Já no que diz respeito aos membros do Conselho de Administração eleitos para o quadriénio 2020/2023, são membros não executivos: Reinaldo da Costa Teles Pinheiro, Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Rita de Carvalho Araújo Moreira e Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo. Deste, apenas Reinaldo da Costa Teles Pinheiro é considerado não independente na medida em que fez parte, em mandato anterior, da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante.



19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (em funções no período em análise e atualmente)

- Escolaridade: Ensino Secundário completo
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Adelino Sá e Melo Caldeira (em funções no período em análise e atualmente)

- Licenciado em Direito, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 1980
- Advogado desde 1980 até hoje
- Membro da Sociedade de advogados Graça Moura & Associados de 1996 até 2005
- Membro da Sociedade de advogados Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas & Associados de 2005 a 2018
- Membro da sociedade de advogados Caldeira, Cernadas, Sousa Magalhães & Associados desde 2018
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Fernando Manuel Santos Gomes (em funções no período em análise e atualmente)

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, em 1971
- Membro do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS de 2005 a 2015
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves (atual)

- Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Diretor Geral do Futebol da FC Porto – Futebol, SAD, desde 2016
- Diretor do Departamento de Scouting e Assessor do Diretor Geral do FC Shaktar Donetsk, até 2016

Vítor Manuel Martins Baía (atual)

- Licenciado em Gestão do Desporto, Instituto Universitário da Maia
- Presidente da Fundação Vítor Baía
- Embaixador da UEFA para o UEFA Euro 2020
- Coordenador do “Projeto 1 – Escola de Guarda Redes da FPF”, até 2019
- Apresentador do Canal 11 (FPF), até março de 2020

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro (em funções no período em análise e atualmente)

- Escolaridade: 1º Ciclo do Ensino Básico
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.



Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (atual)

- Licenciada em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- "Diplôme Supérieur d'Etudes et de Recherche en Droit", Faculdade de Direito e Ciências Económicas do Instituto Católico de Paris.
- "Titularisation" da Escola Prática de Altos Estudos, Paris (sociologia)
- Jurista
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
- Presidente da Assembleia Geral da "Mulher Migrante - Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade"
- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho
- Detentora de 200 ações da FC Porto – Futebol, SAD

Rita de Carvalho Araújo Moreira (atual)

- 12.º ano de escolaridade
- Escriturária da Coulours D'Argent, Lda
- Gerente da Selminho Imobiliária, Lda, até 2017
- Gerente da Morimor Imobiliária, Lda, até 2016
- Administradora da Morimor Imobiliária, SA, até 2017

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo (atual)

- Licenciada em Relações Internacionais Económico – Políticas, Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
- Pós-graduada em Análise Financeira, Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Especialista em Administração e Gestão, ISPGAYA
- Consultora

José Américo Amorim Coelho (em funções no período em análise)

- Empresário;
- Outros cargos referidos no ponto 26.

Rui Ferreira Vieira de Sá (em funções no período em análise)

- Licenciado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 1977
- De 1977 a 1996, Chefe de Serviços e Diretor de Obra no Grupo Somague
- De 1996 a 2013, Membro do Conselho de Administração da Somague Engenharia, SA;
- De 2013 a 2016, Presidente do Conselho de Administração da Somague Engenharia, SA;
- Outros cargos referidos no ponto 26.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, nem relativamente aos atuais nem aos em funções durante o período em análise neste relatório.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

São Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o Secretário da Sociedade, o Conselho Consultivo e a Comissão de Vencimentos.



A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer comissão executiva, dada a sua reduzida dimensão, pelo que é o próprio Conselho de Administração que assegura a gestão quotidiana da Sociedade.



b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto (www.fcporto.pt).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Neste exercício o Conselho de Administração reuniu-se semanalmente, sempre com a presença dos administradores executivos da Sociedade, e mensalmente também com a presença dos não executivos.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Tendo em consideração o modelo de governo societário implementado pela FC Porto – Futebol, SAD, que integra uma Comissão de Vencimentos que de certa forma avalia o desempenho da administração, e a reduzida dimensão da Sociedade, tem-se entendido não haver espaço para a criação de comissões especializadas com o objetivo único de avaliar o desempenho dos administradores executivos ou a atividade das comissões existentes.

Por outro lado, a FC Porto – Futebol, SAD, pela sua especificidade como sociedade desportiva, no desempenho da sua atividade, tem uma série de obrigações a cumprir junto de organismos desportivos. De forma a poder participar nas competições nacionais e europeias, a Sociedade tem de comprovar que cumpre uma série de requisitos, com uma forte incidência nos financeiros, que de certa forma validam a competência da administração que, caso não cumpram as condições exigidas, excluem a equipa da participação nas provas.



25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Nos termos das suas competências, a Comissão de Vencimentos é responsável pela política de remunerações que é depois aprovada em Assembleia Geral. Apesar de ser submetida anualmente a escrutínio, é semelhante em todo o mandato.

Não foi atribuída qualquer remuneração variável relativa à performance desportiva da equipa principal do FC Porto.

A proposta para a nova política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade foi apresentada por um membro da Comissão de Vencimentos e levada à apreciação dos acionistas na Assembleia Geral de 2019 tendo sido aprovada.

Na época em análise, as remunerações dos titulares do órgão de administração não estiveram dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável.

Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existiu qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada, nem mecanismos de limitação da remuneração variável. Não houve qualquer obrigação contratual relativa à compensação por destituição sem justa causa.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente do Conselho de Administração da InvestiAntas, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA



- Presidente do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Presidente do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da Investiantas, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Fernando Manuel Santos Gomes

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA



- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA

José Américo Amorim Coelho

- Presidente do Conselho de Administração da Amorim Participações Mobiliárias II, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Soamco - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Gerente da Elemento Essencial – Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda.
- Membro do Conselho de Administração da Brasilimo – Investimentos Imobiliários no Brasil, S.G.P.S., S.A.
- Membro do Conselho de Administração da S2IS – Serviços e Investimentos imobiliários, S.G.P.S., S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, S.A.
- Vice-Presidente da Direção do FC Porto

Rui Ferreira Vieira de Sá

- N.a.



c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD tem por finalidade fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da Sociedade e definir a política de remunerações a aplicar aos membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD.

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para o quadriénio 2020/2023 é composta pelos seguintes membros, que se mantêm relativamente ao mandato anterior, pelo que estavam também nestas funções no período em análise neste relatório:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A FC Porto – Futebol, SAD não designou uma Comissão Executiva do Conselho de Administração, sendo as decisões relativas a matérias estratégicas adotadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções.



29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

O Conselho de Administração entende que a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive. Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações. Durante o exercício 2019/2020 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para apoiar no desempenho das suas funções. Em cada reunião da Comissão de Vencimentos é elaborada a respetiva ata.

Esta Comissão é o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos, seguindo os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.



III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com os Estatutos da FC Porto – Futebol, SAD, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e um revisor oficial de contas. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 foram eleitos para o mandato 2020/2023, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Fiscal:

Conselho Fiscal	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	03-Mar-2016	31-Dez-2023
José Augusto dos Santos Saraiva	13-Nov-2014	31-Dez-2023
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	17-Set-2020	31-Dez-2023
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira (Suplente)	17-Set-2020	31-Dez-2023

No entanto, durante o período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, o Conselho Fiscal era composto por:

- Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães
- José Augusto dos Santos Saraiva
- André Ferreira Antunes



32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Por declaração prestada pelos seus membros verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no nº 1 do artigo 414 A e no nº 5 do artigo 414, respetivamente, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães (em funções no período em análise e atualmente)

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1982
- Pós-graduação em Estudos Europeus, no Centro de Estudos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1983 (frequência)
- Advogado, desde 1984
- Outros cargos referidos no ponto 36.

José Augusto dos Santos Saraiva (em funções no período em análise e atualmente)

- Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982/3)
- Curso de Finanças da Escola Prática de Administração Militar (1983)
- Contabilista Certificado (Nº 25239)
- Formador, Monitor e Programador certificado (CAP EDF1202/98 DN; CCPFC/RFO-10585/00)
- Técnico SHST (Certificado nº 83/2015)
- Encarregado de Proteção de Dados (Certificado nº 427/2018)
- Outros cargos referidos no ponto 36.

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo (atual)

- Licenciada em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Revisora Oficial de Contas n.º 1288, desde janeiro 2007
- Membro da Ordem dos Economistas n.º 9391
- Contabilista Certificada n.º 58840
- Membro suplente da Assembleia Representativa da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018



- Senior Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A., até 2018
- Docente da cadeira de Auditoria II na Pós-Graduação da Universidade Católica Portuguesa “Auditoria e Controlo de Gestão”, até junho de 2009

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira (atual)

- Licenciada em Economia, Universidade Portucalense Infante D Henrique
- Pós-graduada em Auditoria pelo Instituto Superior de Administração e Gestão (lecionada pela PricewaterhouseCoopers)
- Revisora Oficial de Contas nº 1473
- Contabilista Certificada nº 59469
- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório de Luanda)
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório do Porto), até 2017

André Ferreira Antunes (em funções no período em análise)

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto, em 1997
- MBA em Gestão para Licenciados em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa, em 2003

Outros cargos referidos no ponto 36

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto (www.fcporto.pt).



35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Neste exercício o Conselho Fiscal reuniu-se por 4 vezes, tendo sido elaborada uma ata de cada uma dessas reuniões. Todos os membros do Conselho Fiscal estiveram presentes em todas as reuniões.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Membro da Sociedade de Advogados Jorge Carvalho Guimarães, Francisco Sá Morais e Associados, RL, desde 1984
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ferfor – Empresa Industrial de Ferramentas e Forjados, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Segrobe, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade STE – Sociedade de Turismo de Espinho, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Gitum – Imobiliário e Serviços, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ideável – Investimentos Imobiliários, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Refaz – Sociedade Imobiliária, SA
- Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA

José Augusto dos Santos Saraiva

- Coordenador Administrativo, Financeiro e Manutenção CESAE
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação AEP,
- Vogal do Conselho de Administração de APCER-Certificação SA, em representação da AEP
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação dos Parques e Exposições do Norte-EXPONOR, em representação do CESAE,
- Presidente do Conselho Fiscal IDARN, em representação da AEP,



- Vogal do Conselho Fiscal da CERTIF, em representação da AEP até fevereiro de 2020,
- Vogal do Conselho Fiscal da Escola de Gestão Empresarial, em representação da AEP,
- Relator de Contas do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto,
- Vogal do Conselho Fiscal DragonTour SA
- Vogal do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto Serviços Partilhados SA
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Média, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da Euroantas SA
- Vogal do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA

André Ferreira Antunes

- Advogado Associado Sénior da Andreia Lima Carneiro & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.
- Presidente da Assembleia Geral da Artefacto – Investimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Ferrovial Serviços, S.A.,
- Relator de Contencioso do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da Dragon Tour – Agência de Viagens, S.A
- Vogal do Conselho Fiscal da Porto Estádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Média, SA

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Conselho Fiscal, sempre que necessário, reúne com o Auditor Externo não só em nome próprio como da Sociedade, nos termos das suas atribuições e compete-lhe propor o prestador dos serviços de Auditoria Externa. Os serviços de auditoria externa têm sido analisados de forma independente e permanente pelo Conselho Fiscal, emitindo parecer anual sobre a atividade desenvolvida pelo Auditor ao longo do ano e fazendo menção de factos que possam obstar à continuidade do exercício de funções, por justa causa. O Conselho Fiscal é, em simultâneo com o Conselho de Administração, o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pela empresa de auditoria externa.

Relativamente aos outros trabalhos realizados pelo auditor externo, distintos dos de auditoria, relacionados com a validação dos pressupostos de natureza financeira para que a Sociedade possa



disputar as competições organizadas pela LPFP, uma vez que a contratação da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA se mostrou como a mais adequada, dada a sua experiência e conhecimento da operação e contas da Sociedade, o Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços tendo concluído que os mesmos não punham em causa a independência do Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade da Sociedade, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos Estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da sociedade, bem como no sítio oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal são objeto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.

Deve ainda representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do seu Auditor Externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa, sendo o destinatário dos respetivos relatórios em concreto, simultaneamente com o Conselho de Administração.



IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O cargo de Revisor Oficial de Contas da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores de Contas Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, com sede na Avenida da Republica nº 90 – 6º 1600-206 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC nº 1154).

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do grupo desde 2016, sendo Rui Manuel da Cunha Vieira o seu representante nesta data.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, auditor externo da Sociedade conforme detalhados nos pontos abaixo.



V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo da Sociedade, designado para os efeitos do art.º 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O auditor externo foi eleito pela primeira vez em 2016 e está no seu segundo mandato, representado pelo sócio Rui Manuel da Cunha Vieira desde a mesma data.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Esta Sociedade não definiu um período de rotatividade para o auditor externo. No entanto, a própria legislação nacional (Lei nº 140/2015, de 7 de setembro) veio determinar que o período máximo do exercício de funções do auditor externo é de 2 ou 3 mandatos, de 4 ou 3 anos, respetivamente, excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos. Após o período máximo de funções, o auditor externo só pode ser novamente designado após 4 anos.

Dado cumprimento a esta determinação, a FC Porto – Futebol, SAD substituiu o seu revisor oficial de contas, que no caso desta Sociedade é o mesmo que o auditor externo, elegendo a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA em novembro de 2016.



45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, efetua anualmente uma avaliação da independência do Auditor Externo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Empresa ou da configuração do mercado em geral, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os outros serviços de garantia de fiabilidade e procedimentos acordados dizem respeito à emissão de relatórios sobre informação financeira prospetiva, dívidas a clubes de futebol, jogadores, treinadores e funcionários no âmbito do processo de candidatura às competições desportivas da LPFP e UEFA. A rubrica de outros serviços inclui a prestação de serviços de apoio à elaboração do Relatório de Sustentabilidade 2019/2020.

O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei 140/2015, de 7 de setembro, o qual confirmou que a contratação destes serviços não afetava a independência do auditor externo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:



Pela Sociedade*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/%]	55 000	38%
Valor dos serviços de revisão de informação financeira intercalar (€) [€/%]	13 000	9%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/%]	15 000	10%
Valor de outros serviços (€) [€/%]	15 700	11%
Por entidades que integrem o grupo*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/%]	46 500	32%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/%]	-	0%
TOTAL	145 200	100%

* Incluindo contas individuais e consolidadas



C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Com a entrada em vigor da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD, pelo que se aplicam, nesta matéria, o regime previsto no Código das Sociedades Comerciais.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

Ainda que a política de comunicação de irregularidades internas não esteja formalmente definida, tendo em consideração a proximidade dos membros do Conselho de Administração às atividades da Sociedade e dos seus colaboradores, a FC Porto – Futebol, SAD considera que tal proximidade permite que sempre que sejam detetadas irregularidades as mesmas sejam prontamente comunicadas ao Conselho de Administração, que assegura a implementação de procedimentos que visam lidar de modo eficaz e justo com as eventuais irregularidades detetadas. Ao nível das competências na avaliação de questões éticas e da estrutura e governo societário, tais funções são exercidas diretamente pelo Conselho de Administração, mais concretamente pelo administrador com o pelouro jurídico, que mantém um debate constante sobre esta problemática.

Os colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD devem comunicar ao departamento jurídico, ou mesmo ao próprio administrador com o pelouro jurídico, quaisquer práticas irregulares que detetem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou danos na imagem da Sociedade. A referida comunicação deve ser efetuada por escrito e conter todos os elementos e informações de que o colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade, podendo numa primeira fase ser efetuada de forma direta ou pelo telefone.



A comunicação de irregularidades no seio da Sociedade tem confidencialidade assegurada e sua sequência mediante eventual inquérito preliminar da responsabilidade de quem, para tanto, venha a ser designado pelo aludido administrador.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O departamento de Auditoria Interna e Compliance é o departamento responsável pelo controlo interno da Sociedade.

51. Explicação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Ambos os departamentos, de Auditoria Interna e Compliance e Planeamento e Controlo de Gestão dependem do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal não tem responsabilidade na criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno, mas tem em consideração a sua existência e eficácia aquando da análise dos riscos da sociedade.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Existe também um departamento de Planeamento e Controlo de Gestão que visa sobretudo apoiar a administração na deteção de riscos financeiros relevantes e consiste fundamentalmente na análise periódica e exaustiva de informação de planeamento e controlo financeiro, nomeadamente o plano de negócios, os orçamentos de exploração e tesouraria e o respetivo controlo, indicadores de gestão, entre outros. Estes procedimentos contribuem para auxiliar a qualidade da informação divulgada ao mercado.



53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que a FC Porto – Futebol, SAD se encontra exposta aos riscos normais decorrentes da sua atividade. Assim, os principais riscos a que a Sociedade considera estar sujeita são, a nível financeiro: risco de mercado (risco de taxa de juro e de risco de taxa de câmbio), risco de crédito, risco de liquidez, risco regulatório (Fair Play Financeiro) e risco desportivo. Os mecanismos de monitorização destes riscos estão descritos no anexo às demonstrações financeiras.

Para além do risco financeiro, a atividade da Sociedade está também bastante dependente da performance desportiva da sua equipa principal de futebol. O sucesso desportivo é fator essencial para a obtenção das receitas tradicionais e para a valorização dos seus ativos, que uma vez transferidos geram proveitos indispensáveis na atividade da Sociedade.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

Assim, no exercício 2010/2011 foi constituído o departamento de Auditoria Interna e Compliance, que desenvolve a sua atividade no sentido de avaliar a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e dos processos de negócio ao nível de todo o Grupo de forma independente e sistemática, examinar e avaliar o rigor, a qualidade e a aplicação dos controlos operacionais, contabilísticos e financeiros, promovendo um controlo eficaz e a um custo razoável e propondo medidas que se mostrem necessárias para fazer face a eventuais deficiências do sistema de controlo interno. Tem também como função fazer cumprir todas as leis e regulamentos a que a organização está sujeita.

O departamento de Auditoria Interna e Compliance delineou um plano anual, no qual foi definido o âmbito das auditorias a realizar de forma a avaliar a qualidade dos processos de controlo que zelam



pelo cumprimento dos objetivos do Sistema de Controlo Interno, designadamente os que passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. As deficiências de controlo interno são reportadas superiormente, sendo que os assuntos mais graves são reportados ao Conselho de Administração.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços



- administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos contabilistas certificados e revistas pela direção financeira;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;
 - As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão do CFO. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
 - O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é supervisionado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração. Trimestralmente, estes órgãos reúnem e analisam as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro, salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no grupo FC Porto os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.



IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o site de Relação com Investidores na página Web da empresa.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, piso 3,

4350-451 Porto

Telefone: 22 5070500

Telefax: 22 5506931

E-Mail: fernando.santos.gomes@fcporto.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado atualmente é o Dr. Fernando Manuel Santos Gomes, membro do Conselho de Administração.



58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o representante das relações com o mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e devem ser respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A FC Porto – Futebol, SAD dispõe de um sítio de internet (www.fcporto.pt) com um conjunto alargado de informação sobre o Grupo. O objetivo é permitir aos interessados obter um conhecimento generalizado acerca do Grupo, as suas áreas de negócio, informação de natureza institucional e de natureza financeira. Na página dedicada a Investor Relations, é possível consultar as divulgações de resultados periódicas, os documentos de prestação de contas, as informações sobre as Assembleias Gerais de acionistas, incluindo convocatórias e documentação de suporte, e informação de natureza institucional, nomeadamente os Estatutos e a identificação dos Órgãos Sociais. É ainda possível consultar as participações qualificadas, toda a informação privilegiada e outros comunicados emitidos pela Sociedade bem como as atas das reuniões das Assembleias Gerais, desde 2009.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos para efeito de remuneração é a Comissão de Vencimentos, que segue os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para o quadriénio 2020/2023 é composta pelos seguintes membros, que se mantêm relativamente ao mandato anterior, pelo que estavam também nestas funções no período em análise neste relatório:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive.



Durante o exercício 2019/2020 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações.

A FC Porto – Futebol, SAD considera que a experiência e percurso profissionais dos membros da Comissão de Remunerações lhes permite exercer as suas funções de forma rigorosa e eficaz. Adicionalmente, e sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Tal como estipulado na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, é submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da FC Porto – Futebol, SAD, aprovada na Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019, é a seguinte:

A Comissão de Vencimentos, enquanto responsável pela definição da política de remunerações do Conselho de Administração, submete à Assembleia Geral a seguinte declaração de princípios:

- Os membros do Conselho de Administração devem desempenhar as suas funções de forma diligente e criteriosa, no interesse da sociedade, tendo em conta os interesses dos seus acionistas, colaboradores e demais partes interessadas (“*stakeholders*”);



- É do interesse da sociedade e dos seus acionistas definir uma política de remunerações que crie as condições e os incentivos adequados para que o desempenho dos membros do seu Conselho de Administração se alinhe com os critérios anteriormente definidos;
- O seu desempenho e fixação devem ter em consideração, em primeiro lugar, o nível de compensações atualmente praticado, e, em segundo lugar, deverá estar condicionado pelo grau de cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a sociedade.

Tendo em consideração os princípios anteriormente enumerados, a Comissão de Vencimentos propõe à Assembleia Geral um modelo de remuneração assente numa componente mensal fixa que recompense os Administradores executivos pelo desempenho da Sociedade. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração, com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo.

Considera a Comissão de Vencimentos que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos alcançados. As remunerações dos titulares do órgão de administração não estão dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável, incluindo os lucros apresentados em cada exercício.

A Comissão de Vencimentos entende ainda fazer notar aos Senhores Acionistas que não existe qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existe qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada. Para além da eventual gratificação anual fixa, não estão previstos outros prémios.

Relativamente à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, a sua remuneração é feita por via do contrato de prestação de serviços de revisão de contas com o Grupo Futebol Clube do Porto, que abrange a quase totalidade das suas participadas. A remuneração prevista neste contrato está em linha com as práticas do mercado.

Os membros dos restantes Órgãos Sociais da sociedade: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Secretário da Sociedade, Conselho Consultivo e Comissão de Vencimentos, não são remunerados pelo exercício destas funções na F.C. Porto – Futebol, SAD.



70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas tendo em conta as funções desempenhadas na FC Porto – Futebol, SAD e nas diferentes subsidiárias; a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; a situação económica da Empresa; a remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisbon. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas no NYSE Euronext Lisbon, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à FC Porto – Futebol, SAD.

A fixação das remunerações tem ainda em conta o desempenho de longo prazo da Sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa, a contenção na tomada de riscos e o conhecimento do mercado.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.



72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade não tem definidos quaisquer planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou sistemas de benefícios de reforma a membros do órgão de administração, pelo que nunca foram postas à consideração da Assembleia Geral propostas dessa natureza.



IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 1.736.000 euros.

A remuneração bruta auferida no exercício em causa, pelo conjunto dos membros do órgão de administração, respeita exclusivamente aos administradores executivos.

Administrador	Remuneração Fixa	Gratificações
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	644 000	0
Adelino Sá e Melo Caldeira	364 000	0
Fernando Manuel Santos Gomes	364 000	0
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro	364 000	0
José Américo Amorim Coelho	0	0
Rui Ferreira Vieira de Sá	0	0

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas.



79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não é remunerado pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.



V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da FC Porto – Futebol, SAD, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuições de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.



86. Caracterização do plano

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.



E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Atualmente, não estão estabelecidos quaisquer procedimentos ou critérios relativos à definição do nível relevante de significância de negócios entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas, ou entidades que com eles estejam qualquer em relação de domínio ou grupo, a partir do qual é exigida a intervenção do órgão de fiscalização.

Adicionalmente importa referir que a Sociedade presta ao Conselho Fiscal, pelo menos trimestralmente, todas as informações que este solicite, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse por em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Não foram realizados quaisquer negócios ou operações significativos entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos sociais (de administração e de fiscalização), titulares de participações qualificadas ou sociedades em relação de domínio ou de domínio ou grupo, exceto os que, fazendo parte da atividade corrente, foram realizados em condições normais de mercado para operações do mesmo género. Não houve negócios ou transações com membros do Conselho Fiscal. Os serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas diversos dos serviços de Auditoria foram aprovados pelo Conselho Fiscal e encontram-se detalhados no ponto 47 acima.



91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

Para além dos requisitos legalmente aplicáveis à atividade do Conselho Fiscal, não foram estabelecidos pela sociedade mecanismos adicionais para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, no exercício 2019/2020, pode ser consultada na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.



PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade foi elaborado de acordo com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 1 de agosto, e faz a descrição da estrutura de governo societário vigente na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, bem como divulga, à luz do princípio do comply or explain, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código do Governo das Sociedades do IPCG de 2018, uma vez ser este o Código do Governo das Sociedades adotado pela Sociedade.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei nº 28/2009, de 19 de junho, assim como pelos artigos 447º e 448º do Código das Sociedades Comerciais e pelo regulamento nº 5/2008 da CMVM, de 2 de outubro de 2008.

Esta avaliação tem como referência o período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, e os órgãos sociais que se encontravam em funções nessa data.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A FC Porto – Futebol, SAD cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades como segue:

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES
CAPÍTULO I – PARTE GERAL
Princípio geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.
I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO
PRINCÍPIO



As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 38 52, 55 a 65
I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIOS		
I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		
I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos 16, 19, 26, 33 e 36
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.	Não adotada	Clarificação abaixo
I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.	Não adotada	Clarificação abaixo
I.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	Ponto 62 e 63
I.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adoção de uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.	Adotada	Ponto 38e 49
I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIO		
Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Ponto 18, 38 e 61
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Ponto 18, 23, 28 e 38
I.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
PRINCÍPIO		



Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respetivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada	Ponto 20
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	Ponto 20
I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
PRINCÍPIO		
Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.	Não adotada	Clarificação abaixo
I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.	Adotada	Ponto 89
CAPÍTULO II — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
PRINCÍPIOS		
II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.		
II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.		
II.C A sociedade deve ainda permitir a participação dos acionistas na Assembleia Geral por meios telemáticos, o voto por correspondência e, em particular, o voto eletrónico, salvo quando tal se mostre desproporcional tendo em conta, designadamente, os custos associados.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	Ponto 13
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Ponto 14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica.	Adotada	Ponto 12
II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.	Adotada	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Clarificação abaixo
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Ponto 2, 4, 5, 6 e 84
CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIOS		



<p>III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.</p>		
<p>III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.</p>		
<p>III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.</p>		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
<p>III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.</p>	Não adotada	Clarificação abaixo
<p>III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.</p>	Adotada	Ponto 18 e 31
<p>III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	Não adotada	Clarificação abaixo
<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>(i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</p> <p>(ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>(iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>(iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>(v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>(vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	Adotada	Ponto 18
<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).</p>	Não aplicável	Clarificação abaixo
<p>III.6. Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.</p>	Adotada	Ponto 18, 21 e 23
<p>III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.</p>	Não aplicável	Clarificação abaixo



III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 30, 38 e 54
III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.	Adotada	Ponto 27 e 29
III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.	Adotada	Ponto 50, 51 e 52
III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
PRINCÍPIOS		
IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.		
IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderadas, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Não adotada	Clarificação abaixo
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Ponto 21
IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução.	Adotada	Ponto 53 a 55
IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Parcialmente adotada	Clarificação abaixo
CAPÍTULO V — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO		
PRINCÍPIO		
A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Clarificação abaixo
V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de	Adotada	Ponto 38



administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.		
V.2 REMUNERAÇÕES		
PRINCÍPIO		
A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.	Não adotada	Clarificação abaixo
V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.	Adotada	Ponto 69 a 76
V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter adicionalmente: (i) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados; (ii) As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo; (iii) O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições; (iv) Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável; (v) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação; (vi) Informações quanto à exigibilidade ou inexistência de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.	Adotada	Ponto 69 a 88
V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Ponto 25
V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Adotada	Ponto 67
V.3 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES		
PRINCÍPIO		
Os administradores devem receber uma compensação:		



<p>(i) que remunere adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; (ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas, bem como de outros que estes expressamente definam; e (iii) que premeie o desempenho.</p>		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.6. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.	Adotada	Ponto 83
V.4. NOMEAÇÕES		
PRINCÍPIO		
Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada	Ponto 16, 17, 19, 29, 31 e 33
V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável	Clarificação abaixo
CAPÍTULO VI — GESTÃO DE RISCO		
PRINCÍPIO		
Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.	Adotada	Ponto 50 a 55



VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Ponto 50 a 55
CAPÍTULO VII — INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
PRINCÍPIOS		
VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.		
VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Parcialmente adotada	Clarificação abaixo
VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIO		
Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir: (i) Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas; (ii) A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas; (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas; (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.	Não adotada	Clarificação abaixo
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Parcialmente adotada	Clarificação abaixo
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Ponto 45
VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.	Adotada	Clarificação abaixo
VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.	Adotada	Clarificação abaixo

- *1.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.*



- *1.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet*

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto(www.fcporto.pt).

- *1.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.*

A Sociedade pauta a sua atuação em todos os domínios, e em especial neste, por critérios de rigor e transparência, no entanto tem considerado que, até à data, não se revelou necessária a adoção de uma política formal que estabeleça critérios de materialidade na medida em que as potenciais transações passam por um apertado escrutínio nos termos definidos pela lei. Adicionalmente importa referir que a Sociedade presta ao Conselho Fiscal, pelo menos trimestralmente, todas as informações que este solicite, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse por em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade. Assim, e considerando a exigência legal de divulgação, nos relatórios e contas, dos negócios realizados entre a Sociedade e partes relacionadas, consideram-se salvaguardados os deveres de divulgação de informação aos acionistas e ao mercado de forma completa e transparente.

- *11.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.*



Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- *III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1*

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas seis, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual Presidente do Conselho de Administração que se tem revelado perfeitamente adequado e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a FC Porto – Futebol, SAD considera que a designação de um lead independent director, apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal, não acrescentaria valor relevante.

- *III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.*

Em 30 de junho de 2020 o Conselho de Administração incluía, num total de seis, apenas dois administradores não executivos: José Américo Amorim Coelho e Rui Ferreira Vieira de Sá.

- *III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).*

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.



- *III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.*

O modelo de governo adotado pela Sociedade não inclui Conselho Geral e Supervisão.

- *IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.*

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto (www.fcporto.pt).

- *IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.*

O Conselho de Administração garante e acautela a existência de um sistema de controlo e de gestão de riscos, competindo ao Conselho Fiscal avaliar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, propondo as medidas de melhoria que entender convenientes e pronunciar-se no seu relatório e parecer anuais, disponibilizados em conjunto com os documentos de prestação de contas.

- *V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade*



A avaliação de desempenho do Conselho de Administração é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo como referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da sociedade, a gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas esta é feita regularmente, uma vez que o Conselho de Administração reúne frequentemente e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.

- *V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.*

A recomendação não se encontra integralmente cumprida uma vez que um dos membros da Comissão de Vencimentos é Vice-Presidente do Futebol Clube do Porto, acionista maioritário da sociedade. No entanto, uma vez que este é um cargo não executivo, a FC Porto – Futebol, SAD considera que não está posta em causa o rigor e isenção deste órgão.

- *V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.*

A Sociedade não tem regimes complementares de pensões ou reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração e fiscalização. A política de remunerações aprovada não prevê um sistema de benefícios de pensões ou pagamento de compensações.

- *V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.*



A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração, com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo. No entanto, a Comissão de Vencimentos considera que esta remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos alcançados, dando-lhe assim alguma variabilidade ao longo do tempo.

- *V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.*
- *V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

- *V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor*

Os membros não executivos do Conselho de Administração da Sociedade não são remunerados pelo exercício destas funções na F.C. Porto – Futebol, SAD.

- *V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.*
- *V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.*
- *V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que*



apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações pelas razões apresentadas nos pontos 27, 29 e 67.

- *VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.*

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, as funções do Conselho Fiscal incluem a fiscalização da adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, tal como descrito no Relatório e Parecer do Conselho Fiscal que acompanham as demonstrações financeiras da Sociedade que são publicadas.

- *VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir:*
 - (i) Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas;*
 - (ii) A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;*
 - (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas;*
 - (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.*

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados.

- *VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor*



a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

A recomendação não se encontra integralmente cumprida uma vez que os relatórios emitidos pelo auditor externo têm como primeiro destinatário o Conselho Fiscal, em simultâneo com o Conselho de Administração. No entanto, a FC Porto – Futebol, SAD entende que este procedimento em nada afeta o critério da independência e conflito de interesses, uma vez que o relatório do auditor externo não é influenciado nem alterado em função da apresentação ao Conselho de Administração.

- *VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.*
- *VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.*

O Revisor Oficial de Contas, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reporta deficiências identificadas, assim como verifica se os principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na Sociedade, relativamente ao processo de divulgação de informação financeira, são apresentados e divulgados na informação anual sobre o Governo das Sociedades. Adicionalmente, emite a Certificação Legal de Contas, na qual atesta se o relatório divulgado cumpre com as disposições legais. Durante o exercício 2019/2020, o Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e certificação legal de contas, em interação com o Conselho Fiscal. Todas as potenciais ameaças à sua independência, caso existam, assim como as respetivas medidas de salvaguarda, são avaliadas e discutidas, de forma aberta e transparente, entre o Conselho Fiscal e o revisor Oficial de Contas.



3. Outras informações

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD considera que, não obstante o não cumprimento integral das recomendações da CMVM, tal como acima justificado, o grau de adoção das recomendações é bastante amplo e completo.



D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal durante o período em análise

Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

Detinha a 30 de junho de 2019 278.765 ações. Neste período adquiriu 24.791 ações, detendo em 30 de junho de 2020 303.556 ações. De acordo com o número 7 do artigo 14.º do Regulamento da CMVM 5/2008 informamos das operações realizadas entre 1 de julho de 2019 e 30 de junho de 2020:

Hora	Data de Bolsa	Operação	Qtd.	Preço	Montante (Euros)	Saldo
11:30:28	17/01/2020	Compra	10	0,7200	7,20	282 775
11:30:28	17/01/2020	Compra	1 000	0,7200	720,00	283 775
11:30:28	17/01/2020	Compra	222	0,7200	159,84	283 997
11:30:28	17/01/2020	Compra	1 386	0,7200	997,92	285 383
11:30:28	17/01/2020	Compra	299	0,7200	215,28	285 682
11:30:28	17/01/2020	Compra	499	0,7200	359,28	286 181
11:30:28	17/01/2020	Compra	10	0,7200	7,20	286 191
11:30:28	17/01/2020	Compra	204	0,7200	146,88	286 395
11:31:48	17/01/2020	Compra	771	0,7200	555,12	287 166
12:40:15	17/01/2020	Compra	1 436	0,7200	1 033,92	288 602
16:30:07	17/01/2020	Compra	500	0,7200	360,00	289 102
16:30:19	20/01/2020	Compra	9 335	0,7100	6 627,85	298 437
16:30:19	20/01/2020	Compra	20	0,7100	14,20	298 457
16:30:19	20/01/2020	Compra	831	0,7100	590,01	299 288
16:30:19	20/01/2020	Compra	712	0,7100	505,52	300 000
11:30:26	08/06/2020	Compra	1 495	0,7500	1 121,25	301 495
11:30:26	08/06/2020	Compra	1	0,7500	0,75	301 496
11:30:26	08/06/2020	Compra	1 004	0,7500	753,00	302 500
11:30:26	08/06/2020	Compra	50	0,7500	37,50	302 550
11:31:53	08/06/2020	Compra	1 005	0,7500	753,75	303 555
16:30:24	16/06/2020	Compra	1	0,7000	0,70	303 556

O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2020, 16.782.931 ações.

Adelino Sá e Melo Caldeira

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2020, 16.782.931 ações.



Fernando Manuel Santos Gomes

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2020, 16.782.931 ações.

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

Detinha a 30 de junho de 2019 9.850 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2020, 9.850 ações.

José Américo Amorim Coelho

Detinha a 30 de junho de 2019 100 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2020, 100 ações.

O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2020, 16.782.931 ações.

Rui Ferreira Vieira de Sá

Não tem ações

Conselho Fiscal

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

Detinha a 30 de junho de 2019 25 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2020, 25 ações.

José Augusto dos Santos Saraiva

Não tem ações.

André Ferreira Antunes

Não tem ações.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado

Não tem ações.



FC Porto

A VENCER DESDE 1893